



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIV

Nº 4524

Publicação Diária

Segunda-feira, 3 de janeiro de 2022

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 1466 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Implanta os tipos processuais SME: Solicitação para realização de Estágio Obrigatório e SME: Solicitação para realização de Projeto de Pesquisa no sistema SEI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI: 19.008.178987/2021-68,

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado os tipos processuais SEI "SME: Solicitação para realização de Estágio Obrigatório" e "SME: Solicitação para realização de Projeto de Pesquisa." no município de Londrina/PR.

Parágrafo único: O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso Restrito.

Art. 2º. O contribuinte que desejar realizar estágio obrigatório e projeto de pesquisa deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, as solicitações para realização de Estágio Obrigatório, e as solicitações para realização de Projeto de Pesquisa dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 1467 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Concede aposentadoria à Dorozete Alves

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI 43.013703/2021-34,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria especial por agentes nocivos, com proventos integrais, a contar de 01 de janeiro de 2022, a Dorozete Alves, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Pública, na função Serviço de Medicina Geral, posicionado na Tabela/Ref./Nível 30/III/31.

§ 1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40 § 4º, III, Instrução Normativa MPS nº 03/2014 c/c Súmula vinculante 33 STF.

§ 2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 7.785,76, calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de abril de 1998 a dezembro de 2021, atualizadas até o mês de dezembro 2021.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 1468 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Concede aposentadoria à Mariliza Bernardi Caram

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI 43.013755/2021-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 01 de janeiro de 2022, à Mariliza Bernardi Caram, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública, na função Assistência de Enfermagem posicionada na Tabela/Ref./Nível 22/V/48.

§ 1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

§ 2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 6.209,25, no mês referência dezembro de 2021, conforme segue discriminado:

I - Código 01 –Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 4.197,84;
II - Código 02 –Adicional Por Tempo De Serviço - 42,666%	R\$ 1.856,95;
III - Código 50 –Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 154,46;
IV - Total mensal.....	R\$ 6.209,25
VI - Total mensal X 12 + abono de natal.....	R\$ 80.720,25

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 1469 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Lelia Maria Luz Reis Refundini

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI 43.014028/2021-61,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por idade, com proventos proporcionais à 81,242%, a contar de 01 de janeiro de 2022, a Lelia Maria Luz Reis Refundini, ocupante do cargo de Gestor Social, na função de Serviço Social, posicionada na Tabela/Ref./Nível 9/III/5.

§ 1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com Redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

§ 2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 4.504,25, calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de dezembro de 1994 a dezembro de 2021, atualizadas até o mês de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 1470 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Debora Minini

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI 43.014048/2021-31,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 01 de janeiro de 2022, à Debora Minini, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/III/7.

§ 1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, § 1º, III, "a" c/c § 5º da Constituição Federal de 1988 com Redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

§ 2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 3.342,44 calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de julho de 1994 a dezembro de 2021, atualizadas até o mês de dezembro 2021.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 1471 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**SÚMULA:** Concede aposentadoria à Noeme Ister Machado**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI 43.013968/2021-32,**DECRETA:****Art. 1º** Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 01 de janeiro de 2022, à Noeme Ister Machado, ocupante do cargo de Agente Operacional Público, na função Serviço de Operário I, posicionada na Tabela/Ref./Nível 1/II/41.**§ 1º** O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.**§ 2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 2.351,55, no mês referência dezembro de 2021, conforme segue discriminado:

I- Código 01 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 1.471,04;
II- Código 02 – Adicional Por Tempo De Serviço - 44,666%	R\$ 726,05;
III- Código 50 – Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 154,46;
IV- Total mensal.....	R\$ 2.351,55;
V- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 30.570,15.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

DECRETO Nº 1472 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**SÚMULA:** Concede aposentadoria à Denise Marisa Goya**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI 43.013930/2021-60,**DECRETA:****Art. 1º** Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 01 de janeiro de 2022, à Denise Marisa Goya, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência Séries Iniciais do Ensino Fundamental posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/V/69.**§ 1º** O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional c/c Art. 40, § 5º da CF/88.**§ 2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 7.504,76, no mês referência dezembro de 2021, conforme segue discriminado:

I - Código 01 – Salário Básico Estatutário - (120h)	R\$ 4.783,85;
II - Código 02 – Adicional Por Tempo De Serviço - 43,666%	R\$ 2.156,36;
III - Código 50 – Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 154,46;
IV - Código 463 – Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11 -100%.....	R\$ 410,09;
VII - Total mensal.....	R\$ 7.504,76
VIII - Total mensal X 12 + abono de natal.....	R\$ 97.561,88

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

DECRETO Nº 1473 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**SÚMULA:** Concede aposentadoria à Ana Cláudia Fabo Borges**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI 43.013962/2021-65,**DECRETA:****Art. 1º** Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 01 de janeiro de 2022, à Ana Cláudia Fabo Borges, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência Séries Iniciais do Ensino Fundamental posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/II/78.**§ 1º** O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88.**§ 2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 5.776,56, no mês referência dezembro de 2021, conforme segue discriminado:

I- Código 01 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 3.555,10;
II- Código 02 – Adicional Por Tempo De Serviço - 44,666%	R\$ 1.656,91;
III- Código 50 – Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 154,46;
IV- Código 463 – Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11 -100%.....	R\$ 410,09;
V- Total mensal.....	R\$ 5.776,56;

VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 75.095,28.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 1474 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Concede aposentadoria à Maria de Fatima Carvalho Bernardo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI 43.013911/2021-33,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 01 de janeiro de 2022, a Maria de Fatima Carvalho Bernardo, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência de 5ª a 8ª Séries posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/IV/52.

§ 1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional c/c Art. 40, § 5º da CF/88.

§ 2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 6.122,35, no mês referência dezembro de 2021, conforme segue discriminado:

I - Código 01 – Salário Básico Estatutário - (120h)	R\$ 3.821,61;
II - Código 02 – Adicional Por Tempo De Serviço - 43,666%	R\$ 1.736,19;
III - Código 50 – Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 154,46;
IV - Código 463 – Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11 -100%.....	R\$ 410,09;
VII- Total mensal.....	R\$ 6.122,35
VIII- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 79.590,55

§ 3º O valor dos proventos fundamenta-se no parágrafo único do Art. 19-A da Lei 11.348/2011 com redação da Lei 11.949 de 22 de novembro de 2013.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 1475 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Concede aposentadoria a Domingos Gomes Pereira Neto

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI 43.013500/2021-48,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 01 de janeiro de 2022, a Domingos Gomes Pereira Neto, ocupante do cargo de Agente Operacional Público, na função Serviço de Operário I, posicionado na Tabela/Ref./Nível 1/I/90.

§ 1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

§ 2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 3.075,91, no mês referência dezembro de 2021, conforme segue discriminado:

I- Código 01 –Salário Básico Estatutário (150h)-100%.....	R\$ 2.001,74;
II- Código 02 –Adicional Por Tempo De Serviço - 42,666%	R\$ 919,71;
III- Código 50 –Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 154,46;
IV- Total mensal.....	R\$ 3.075,91
V- Total mensal X 12 + abono de natal.....	R\$ 39.986,83

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 1476 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Sueli Tavares de Lima

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI 43.012075/2021-70,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 01 de janeiro de 2022, a Sueli Tavares de Lima, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, na função de Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão posicionada na Tabela/Ref./Nível 7/IV/66.

§ 1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

§ 2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 9.349,32, no mês referência dezembro de 2021, conforme segue discriminado:

I - Código 01 – Salário Básico Estatutário (150h).....	R\$ 6.398,83;
II- Código 02 –Adicional Por Tempo De Serviço - 42,666%	R\$ 2.796,03;
III- Código 50 –Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 154,46;
IV- Total mensal.....	R\$ 9.349,32
V- Total mensal X 12 + abono de natal.....	R\$ 121.541,16

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSMML

DECRETO Nº 1477 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: *Concede aposentadoria à Marcia Figueiredo Barioto*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI 43.013494/2021-29,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 01 de janeiro de 2022, à Marcia Figueiredo Barioto, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência Séries Iniciais do Ensino Fundamental posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/IV/57.

§ 1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

§ 2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 6.297,45, no mês referência dezembro de 2021, conforme segue discriminado:

I- Código 01 –Salário Básico Estatutário (120h) -100%.....	R\$ 3.943,49;
II- Código 02 –Adicional Por Tempo De Serviço - 43,666%	R\$ 1.789,41;
III- Código 50 –Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 154,46;
IV- Código 463 –Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/2011 - 100%.....	R\$ 410,09;
V- Total mensal.....	R\$ 6.297,45
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 81.866,85

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSMML

DECRETO Nº 1478 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: *Concede aposentadoria a Elizeu de Oliveira*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI 43.013952/2021-20,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 01 de janeiro de 2022, a Elizeu de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Operacional Público, na função Serviço de Operário I, posicionado na Tabela/Ref./Nível 1/II/88.

§ 1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

§ 2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 3.039,61, no mês referência dezembro de 2021, conforme segue discriminado:

I- Código 01 – Salário Básico Estatutário (150h)-100%.....	R\$ 1.976,12;
II- Código 02 – Adicional Por Tempo De Serviço - 42,666%	R\$ 909,03;
III- Código 50 – Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 154,46;
IV- Total mensal.....	R\$ 3.039,61;
V- Total mensal X 12 + abono de natal.....	R\$ 39.514,93.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSMML

DECRETO Nº 1479 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**SÚMULA:** *Concede aposentadoria à Vanda Alves Paduan dos Santos***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI 43.013610/2021-18,**DECRETA:****Art. 1º** Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 01 de janeiro de 2022, a Vanda Alves Paduan Dos Santos, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, na função Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão posicionada na Tabela/Ref./Nível 7/IV/48.**§ 1º** O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.**§ 2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 8.490,95, no mês referência dezembro de 2021, conforme segue discriminado:

I- Código 01 –Salário Básico Estatutário (150h) -100%.....	R\$ 5.714,89;
II- Código 02 –Adicional Por Tempo De Serviço - 44,666%	R\$ 2.621,60;
III- Código 50 –Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 154,46;
IV- Total mensal.....	R\$ 8.490,95
V- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 110.382,35

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 1480 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**SÚMULA:** *Concede aposentadoria à Sandra Aparecida Moura Ferreira***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI 43.013945/2021-28,**DECRETA:****Art. 1º** Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 01 de janeiro de 2022, a Sandra Aparecida Moura Ferreira, ocupante do cargo de Professor, na função de PROA01 - Docência Séries Iniciais Do Ensino Fundamental posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/IV/13.**§ 1º** O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88.**§ 2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 4.216,60, no mês referência dezembro de 2021, conforme segue discriminado:

I- Código 01 – Salário Básico Estatutário (120h) - 100%.....	R\$ 2.991,42;
II- Código 02 – Adicional Por Tempo De Serviço - 21%	R\$ 660,63;
III- Código 50 – Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 154,46;
IV- Código 463 – Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/2011 -100%.....	R\$ 410,09;
V- Total mensal.....	R\$ 4.216,60;
VI- Total mensal X 12 + abono de natal.....	R\$ 54.815,80.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 1481 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**SÚMULA:** *Concede aposentadoria à Antonia Maria Silva Grodiski***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI 43.014735/2021-57,**DECRETA:****Art. 1º** Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 01 de janeiro de 2022, à Antonia Maria Silva Grodiski, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública, na função Assistência de Enfermagem posicionada na Tabela/Ref./Nível 22/II/26.**§ 1º** O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.**§ 2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 3.597,69, no mês referência dezembro de 2021, conforme segue discriminado:

I- Código 01 –Salário Básico Estatutário (150h)-100%.....	R\$ 2.746,90;
II- Código 02 –Adicional Por Tempo De Serviço - 24%	R\$ 696,33;

III- Código 50 –Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 154,46;
IV- Total mensal.....	R\$ 3.597,69
V- Total mensal X 12 + abono de natal.....	R\$ 46.769,97

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 1482 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: *Concede Aposentadoria a Jose Eduardo Soncin*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI 43.013488/2021-71

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 01 de janeiro de 2022, a Jose Eduardo Soncin, ocupante do cargo de Gestor de Engenharia e Arquitetura, na função Serviço de Engenharia Civil posicionado na Tabela/Ref./Nível 32/V/83.

§ 1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

§ 2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 19.183,63, no mês referência dezembro de 2021, conforme segue discriminado:

I- Código 01 –Salário Básico Estatutário (150h)-100%.....	R\$ 9.967,88;
II- Código 02 –Adicional Por Tempo De Serviço - 48,666%	R\$ 4.926,14;
III- Código 50 –Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 154,46;
IV- Código 103 –FG - INCORP- LEI 7299/97 - 100%.....	R\$ 310,14;
V- Código 304 - A.R.T. - Art 21 da LEI 9337/04 - 70%.....	R\$ 7.085,64;
VI- Código 544 – Redutor do teto de Remuneração.....	R\$ - 3.260,63;
VII- Total mensal.....	R\$ 19.183,63
VIII- Total mensal X 12 + abono de natal.....	R\$ 249.387,19

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 1483 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: *Indica os membros efetivos do Conselho Administrativo da CAAPSML, em cumprimento às disposições contidas na Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI: 43.015996/2021-94,

DECRETA:

Art. 1º Ficam indicados os membros efetivos do Conselho Administrativo da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina – CAAPSML para cumprimento do mandato do quadriênio 2022/2025.

Art. 2º Foram eleitos, através do processo eleitoral realizado em 29 de novembro de 2021, os Conselheiros abaixo:

1. Membros efetivos ativos

Edson Carlos da Silva - Membro efetivo

Art. 3º Foram indicados como membros, nos termos do art. 140 da Lei Municipal nº 11.348 de 25 outubro de 2011, os Conselheiros abaixo:

1. Membros efetivos ativos

Denilson Vieira Novaes - Membro efetivo

Thais Andressa Sandrini Fioratte - Membro efetivo

Art. 4º Os membros do Conselho Administrativo terão mandato de quatro anos, iniciando-se em 1º de janeiro de 2022, conforme art. 141 da Lei Municipal nº 11.348 de 25 outubro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 1484 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: *Decreta exoneração do servidor Matheus Pessoa de Oliveira*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI: 60.025084/2021-12,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 152846-MATHEUS PESSOA DE OLIVEIRA
 b)TABELA/REF/NIVEL: 37 / II / 1
 c)CARGO/CLASSE: - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-U
 d)FUNCAO: - ACSU01-SERVICO COMUNITARIO DE SAUDE
 e)LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saude
 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
 4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
 040-COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - CONJ. CAFEZAL
 f)DATA VIGÊNCIA: 03/01/2022
 g)VACANCIA: Sim
 h)MOTIVO: A PEDIDO.
 i)LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1485 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a classificação de gastos da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Orçamento Federal (SOF) nº 163 de 04 de maio de 2001 e suas alterações, expedida em conjunto pelo Ministério da Fazenda e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021 e suas alterações (Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 12ª ED.); Portaria STN/SOF/ME nº 117 de 18 de outubro de 2021 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 9ª ED.); Instrução Normativa TCE/PR nº 89 de 15 de março de 2013 e alterações; e Plano de Contas da Despesa de 2021 publicado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e alterações, e considerando o processo SEI: 19.003.182789/2021-49,

DECRETA:

Art. 1º A classificação da despesa de cada órgão ou unidade, constante no Orçamento do Município de Londrina, para o controle e a execução de seus orçamentos, observará o disposto no Classificador de Gastos em Anexo Único.

Art. 2º Os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia e Controladoria-Geral do Município, através de suas Diretorias de Orçamento e de Fiscalização das Finanças Municipais, respectivamente.

Art. 3º As determinações do presente Decreto deverão ser fielmente cumpridas e observadas, sob pena de responsabilidade funcional daqueles que a transgredirem.

Art. 4º Aplicam-se aos Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, Fundação e Fundos Especiais, cujos orçamentos se regem pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as disposições deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 1521, de 30 de dezembro de 2021.

Londrina, 29 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Newton Hideki Tanimura, Controlador(a) Geral do Município

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	SINTÉTICO	Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	SINTÉTICO	Despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e despesas com contratos de terceirização de mão-de-obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.1.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	SINTÉTICO	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.1.20.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a

			atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.1.20.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICO	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.1.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.1.30.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	SINTÉTICO	Registrar as despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Estados a Municípios, inclusive para as suas entidades da Administração Indireta. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3.1.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.1.40.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICO	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.1.50.41.05.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.10.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.15.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.20.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.25.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.30.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.35.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.40.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.45.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.50.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.

3.1.50.41.55.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.60.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.65.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.70.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.75.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.80.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.85.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.90.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	SINTÉTICO	Registrar as despesas com contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos que atuem em outras áreas de interesse público.
3.1.50.41.99.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP	ANALÍTICO	Registrar as despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.
3.1.50.41.99.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com contribuições mediante Contrato de Gestão - Organizações Sociais - O.S.
3.1.50.41.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com contribuições para demais entidades do terceiro setor.
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	SINTÉTICO	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.1.50.43.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.10.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.15.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.20.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.25.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.30.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.35.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.40.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.45.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.50.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.

	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO		
3.1.50.43.55.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.60.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.65.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.70.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.75.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.80.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.85.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.90.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	SINTÉTICO	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.1.50.43.99.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP	ANALÍTICO	Registrar as despesas com subvenções sociais mediante Termo de Parceria - OSCIP.
3.1.50.43.99.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com subvenções sociais mediante Contrato de Gestão - Organizações Sociais - O.S.
3.1.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com subvenções sociais para demais entidades do terceiro setor.
3.1.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.
3.1.60.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.
3.1.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
3.1.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
3.1.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais.
3.1.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	SINTÉTICO	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICO	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.1.71.70.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICO	Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.71.70.07.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	ANALÍTICO	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3.1.71.70.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.
3.1.71.70.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.
3.1.71.70.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	ANALÍTICO	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais

			como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3.1.71.70.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICO	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos funcionários.
3.1.71.70.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICO	Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos funcionários, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho.
3.1.71.70.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICO	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
3.1.71.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias resultantes de sentenças judiciais transitadas em julgado.
3.1.71.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ANALÍTICO	Despesas de exercícios encerrados realizada no contexto do Contrato de Rateio.
3.1.71.70.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	ANALÍTICO	Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.
3.1.71.70.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICO	Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.
3.1.71.70.99.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	ANALÍTICO	Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.1.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a consórcios públicos.
3.1.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Transferências a Consórcios mediante contrato de rateio à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.1.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICO	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.1.73.70.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICO	Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.73.70.07.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	ANALÍTICO	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3.1.73.70.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.
3.1.73.70.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.
3.1.73.70.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	ANALÍTICO	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3.1.73.70.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICO	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos funcionários.
3.1.73.70.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICO	Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos funcionários, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho.
3.1.73.70.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICO	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
3.1.73.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias resultantes de sentenças judiciais transitadas em julgado.
3.1.73.70.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	ANALÍTICO	Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.
3.1.73.70.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICO	Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.
3.1.73.70.99.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	ANALÍTICO	Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.1.73.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.74.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE	SINTÉTICO	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá,

	QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012		observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3.1.74.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICO	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.1.74.70.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICO	Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.74.70.07.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	ANALÍTICO	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3.1.74.70.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.
3.1.74.70.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.
3.1.74.70.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	ANALÍTICO	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3.1.74.70.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICO	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos funcionários.
3.1.74.70.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICO	Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos funcionários, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho.
3.1.74.70.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICO	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
3.1.74.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias resultantes de sentenças judiciais transitadas em julgado.
3.1.74.70.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	ANALÍTICO	Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.
3.1.74.70.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICO	Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.
3.1.74.70.99.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	ANALÍTICO	Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.1.74.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.75.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012 - restos a pagar cancelados.
3.1.76.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores.
3.1.80.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências ao exterior.
3.1.80.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contratação por tempo determinado.
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	SINTÉTICO	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias de servidores inativos e de agentes vinculados à Administração Pública, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, de reserva remunerada e de reformas dos militares.
3.1.90.01.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICO	Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.01.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICO	Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.01.01.02	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).

3.1.90.01.06.00	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS	SINTÉTICO	Despesas com pagamentos de 13º salário civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.01.06.01	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - Poder Executivo	ANALÍTICO	Despesas com pagamentos de 13º salário civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.01.06.02	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Despesas com pagamentos de 13º salário civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.01.18.00	LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL	SINTÉTICO	Registrar as despesas com licença-prêmio paga a pessoal inativo civil.
3.1.90.01.18.01	LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICO	Registrar as despesas com licença-prêmio paga a pessoal inativo civil.
3.1.90.01.18.02	LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Registrar as despesas com licença-prêmio paga a pessoal inativo civil.
3.1.90.01.51.00	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de proventos - pessoal civil.
3.1.90.01.51.01	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de proventos - pessoal civil.
3.1.90.01.51.02	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de proventos - pessoal civil.
3.1.90.01.99.00	OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICO	Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.01.99.01	OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICO	Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.01.99.02	OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, e de pensões militares, quando vinculadas a cargos públicos
3.1.90.03.01.00	PENSÕES - CIVIS	SINTÉTICO	Despesas com pensionistas civis. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.03.01.01	PENSÕES - CIVIS - Poder Executivo	ANALÍTICO	Despesas com pensionistas civis. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.03.01.02	PENSÕES - CIVIS - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Despesas com pensionistas civis. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.03.03.00	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - pensões civis.
3.1.90.03.03.01	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - Poder Executivo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - pensões civis - poder executivo.
3.1.90.03.03.02	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - pensões civis - poder legislativo.
3.1.90.03.05.00	PENSÕES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a Pensões especiais - pessoal civil.
3.1.90.03.05.01	PENSÕES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a Pensões especiais do pessoal civil do Poder Executivo
3.1.90.03.05.02	PENSÕES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a Pensões especiais - pessoal civil do pessoal civil do Poder Legislativo
3.1.90.03.51.00	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de pensões - pessoal civil.
3.1.90.03.51.01	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de pensões - pessoal civil.
3.1.90.03.51.02	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de pensões - pessoal civil.
3.1.90.03.99.00	OUTRAS PENSÕES - CIVIS	SINTÉTICO	Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.03.99.01	OUTRAS PENSÕES - CIVIS - Poder Executivo	ANALÍTICO	Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.03.99.02	OUTRAS PENSÕES - CIVIS - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SINTÉTICO	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.90.04.01.00	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.
3.1.90.04.10.00	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.
3.1.90.04.13.00	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.
3.1.90.04.14.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.

3.1.90.04.51.00	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.
3.1.90.04.99.00	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	SINTÉTICO	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3.1.90.07.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada.
3.1.90.07.02.00	SEGUROS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a seguros.
3.1.90.07.04.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA - PDV	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada - PDV.
3.1.90.07.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a outras contribuições a entidades fechadas de previdência.
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quinotos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	SINTÉTICO	Registrar as despesas com vencimentos e vantagens fixas do pessoal administrativo, inclusive do RPPS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	ANALÍTICO	Registrar o custeio dos vencimentos e vantagens fixas pagas aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICO	Registrar as verbas pagas aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3.1.90.11.04.00	ADICIONAL NOTURNO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a adicional noturno.
3.1.90.11.05.00	INCORPORAÇÕES	ANALÍTICO	Registrar as despesas realizadas a título de vencimentos e vantagens por incorporações, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.07.00	ABONO PERMANÊNCIA	ANALÍTICO	Registrar os valores das despesas com pagamento do abono de permanência, devido aos servidores que tendo completado as exigências para a aposentadoria voluntária, opte por permanecer em atividade.
3.1.90.11.08.00	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a adiantamento pecuniário.
3.1.90.11.09.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de periculosidade.
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de insalubridade.
3.1.90.11.11.00	ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de atividades penosas.
3.1.90.11.13.00	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a incentivo a qualificação.
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	SINTÉTICO	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICO	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICO	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por detentores de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas realizadas com gratificação por exercício de funções, de coordenação ou encargo de atividades específicas.
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	ANALÍTICO	Registrar as despesas com gratificações adquiridas em função da contagem de tempo de serviço de pessoal civil, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com indenizações de férias, não gozadas, para servidores em exercício, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão. (É espécie remuneratória, devendo integrar a despesa com Pessoal Ativo).

3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	SINTÉTICO	Registrar as despesas com gratificação de natal (13º salário) pessoal civil, inclusive do adiantamento, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	ANALÍTICO	Registrar o 13º salário pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3.1.90.11.43.02	13º SALÁRIO - PREFEITO	ANALÍTICO	Registrar o 13º salário pago ao Prefeito.
3.1.90.11.43.03	13º SALÁRIO - VICE-PREFEITO	ANALÍTICO	Registrar o 13º salário pago ao vice-Prefeito.
3.1.90.11.43.04	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	ANALÍTICO	Registrar o 13º salário pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.
3.1.90.11.43.05	13º SALÁRIO - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	ANALÍTICO	Registrar o 13º salário pago ao Presidente da Câmara e vereadores.
3.1.90.11.43.06	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICO	Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICO	Registrar o 13º salário pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3.1.90.11.43.08	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICO	Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.43.77	13º SALÁRIO - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	ANALÍTICO	Registrar o 13º salário pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	ANALÍTICO	Registrar as despesas com a conversão em abono pecuniário de um terço do valor da remuneração devida ao empregado no período de férias, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	SINTÉTICO	Registrar as despesas abono concedido a todos os empregados e servidores como remuneração do período de férias anuais – um terço a mais do que o salário normal, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	ANALÍTICO	Registrar o abono constitucional pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3.1.90.11.45.02	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PREFEITO	ANALÍTICO	Registrar o abono constitucional pago ao Prefeito.
3.1.90.11.45.03	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VICE-PREFEITO	ANALÍTICO	Registrar o abono constitucional pago ao vice-Prefeito.
3.1.90.11.45.04	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	ANALÍTICO	Registrar o abono constitucional pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.
3.1.90.11.45.05	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	ANALÍTICO	Registrar o abono constitucional pago ao Presidente da Câmara e vereadores.
3.1.90.11.45.06	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICO	Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICO	Registrar o abono constitucional pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3.1.90.11.45.08	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICO	Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.45.77	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	ANALÍTICO	Registrar o abono constitucional pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.
3.1.90.11.46.00	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICO	Registrar as despesas de férias pagas antecipadamente, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.47.00	LICENÇA-PRÊMIO	ANALÍTICO	Registrar as despesas com licença-prêmio paga ao pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.
3.1.90.11.49.00	LICENÇA CAPACITAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar as despesas realizadas com licença para capacitação, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.50.00	SALÁRIO MATERNIDADE	ANALÍTICO	Registrar as despesas com licença maternidade.
3.1.90.11.51.00	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários.
3.1.90.11.52.00	LICENÇA SAÚDE	ANALÍTICO	Registrar as despesas com licença para tratamento de saúde.
3.1.90.11.73.00	REMUNERAÇÃO PARTICIPAÇÃO ÓRGÃOS DELIBERAÇÃO COLETIVA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a remuneração participação órgãos deliberação coletiva.
3.1.90.11.74.00	SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios (exceto agentes políticos).
3.1.90.11.75.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3.1.90.11.75.01	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3.1.90.11.75.02	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3.1.90.11.75.03	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3.1.90.11.77.00	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a remuneração de pessoal em disponibilidade.
3.1.90.11.99.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANALÍTICA	Registro de outras despesas de pessoal não enquadradas nas anteriores.
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo.

			inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.
3.1.90.13.01.00	FGTS	ANALÍTICO	Registrar as despesas realizadas com obrigações relativas ao recolhimento do FGTS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	SINTÉTICO	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3.1.90.13.02.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	ANALÍTICO	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Prefeito.
3.1.90.13.02.02	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	ANALÍTICO	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Vice-Prefeito.
3.1.90.13.02.03	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	ANALÍTICO	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Presidente da Câmara.
3.1.90.13.02.04	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	ANALÍTICO	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos aos Vereadores.
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	ANALÍTICO	Registrar o INSS dos subsídios pagos aos Secretários Municipais e Outros Agentes do 1º Escalão.
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICO	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3.1.90.13.02.07	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICO	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos com cargo comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICO	Despesas com o INSS sobre a remuneração a membros de Conselhos Tutelares (Art. 12, XXXVIII, da IN 100/03-INSS).
3.1.90.13.04.00	CONTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição de salário-educação.
3.1.90.13.07.00	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contrato por tempo determinado (contribuição).
3.1.90.13.09.00	SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a seguros de acidentes do trabalho.
3.1.90.13.11.00	FGTS - PDV	ANALÍTICO	Despesas com as obrigações previdenciárias - FGTS - PDV.
3.1.90.13.18.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO	ANALÍTICO	Despesas a título de contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Pagamento.
3.1.90.13.20.00	CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU À SAÚDE DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO	ANALÍTICO	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e/ou à saúde do servidor ativo, na hipótese de ser gerido por entidade integrante do Orçamento do Município.
3.1.90.13.40.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a encargos de pessoal requisitado de outros entes.
3.1.90.13.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICO	Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICO	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3.1.90.16.06.00	ABONOS PAGOS C/RECURSOS DO FUNDEB	ANALÍTICO	Registrar os abonos pagos aos profissionais do magistério com recursos do FUNDEF (Lei nº 9424/96).
3.1.90.16.08.00	GRATIFICAÇÃO ELEITORAL	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a gratificação eleitoral.
3.1.90.16.32.00	SUBSTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Registrar as despesas com substituições.
3.1.90.16.34.00	AVISO PRÉVIO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.
3.1.90.16.36.00	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.
3.1.90.16.44.00	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.
3.1.90.16.45.00	PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a participação a empregados e administradores.
3.1.90.16.76.00	AUXÍLIO MORADIA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.
3.1.90.16.99.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICO	Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.
3.1.90.16.99.01	GRATIFICAÇÃO CONCURSO	ANALÍTICA	Registro de gratificações por colaboração em concursos.
3.1.90.16.99.02	RESSARCIMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registro de despesas com ressarcimentos não especificados anteriormente.
3.1.90.16.99.03	PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA - EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registro de despesas com formação continuada.
3.1.90.16.99.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	ANALÍTICA	Registra outras despesas variáveis não especificadas anteriormente.
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICO	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICO	Despesas com auxílio-transporte pago diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.1.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICO	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.

3.1.90.67.02.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
3.1.90.67.03.00	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.
3.1.90.67.99.00	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.1.90.91.01.00	PRECATÓRIOS - ATIVO CIVIL	ANALÍTICO	Registrar as despesas decorrentes de precatórios de servidores ativo civil.
3.1.90.91.08.00	SENTENÇA JUDICIAL - ATIVO CIVIL	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - ativo civil.
3.1.90.91.09.00	SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - inativo civil.
3.1.90.91.09.01	SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - inativo civil - poder executivo.
3.1.90.91.09.02	SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - inativo civil - poder legislativo.
3.1.90.91.10.00	SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - pensionista civil.
3.1.90.91.10.01	SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - pensionista civil - poder executivo.
3.1.90.91.10.02	SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - pensionista civil - poder legislativo.
3.1.90.91.14.00	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADA EM JULGADO - ATIVO CIVIL	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitada em julgado - ativo civil.
3.1.90.91.15.00	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - INATIVO CIVIL	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitadas em julgado - inativo civil.
3.1.90.91.15.01	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADO EM JULGADO - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitado em julgado - inativo civil - poder executivo.
3.1.90.91.15.02	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitadas em julgado - inativo civil - poder legislativo.
3.1.90.91.16.00	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSIDAS EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transidas em julgado - pensionista civil.
3.1.90.91.16.01	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADO EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitado em julgado - pensionista civil - poder executivo.
3.1.90.91.16.02	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSIDAS EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transidas em julgado - pensionista civil - poder legislativo.
3.1.90.91.20.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a depósitos judiciais.
3.1.90.91.23.00	PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - inativo civil.
3.1.90.91.23.01	PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - inativo civil - poder executivo.
3.1.90.91.23.02	PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - inativo civil - poder legislativo.
3.1.90.91.25.00	HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATÓRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a honorários sucumbenciais de precatórios.
3.1.90.91.26.00	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - ATIVO CIVIL	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - ativo civil.
3.1.90.91.28.00	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - inativo civil.
3.1.90.91.28.01	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - inativo civil - poder executivo.
3.1.90.91.28.02	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - inativo civil - poder legislativo.
3.1.90.91.30.00	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - PENSIONISTA CIVIL	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - pensionista civil.
3.1.90.91.30.01	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - pensionista civil - poder executivo.
3.1.90.91.30.02	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - pensionista civil - poder legislativo.
3.1.90.91.36.00	PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - pensionista civil.
3.1.90.91.36.01	PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - pensionista civil - poder executivo.

3.1.90.91.36.02	PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - pensionista civil - poder legislativo.
3.1.90.91.97.00	OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a outros precatórios judiciais.
3.1.90.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a outras sentenças judiciais.
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.90.92.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a aposentadorias, reserva remunerada e reformas.
3.1.90.92.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões do RPPS e do militar.
3.1.90.92.03.01	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR - Poder Executivo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões do RPPS e do militar - poder executivo.
3.1.90.92.03.02	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões do RPPS e do militar - poder legislativo.
3.1.90.92.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contratação por tempo determinado.
3.1.90.92.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar.
3.1.90.92.05.01	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - Poder Executivo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar - poder executivo.
3.1.90.92.05.02	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar - poder legislativo.
3.1.90.92.07.00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuição a entidades fechadas de previdência.
3.1.90.92.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.
3.1.90.92.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obrigações patronais.
3.1.90.92.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas variáveis - pessoal civil.
3.1.90.92.59.00	PENSÕES ESPECIAIS	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais.
3.1.90.92.59.01	PENSÕES ESPECIAIS - Poder Executivo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais - poder executivo.
3.1.90.92.59.02	PENSÕES ESPECIAIS - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais - poder legislativo.
3.1.90.92.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.
3.1.90.92.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições trabalhistas.
3.1.90.92.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a ressarcimento de despesas com pessoal requisitado.
3.1.90.92.98.00	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trab. ativo civil
3.1.90.92.99.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3.1.90.94.01.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL	ANALÍTICO	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis ativos.
3.1.90.94.03.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL	SINTÉTICO	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.
3.1.90.94.03.01	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICO	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.
3.1.90.94.03.02	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.
3.1.90.94.13.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - PENSIONISTA CIVIL	SINTÉTICO	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.
3.1.90.94.13.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICO	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.

3.1.90.94.13.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.
3.1.90.94.30.00	RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	ANALÍTICO	Despesas decorrentes da restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3.1.90.94.35.00	DESpesas COM PROGRAMAS DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	ANALÍTICO	Despesas resultantes de pagamentos efetuados a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário.
3.1.90.94.98.00	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária – trabalhador ativo civil.
3.1.90.94.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	SINTÉTICO	Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	SINTÉTICO	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.1.90.96.01.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar as apropriações de despesas com pessoal requisitado de outros Órgãos.
3.1.90.96.02.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.
3.1.90.96.99.00	OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	SINTÉTICO	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
3.1.91.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SINTÉTICO	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.91.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex- quintos e ex- décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)
3.1.91.13.08.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	ANALÍTICO	Despesas relativas a contribuição previdenciária patronal do plano previdenciário de seguridade do servidor ativo.
3.1.91.13.10.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário.

3.1.91.13.10.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder executivo.
3.1.91.13.10.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder legislativo.
3.1.91.13.11.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO FINANCEIRO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro.
3.1.91.13.12.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro.
3.1.91.13.12.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder executivo.
3.1.91.13.12.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder legislativo.
3.1.91.13.15.00	MULTAS	ANALÍTICO	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3.1.91.13.17.00	JUROS	ANALÍTICO	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3.1.91.13.20.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	ANALÍTICO	Despesas com relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoa ativo - plano previdenciário.
3.1.91.13.21.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário.
3.1.91.13.21.01	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder executivo.
3.1.91.13.21.02	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder legislativo.
3.1.91.13.22.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO FINANCEIRO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro.
3.1.91.13.23.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro.
3.1.91.13.23.01	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder executivo.
3.1.91.13.23.02	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder legislativo.
3.1.91.13.30.00	CONTRIBUIÇÕES AO RPPS DECORRENTES DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com contribuições ao RPPS decorrentes de alíquota suplementar.
3.1.91.13.40.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	ANALÍTICO	Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.
3.1.91.13.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICO	Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3.1.91.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICO	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.1.91.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICO	Despesas de auxílio transporte na aquisição de vales, tíquetes ou fichas junto a entidades integrantes do próprio município.
3.1.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões

			judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.1.91.91.51.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DE PRECATÓRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais de precatórios.
3.1.91.91.52.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SENTENÇA JUDICIAL PEQUENO VALOR	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais - sentença judicial pequeno valor.
3.1.91.91.53.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SENTENÇA JUDICIAL - PESSOAL CIVIL	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais - sentença judicial - pessoal civil.
3.1.91.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a outras sentenças judiciais.
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.91.92.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contratação por tempo determinado.
3.1.91.92.05.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo do plano previdenciário.
3.1.91.92.06.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário.
3.1.91.92.06.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder executivo.
3.1.91.92.06.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder legislativo.
3.1.91.92.07.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO FINANCEIRO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo do plano financeiro.
3.1.91.92.08.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro.
3.1.91.92.08.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder executivo.
3.1.91.92.08.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder legislativo.
3.1.91.92.09.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo do plano previdenciário.
3.1.91.92.10.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário.
3.1.91.92.10.01	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder executivo.
3.1.91.92.10.02	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder legislativo.
3.1.91.92.11.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO DO PLANO FINANCEIRO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo do plano financeiro.
3.1.91.92.12.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro.
3.1.91.92.12.01	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder executivo.

3.1.91.92.12.02	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder legislativo.
3.1.91.92.13.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a demais obrigações patronais.
3.1.91.92.51.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações trabalhistas - obrigações patronais.
3.1.91.92.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.
3.1.91.92.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a ressarcimento de despesas com pessoal requisitado.
3.1.91.92.98.00	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trab. ativo civil
3.1.91.92.99.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
3.1.91.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3.1.91.94.51.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações trabalhistas - obrigações patronais.
3.1.91.94.98.00	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trabalhador ativo civil.
3.1.91.94.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a outras indenizações e restituições trabalhistas.
3.1.91.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	SINTÉTICO	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.1.91.96.01.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros órgãos da mesma administração.
3.1.91.96.99.00	OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.
3.1.92.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.
3.1.93.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.
3.1.94.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe.
3.1.95.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.1.95.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICO	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.95.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	ANALÍTICO	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3.1.95.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou

			Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Grau); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quinze e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente
3.1.95.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)
3.1.95.13.03.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	SINTÉTICO	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS.
3.1.95.13.08.00	PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO	SINTÉTICO	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor ativo.
3.1.95.13.20.00	CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU À SAÚDE DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO	ANALÍTICO	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e/ou à saúde do servidor ativo, na hipótese de não ser gerido por entidade integrante do Orçamento do Município.
3.1.95.13.40.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	ANALÍTICO	Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.
3.1.95.13.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICO	Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3.1.95.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICO	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3.1.95.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICO	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.1.95.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICO	Despesas de auxílio transporte na aquisição de vales, tíquetes ou fichas junto a entidades integrantes do próprio município.
3.1.95.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a depósitos compulsórios.
3.1.95.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.1.95.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a despesas de exercícios anteriores.
3.1.95.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3.1.95.94.98.00	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária – trabalhador ativo civil.
3.1.95.94.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a outras indenizações e restituições trabalhistas.
3.1.95.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICO	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

3.1.96.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3.1.96.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICO	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.96.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	ANALÍTICO	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3.1.96.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quotas e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente
3.1.96.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)
3.1.96.13.03.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	SINTÉTICO	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS.
3.1.96.13.08.00	PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO	SINTÉTICO	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor ativo.
3.1.96.13.20.00	CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU À SAÚDE DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO	ANALÍTICO	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e/ou à saúde do servidor ativo, na hipótese de não ser gerido por entidade integrante do Orçamento do Município.
3.1.96.13.40.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	ANALÍTICO	Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.
3.1.96.13.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICO	Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3.1.96.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICO	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3.1.96.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICO	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.1.96.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICO	Despesas de auxílio transporte na aquisição de vales, tíquetes ou fichas junto a entidades integrantes do próprio município.
3.1.96.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a depósitos compulsórios.
3.1.96.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões

			judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.1.96.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a despesas de exercícios anteriores.
3.1.96.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3.1.96.94.98.00	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trabalhador ativo civil.
3.1.96.94.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a outras indenizações e restituições trabalhistas.
3.1.96.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICO	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	SINTÉTICO	Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.
3.2.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências à União.
3.2.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada à união.
3.2.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a estados e ao distrito federal.
3.2.32.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a estados e ao distrito federal.
3.2.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a municípios.
3.2.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a municípios - fundo a fundo.
3.2.42.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a municípios.
3.2.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
3.2.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.
3.2.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
3.2.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
3.2.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais.
3.2.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	SINTÉTICO	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
3.2.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICO	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.2.71.70.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICO	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.71.70.21.01	JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	ANALÍTICO	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.
3.2.71.70.21.02	JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA	ANALÍTICO	Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.
3.2.71.70.21.99	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	ANALÍTICO	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.
3.2.71.70.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICO	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.71.70.22.01	OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	ANALÍTICO	Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.71.70.22.02	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)	ANALÍTICO	Despesas com outros encargos da dívida pública flutuante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.71.70.22.99	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	ANALÍTICO	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3.2.71.70.25.00	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	ANALÍTICO	Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.

3.2.71.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.2.71.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.2.71.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.2.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a consórcios públicos.
3.2.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Transferências a Consórcios mediante contrato de rateio à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.2.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICO	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.2.73.70.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICO	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.73.70.21.01	JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	ANALÍTICO	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.
3.2.73.70.21.02	JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA	ANALÍTICO	Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.
3.2.73.70.21.99	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	ANALÍTICO	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.
3.2.73.70.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICO	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.73.70.22.01	OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	ANALÍTICO	Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.73.70.22.02	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)	ANALÍTICO	Despesas com outros encargos da dívida pública flutuante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.73.70.22.99	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	ANALÍTICO	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3.2.73.70.25.00	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	ANALÍTICO	Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.
3.2.73.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.2.73.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.2.73.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.2.74.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE	SINTÉTICO	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado

	QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012		exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3.2.74.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICO	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.2.74.70.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICO	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.74.70.21.01	JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	ANALÍTICO	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.
3.2.74.70.21.02	JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA	ANALÍTICO	Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.
3.2.74.70.21.99	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	ANALÍTICO	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.
3.2.74.70.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICO	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.74.70.22.01	OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	ANALÍTICO	Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.74.70.22.02	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)	ANALÍTICO	Despesas com outros encargos da dívida pública flutuante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.74.70.22.99	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	ANALÍTICO	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3.2.74.70.25.00	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	ANALÍTICO	Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.
3.2.74.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.2.74.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.2.74.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.2.75.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 10 E 20 DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 10 e 20 do art. 24 da lei complementar no 141, de 2012
3.2.76.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar no 141, de 2012
3.2.80.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências ao exterior.
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	SINTÉTICO	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICO	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.90.21.01.00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICO	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.
3.2.90.21.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICO	Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.
3.2.90.21.99.00	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICO	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICO	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.90.22.01.00	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICO	Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.90.22.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICO	Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratual.

3.2.90.22.99.00	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICO	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3.2.90.23.00.00	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	SINTÉTICO	Despesas com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.
3.2.90.23.01.00	JUROS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a juros da dívida mobiliária.
3.2.90.23.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL DOS JUROS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a variação cambial dos juros da dívida mobiliária.
3.2.90.23.03.00	DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a descontos da dívida mobiliária.
3.2.90.23.04.00	DESÁGIOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a deságios da dívida mobiliária.
3.2.90.23.99.00	OUTROS JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a outros juros, deságios e descontos da dívida mobiliária.
3.2.90.24.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	SINTÉTICO	Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.
3.2.90.24.01.00	ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a encargos da dívida mobiliária.
3.2.90.24.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL DOS ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a variação cambial dos encargos da dívida mobiliária.
3.2.90.24.99.00	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a diversos encargos da dívida mobiliária.
3.2.90.25.00.00	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	SINTÉTICO	Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.
3.2.90.25.01.00	ENCARGOS S/ ADIANTAMENTOS BANCÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a encargos s/ adiantamentos bancários.
3.2.90.25.99.00	DIVERSOS ENCARGOS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a diversos encargos.
3.2.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.2.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	SINTÉTICO	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade integrante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	ANALÍTICO	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.91.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	ANALÍTICO	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.2.92.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.
3.2.93.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.
3.2.94.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe.

	SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE		
3.2.95.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.2.95.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	ANALÍTICO	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.95.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	ANALÍTICO	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.95.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.2.96.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3.2.96.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	ANALÍTICO	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.96.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	ANALÍTICO	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.96.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	SINTÉTICO	Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	SINTÉTICO	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.3.20.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.20.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
3.3.22.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICO	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.22.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e

			embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.22.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.22.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.22.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.22.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.22.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.22.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.22.93.04.00	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DELEGADOS A UNIÃO	ANALÍTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICO	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.30.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	SINTÉTICO	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.30.43.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.

3.3.30.43.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter de assistência social.
3.3.30.43.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter cultural.
3.3.30.43.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter educacional.
3.3.30.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	SINTÉTICO	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.30.43.99.01	OUTRAS SUBVENÇÕES - MÃO DE OBRA APENADOS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a mão de obras de apenados
3.3.30.81.00.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias decorrentes da transferências a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor. (1)(A) (38)(A) (64)(A)
3.3.30.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.30.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	ANALÍTICO	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.30.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES AO ESTADO	SINTÉTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.
3.3.31.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.31.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICO	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.31.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANALÍTICO	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.31.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICO	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3.3.31.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICO	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.31.41.05.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (CF., ART. 201, § 9º)	ANALÍTICO	Despesas resultantes da compensação de contribuições previdenciárias para efeito da contagem recíproca prevista no § 9º, art. 201, da Constituição Federal.
3.3.31.41.06.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICO	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
3.3.31.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.31.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.31.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	ANALÍTICO	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.31.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES AO ESTADO	SINTÉTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras

			despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.32.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
3.3.32.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICO	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.32.14.01.00	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.32.14.02.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	ANALÍTICO	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.32.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	ANALÍTICO	Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.32.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICO	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.32.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.32.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita.
3.3.32.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.32.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICO	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.32.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICO	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.32.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.32.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e

			softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.32.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANALÍTICO	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.32.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.32.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.32.93.04.00	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DELEGADOS AO ESTADO	ANALÍTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.3.35.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.35.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICO	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.35.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3.3.36.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.36.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICO	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.36.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	SINTÉTICO	Registrar as despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Estados a Municípios, inclusive para as suas entidades da Administração Indireta. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)

3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.40.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICO	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.40.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANALÍTICO	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.40.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICO	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3.3.40.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICO	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.40.41.05.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (CF., ART. 201, § 9º)	ANALÍTICO	Despesas resultantes da compensação de contribuições previdenciárias para efeito da contagem recíproca prevista no § 9º, art. 201, da Constituição Federal.
3.3.40.41.06.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICO	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
3.3.40.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.40.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.40.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS	ANALÍTICO	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.
3.3.41.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.41.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICO	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.41.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANALÍTICO	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.41.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICO	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3.3.41.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICO	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.41.41.05.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (CF., ART. 201, § 9º)	ANALÍTICO	Despesas resultantes da compensação de contribuições previdenciárias para efeito da contagem recíproca prevista no § 9º, art. 201, da Constituição Federal.
3.3.41.41.07.00	CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS INSERIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	ANALÍTICO	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas inseridas no Sistema Único de Saúde.
3.3.41.41.08.00	CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS INSERIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS	ANALÍTICO	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas inseridas no Sistema Único de Assistência Social.
3.3.41.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICO	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
3.3.41.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.41.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.

3.3.41.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE RECURSOS - FUNDO A FUNDO	ANALÍTICO	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.42.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
3.3.42.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICO	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.42.14.01.00	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.42.14.02.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	ANALÍTICO	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.42.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	ANALÍTICO	Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.42.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.42.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita.
3.3.42.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.42.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICO	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
3.3.42.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.42.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.42.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC,

			manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.42.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANALÍTICO	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.42.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.42.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.42.93.04.00	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DELEGADOS A MUNICÍPIOS	ANALÍTICO	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.45.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.3.45.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.45.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICO	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.45.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.45.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.46.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Transferências fundo a fundo aos municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3.3.46.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.46.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICO	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.46.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.46.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com

			prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICO	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
3.3.50.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.50.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.
3.3.50.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICO	Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.
3.3.50.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de condicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.50.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3.3.50.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.50.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.50.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.50.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens móveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.50.39.51.00	Serviços Médico-Hospitalar Prestados em Unidades Hospitalares	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.
3.3.50.39.52.00	Serviços Médico-Hospitalar Prestados em Unidades Ambulatoriais	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades ambulatoriais.
3.3.50.39.53.00	Serviços Médico-Hospitalar Prestados na Atenção Básica	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados na atenção básica.

3.3.50.39.54.00	Serviços Odontológicos	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a serviços odontológicos.
3.3.50.39.55.00	Serviços Laboratoriais	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a serviços laboratoriais.
3.3.50.39.56.00	Outros Serviços de Assistência à Saúde	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de assistência à saúde.
3.3.50.39.99.00	Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.
3.3.50.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICO	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.50.41.05.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.10.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.15.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.20.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.25.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.30.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.35.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.40.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.45.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.50.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.55.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.60.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.65.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.70.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.75.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.80.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.

3.3.50.41.85.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.90.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	SINTÉTICO	Registrar as despesas com contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos que atuem em outras áreas de interesse público.
3.3.50.41.99.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP	ANALÍTICO	Registrar as despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.
3.3.50.41.99.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com contribuições mediante Contrato de Gestão - Organizações Sociais - O.S.
3.3.50.41.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com contribuições para demais entidades do terceiro setor.
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	SINTÉTICO	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.50.43.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter de assistência social.
3.3.50.43.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter cultural.
3.3.50.43.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter educacional.
3.3.50.43.10.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.15.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.20.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.25.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.30.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.35.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.40.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.45.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.50.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.55.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.60.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.65.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.70.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.

3.3.50.43.75.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.80.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.85.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.90.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICO	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	SINTÉTICO	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.50.43.99.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP	ANALÍTICO	Registrar as despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.
3.3.50.43.99.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com contribuições mediante Contrato de Gestão - Organizações Sociais - O.S.
3.3.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com contribuições para demais entidades do terceiro setor.
3.3.50.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a obrigações tributárias e contributivas.
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contrato de gestão.
3.3.50.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICO	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes." (NR)
3.3.60.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
3.3.67.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.
3.3.67.82.00.00	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado decorrente de contrato de parceria público-privada - PPP.
3.3.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem

			subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	SINTÉTICO	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.70.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	SINTÉTICO	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
3.3.71.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICO	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.3.71.70.06.00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	ANALÍTICO	Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - II - III - IV - V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".
3.3.71.70.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar." (NR)
3.3.71.70.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICO	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.71.70.14.14	DIÁRIAS NO PAÍS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.71.70.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	ANALÍTICO	Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.71.70.19.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	ANALÍTICO	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3.3.71.70.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICO	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.71.70.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes,

			fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.71.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.71.70.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.71.70.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICO	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.71.70.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.71.70.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	ANALÍTICO	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.71.70.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	ANALÍTICO	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.71.70.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
3.3.71.70.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integram pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
3.3.71.70.40.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	ANALÍTICA	Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.
3.3.71.70.40.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	ANALÍTICA	Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de tecnologia da informação e comunicação prestados por pessoa jurídica não especificados anteriormente.
3.3.71.70.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICO	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.3.71.70.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANALÍTICO	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.71.70.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	ANALÍTICO	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.71.70.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICO	Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

3.3.71.70.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICO	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.3.71.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.71.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.71.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.71.70.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICO	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.71.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante." (NR)
3.3.72.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICO	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.72.14.01.00	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.72.14.02.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	ANALÍTICO	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.72.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	ANALÍTICO	Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais ou

			bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.72.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.72.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICO	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.72.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.72.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANALÍTICO	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.72.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à custa de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.3.73.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICO	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.3.73.70.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear,

			comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Prê-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar.” (NR)
3.3.73.70.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICO	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.73.70.14.14	DIÁRIAS NO PAÍS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.73.70.19.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	ANALÍTICO	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3.3.73.70.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICO	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.73.70.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.73.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.73.70.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.73.70.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICO	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.73.70.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.73.70.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	ANALÍTICO	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.73.70.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	ANALÍTICO	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.73.70.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclui a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

3.3.73.70.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integram pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
3.3.73.70.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICO	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.3.73.70.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANALÍTICO	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.73.70.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	ANALÍTICO	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificadas explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.73.70.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICO	Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.3.73.70.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICO	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.3.73.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.73.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.73.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.73.70.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICO	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.73.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.74.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)

3.3.74.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.74.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICO	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.3.74.70.06.00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	ANALÍTICO	Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - II - III - IV - V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".
3.3.74.70.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamentação, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar." (NR)
3.3.74.70.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICO	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.74.70.14.14	DIÁRIAS NO PAÍS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.74.70.19.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	ANALÍTICO	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3.3.74.70.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICO	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.74.70.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.74.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.74.70.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.74.70.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICO	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.74.70.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.74.70.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	ANALÍTICO	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos

			casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.74.70.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	ANALÍTICO	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.74.70.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
3.3.74.70.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
3.3.74.70.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICO	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.3.74.70.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANALÍTICO	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.74.70.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	ANALÍTICO	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.74.70.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICO	Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.3.74.70.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICO	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.3.74.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.74.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.74.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.74.70.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICO	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

3.3.74.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.75.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.3.75.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.75.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.76.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3.3.76.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.76.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.80.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	SINTÉTICO	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.
3.3.80.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a diárias - civil.
3.3.80.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a material de consumo.
3.3.80.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.80.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.
3.3.80.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a serviços de consultoria.
3.3.80.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de terceiros - pessoa física.
3.3.80.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a locação de mão-de-obra.
3.3.80.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
3.3.80.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.80.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	SINTÉTICO	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos

			Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3.3.90.06.00.00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	SINTÉTICO	Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - , II - , III - , IV - , V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".
3.3.90.06.01.00	BENEFÍCIO AO DEFICIENTE	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a benefício ao deficiente.
3.3.90.06.02.00	BENEFÍCIO AO IDOSO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a benefício ao idoso.
3.3.90.06.03.00	RENDA MENSAL VITALÍCIA - INVALIDEZ	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a renda mensal vitalícia - invalidez.
3.3.90.06.04.00	RENDA MENSAL VITALÍCIA - IDADE	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a renda mensal vitalícia - idade.
3.3.90.06.05.00	AUXÍLIO COM DESLOCAMENTO P/EXAME FORA DO DOMICÍLIO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio com deslocamento p/exame fora do domicílio.
3.3.90.06.99.00	OUTROS BENEFÍCIOS AO DEFICIENTE E AO IDOSO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a outros benefícios ao deficiente e ao idoso.
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.
3.3.90.08.01.00	AUXÍLIO-FUNERAL	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.
3.3.90.08.05.00	AUXÍLIO NATALIDADE	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.
3.3.90.08.09.00	AUXÍLIO CRECHE	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.
3.3.90.08.11.00	AUXÍLIO-SAÚDE	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.
3.3.90.08.13.00	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.
3.3.90.08.14.00	AUXÍLIO DEFICIENTE	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.
3.3.90.08.15.00	AUXÍLIO ESCOLA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.
3.3.90.08.46.00	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.
3.3.90.08.47.00	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.
3.3.90.08.48.00	AUXÍLIO MEDICAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.
3.3.90.08.51.00	AUXÍLIO-DOENÇA	SINTÉTICO	Despesas com auxílio-doença pagos.
3.3.90.08.51.01	PESSOAL ATIVO	ANALÍTICO	Despesas com auxílio-doença pagos ao pessoal ativo.
3.3.90.08.51.02	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	ANALÍTICO	Despesas com auxílio-doença pagos a inativos e pensionistas.
3.3.90.08.53.00	AUXÍLIO RECLUSÃO	ANALÍTICO	Despesas com auxílio reclusão.
3.3.90.08.54.00	AUXÍLIO-FUNERAL	ANALÍTICO	Despesas com auxílio-funeral.
3.3.90.08.55.00	AUXÍLIO-CRECHE	ANALÍTICO	Despesas com auxílio-creche.
3.3.90.08.56.00	SALÁRIO FAMÍLIA	ANALÍTICO	Despesas com salário família.
3.3.90.08.99.00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DIVERSOS	SINTÉTICO	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.
3.3.90.10.00.00	SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.
3.3.90.10.01.00	SEGURO-DESEMPREGO - FAT	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a seguro-desemprego - FAT.
3.3.90.10.08.00	ABONO SALARIAL - PIS/PASEP - FAT	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a abono salarial - PIS/PASEP - FAT.
3.3.90.10.99.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a outros benefícios de natureza social.
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICO	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	SINTÉTICO	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.90.14.14.04	MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.

3.3.90.14.14.05	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICO	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.90.14.14.06	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS	ANALÍTICO	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.90.14.14.07	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS	ANALÍTICO	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.90.14.14.08	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICO	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.90.14.16.00	DIÁRIAS NO EXTERIOR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.90.14.99.00	OUTROS COLABORADORES	SINTÉTICO	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	SINTÉTICO	Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.90.18.04.00	AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	ANALÍTICO	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.
3.3.90.18.05.00	AUXÍLIOS FINANCEIRO P/BOLSA AGENTE JOVEM E PETI	ANALÍTICO	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes destinados a concessão da bolsa criança cidadã às famílias e ao custeio da jornada ampliada do programa de erradicação do trabalho infantil para os fundos estaduais, do distrito federal e municipais, de acordo com artigo 2 da lei 9.604/98 e portaria 08 de 16 de fevereiro de 2001.
3.3.90.18.96.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICO	Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo
3.3.90.18.99.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	ANALÍTICO	Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.
3.3.90.19.00.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	ANALÍTICO	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3.3.90.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICO	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.90.27.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.
3.3.90.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	ANALÍTICO	Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.
3.3.90.29.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas

			temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.
3.3.90.30.01.01	ETANOL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com etanol.
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com gasolina.
3.3.90.30.01.03	DIESEL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com diesel.
3.3.90.30.01.04	BIODIESEL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com biodiesel.
3.3.90.30.01.05	GNV	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com GNV.
3.3.90.30.01.06	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com lubrificantes e aditivos automotivos, inclusive o ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) e produtos similares.
3.3.90.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.
3.3.90.30.02.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.
3.3.90.30.03.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.
3.3.90.30.05.00	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar; balas e similares, estopim, explosivos, tais como: artefatos explosivos, artigos pirotécnicos, cápsulas de detonação, dinamite, espoleta, fogos de artifício, granada, pólvora e afins.
3.3.90.30.06.00	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, equino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e afins, tais como: alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e afins.
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
3.3.90.30.07.11	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados à programas de alimentação hospitalar.
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.
3.3.90.30.08.00	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com animais para pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes e mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudos, pesquisa e produção de mel, bem assim qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação, tais como: boi, cabrito, cobiães em geral, macaco, rato, rã e afins.
3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
3.3.90.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.
3.3.90.30.11.00	MATERIAL QUÍMICO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.
3.3.90.30.12.00	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal doméstico, tais como: argolas de metal, arreamento, barrigueiras, bridões, cabrestos, cinchas, cravos, escovas para animais, estribos, ferraduras, mantas de pano, material para apicultura, material de ferragem e contenção de animais, peitorais, raspadeiras e afins.
3.3.90.30.13.00	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados na caça e pesca de animais, tais como: anzóis, cordoalhas para redes chumbadas, iscas, linhas de nylon, máscaras para visão submarina, molinetes, nadadeiras de borracha, redes, roupas e acessórios para mergulho, varas e afins.
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas,

			materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins.
3.3.90.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.
3.3.90.30.18.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário, vacinas, medicamentos e afins.
3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.
3.3.90.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	ANALÍTICO	Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustre-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.
3.3.90.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.
3.3.90.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.
3.3.90.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite,

			reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
3.3.90.30.27.00	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde pública, etc, tais como: binóculo, carta náutica, cantil, cordas, flâmulas e bandeiras de sinalização, lanternas, medicamentos de pronto-socorro, mochilas, piquetes, sacolas, sacos de dormir, sinaleiros e afins.
3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.
3.3.90.30.29.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.
3.3.90.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.
3.3.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e afins.
3.3.90.30.32.00	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de materiais empregados na manutenção e reparo de aeronaves, tais como: acessórios, peças de reposição de aeronaves, sobressalentes e afins.
3.3.90.30.33.00	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.
3.3.90.30.34.00	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com a aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de máquinas e motores de navios, inclusive da esquadra e de embarcações em geral.
3.3.90.30.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlenmeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.
3.3.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
3.3.90.30.37.00	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de armamento, tais como: material de manutenção e armamento, peças de reposição e afins.
3.3.90.30.38.00	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VOO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com peças de reposição de radares e sistema de comunicação.
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.
3.3.90.30.39.01	PNEUS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com aquisição de pneus.
3.3.90.30.39.02	CÂMARAS DE AR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com aquisição de câmaras de ar.
3.3.90.30.39.03	BATERIAS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com aquisição de baterias.
3.3.90.30.39.04	MOTOR DE REPOSIÇÃO	ANALÍTICO	Registrar as despesas com aquisição de motores de reposição.
3.3.90.30.39.05	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	ANALÍTICO	Registrar as despesas com aquisição de pastilhas de freio.
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.
3.3.90.30.40.00	MATERIAL BIOLÓGICO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.

3.3.90.30.41.00	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.
3.3.90.30.42.00	FERRAMENTAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.
3.3.90.30.43.00	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.
3.3.90.30.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.
3.3.90.30.45.00	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.
3.3.90.30.46.00	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).
3.3.90.30.47.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).
3.3.90.30.48.00	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.
3.3.90.30.49.00	BILHETES DE PASSAGEM	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.
3.3.90.30.50.00	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.
3.3.90.30.51.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como: - disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.
3.3.90.30.52.00	MATERIAL DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.
3.3.90.30.53.00	MATERIAL METEOROLÓGICO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com material meteorológico, tais como: radiossondas, balão de látex, etc.
3.3.90.30.54.00	MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais para reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.
3.3.90.30.60.00	MATERIAL DIDÁTICO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a material didático.
3.3.90.30.96.00	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SINTÉTICO	Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	SINTÉTICO	Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3.3.90.31.01.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.
3.3.90.31.02.00	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.
3.3.90.31.03.00	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.
3.3.90.31.04.00	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.
3.3.90.31.05.00	ORDENS HONORÍFICAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.
3.3.90.31.99.00	OUTRAS PREMIAÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.90.32.01.00	MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de materiais esportivos para distribuição gratuita.
3.3.90.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3.3.90.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3.3.90.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura , para distribuição gratuita.
3.3.90.32.05.00	MERENDA ESCOLAR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com aquisição de merenda escolar.
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICO	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3.3.90.32.99.01	UNIFORMES	ANALÍTICA	Registra despesas com aquisição de uniformes escolares.
3.3.90.32.99.02	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de transporte.
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.90.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAIS	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de passagens para o país.
3.3.90.33.02.00	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.
3.3.90.33.03.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	ANALÍTICO	Despesas com a locomoção e transporte de alunos e professores da rede pública municipal.
3.3.90.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	ANALÍTICO	Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.
3.3.90.33.06.00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	ANALÍTICO	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.
3.3.90.33.99.00	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	SINTÉTICO	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.
3.3.90.33.99.01	AQUISIÇÃO DE PASSES URBANOS - PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registro de despesas com aquisição de passes urbano - programas de assistência social.
3.3.90.33.99.96	ADIANTAMENTO DE VIAGEM	ANALÍTICA	Registro de despesas com adiantamento de viagem.
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.90.35.01.00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	SINTÉTICO	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.90.35.01.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICO	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.90.35.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICO	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.90.35.02.00	AUDITORIA EXTERNA	SINTÉTICO	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.90.35.02.01	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICO	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.90.35.02.02	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICO	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.90.35.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.90.36.01.00	CONDOMÍNIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.90.36.02.00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3.3.90.36.03.00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.

3.3.90.36.04.00	COMISSÕES E CORRETAGENS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.
3.3.90.36.05.00	DIREITOS AUTORAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.
3.3.90.36.07.00	ESTAGIÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.
3.3.90.36.08.00	RESIDÊNCIA MÉDICA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a residência médica.
3.3.90.36.09.00	SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a Lei nº 3.274, de 02/10/57.
3.3.90.36.10.00	PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTIÇA GRATUITA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com perícias realizadas por profissionais técnicos para a justiça gratuita, nas seguintes áreas: administração - advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia - estatística - informática - e outras.
3.3.90.36.11.00	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.
3.3.90.36.12.00	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).
3.3.90.36.13.00	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	ANALÍTICO	Registrar os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.
3.3.90.36.14.00	ARMAZENAGEM	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.
3.3.90.36.16.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.
3.3.90.36.18.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.
3.3.90.36.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.
3.3.90.36.20.01	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.
3.3.90.36.20.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3.3.90.36.20.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3.3.90.36.20.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3.3.90.36.20.05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.90.36.20.06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.90.36.20.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3.3.90.36.20.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3.3.90.36.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3.3.90.36.22.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.
3.3.90.36.23.00	FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.90.36.24.00	SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.
3.3.90.36.25.00	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.
3.3.90.36.26.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3.3.90.36.27.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para

			comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.
3.3.90.36.28.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICO	Registrar as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.
3.3.90.36.29.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencedora numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3.3.90.36.30.00	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.
3.3.90.36.31.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.
3.3.90.36.32.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestados por pessoa física sem vínculo empregatício a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento.
3.3.90.36.34.00	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de perícias médicas por benefícios devidos aos médicos credenciados, para exames realizados em segurados e/ou servidores.
3.3.90.36.35.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.
3.3.90.36.36.00	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3.3.90.36.37.00	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3.3.90.36.38.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.
3.3.90.36.39.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.
3.3.90.36.40.00	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com correção monetárias incidente sobre obrigações devidas a pessoa física (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.36.41.00	MULTAS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas físicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.36.42.00	JUROS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
3.3.90.36.43.00	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidos a pessoas físicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.36.44.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas físicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.36.45.00	JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
3.3.90.36.46.00	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a diárias a conselheiros.
3.3.90.36.48.00	TRANSPORTE ESCOLAR	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transporte escolar.
3.3.90.36.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.
3.3.90.36.66.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.
3.3.90.36.89.00	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES, SERVIÇO EXTERIOR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.
3.3.90.36.99.01	SERVIÇOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS E CULTURAIS	ANALÍTICA	Registro de serviços artísticos realizados por pessoas físicas.
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICO	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

3.3.90.37.01.00	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICO	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.02.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SINTÉTICO	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.02.01	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.37.02.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.37.02.99	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados nas áreas não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.37.03.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	SINTÉTICO	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.03.01	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.90.37.03.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.90.37.03.99	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.90.37.04.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	SINTÉTICO	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.
3.3.90.37.04.01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da rede escolar.
3.3.90.37.04.02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.
3.3.90.37.04.99	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.
3.3.90.37.05.00	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	ANALÍTICO	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.
3.3.90.37.06.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.
3.3.90.37.07.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE LIMPEZA PÚBLICA	ANALÍTICO	Despesas com prestação de serviços de limpeza pública por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.08.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com locação de mão de obra para coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, exceto BDI e taxa de administração de agências de mão de obra temporária.
3.3.90.37.99.00	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICO	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.38.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	SINTÉTICO	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.90.38.01.00	MÁQUINAS E APARELHOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.
3.3.90.38.03.00	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.
3.3.90.38.04.00	OUTROS BENS MÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.
3.3.90.38.05.00	BENS IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.
3.3.90.38.99.00	OUTROS ARRENDAMENTOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

3.3.90.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
3.3.90.39.02.00	CONDOMÍNIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.90.39.03.00	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.
3.3.90.39.04.00	DIREITOS AUTORAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
3.3.90.39.06.00	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).
3.3.90.39.07.00	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com descontos financeiros concedidos a cliente sem virtude de bonificação decorrente da venda de mercadorias ou prestação de serviços.
3.3.90.39.09.00	ARMAZENAGEM	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICO	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.90.39.13.00	PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTIÇA GRATUITA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com perícias realizadas por empresas especializadas para a justiça gratuita, nas seguintes áreas: advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia - estatística - medicina - varas judiciais do trabalho e outras.
3.3.90.39.14.00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombo, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
3.3.90.39.19.01	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.
3.3.90.39.19.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3.3.90.39.19.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3.3.90.39.19.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3.3.90.39.19.05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.90.39.19.06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.90.39.19.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3.3.90.39.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3.3.90.39.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.
3.3.90.39.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.
3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagração, recepções e afins.

3.3.90.39.29.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencedora num ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3.3.90.39.32.00	TRANSPORTE ESCOLAR	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transporte escolar.
3.3.90.39.35.00	MULTAS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.90.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.90.39.37.00	JUROS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
3.3.90.39.38.00	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.39.39.00	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.39.40.00	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.
3.3.90.39.41.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.90.39.42.00	SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
3.3.90.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com energia elétrica destinada à iluminação pública, custeada com recursos da COSIP – Art.149-A/CF.
3.3.90.39.43.30	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da rede escolar.
3.3.90.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica dos setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública.
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
3.3.90.39.44.10	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da rede escolar.
3.3.90.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto dos setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública.
3.3.90.39.45.00	SERVIÇOS DE GÁS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.
3.3.90.39.46.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
3.3.90.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e assemelhados que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal
3.3.90.39.47.02	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
3.3.90.39.49.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.90.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.
3.3.90.39.50.10	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde.

3.3.90.39.50.20	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.
3.3.90.39.50.30	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.
3.3.90.39.50.40	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.
3.3.90.39.50.50	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3.3.90.39.50.60	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores.
3.3.90.39.51.00	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de análises físico-químicas e pesquisas científicas, não relacionadas com apoio ao ensino, tais como: análise mineral, análises de solo, análises químicas, coleta de dados em experimentos, tratamento e destinação de resíduos e afins.
3.3.90.39.52.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.
3.3.90.39.53.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestada a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento e afins.
3.3.90.39.54.00	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por entidades de assistência social para atender os dependentes de servidores do órgão, habilitados a omissária desse benefício.
3.3.90.39.56.00	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.
3.3.90.39.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.
3.3.90.39.60.00	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados com o objetivo de dar suporte às operações especiais realizadas por órgãos das forças armadas.
3.3.90.39.61.00	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.
3.3.90.39.62.00	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.
3.3.90.39.63.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.90.39.63.01	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.
3.3.90.39.63.02	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.90.39.64.00	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA P/BENEFÍCIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a serviço de perícia médica/odontológica p/benefícios.
3.3.90.39.65.00	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3.3.90.39.65.01	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.

3.3.90.39.65.99	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE MAIS NÍVEIS DO ENSINO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3.3.90.39.66.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório.
3.3.90.39.67.00	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações.
3.3.90.39.68.00	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3.3.90.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3.3.90.39.69.01	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos do transporte escolar.
3.3.90.39.69.02	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.
3.3.90.39.69.03	SEGUROS DE MAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos, máquinas e equipamentos não integrantes das frotas escolar e da saúde pública.
3.3.90.39.69.04	SEGUROS DE IMÓVEIS ESCOLARES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da rede escolar.
3.3.90.39.69.05	SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.
3.3.90.39.69.06	SEGUROS DE MAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis não integrantes das áreas escolar e da saúde pública.
3.3.90.39.69.99	DE MAIS SEGUROS EM GERAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3.3.90.39.70.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.
3.3.90.39.71.00	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3.3.90.39.72.00	VALE-TRANSPORTE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.
3.3.90.39.73.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.
3.3.90.39.74.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.
3.3.90.39.75.00	SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com contratação de serviço para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.
3.3.90.39.76.00	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de classificação de produtos de origem animal, mineral e vegetal.
3.3.90.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.90.39.77.01	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da rede escolar (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.90.39.77.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.90.39.77.99	VIGILÂNCIA DE MAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.90.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.39.78.01	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.39.78.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.39.78.99	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados nas áreas não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).

3.3.90.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, Comissária aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.
3.3.90.39.80.00	HOSPEDAGENS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.
3.3.90.39.82.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de controle ambiental.
3.3.90.39.82.01	LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, conservação e desassoreamento de córregos, lagos e fundos de vales.
3.3.90.39.82.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.
3.3.90.39.82.03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato NÃO especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, inclusive BDI e Taxa de Administração de contratos com agências de mão de obra dessa natureza.
3.3.90.39.82.99	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de controle ambiental não classificada nos subitens especificados.
3.3.90.39.83.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.
3.3.90.39.85.00	SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.
3.3.90.39.86.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).
3.3.90.39.87.00	SERVIÇOS RELACIONADOS À INDUSTRIALIZAÇÃO AEROESPACIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de lançamento e colocação em órbita de satélites.
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.90.39.89.00	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇO EXTERIOR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.
3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.
3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.
3.3.90.39.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3.3.90.39.99.05	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas provenientes de pagamentos efetuados a empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo do Município.
3.3.90.39.99.06	REGISTRO DE MARCAS E PATENTES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de marcas e patentes.
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integram pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web, outros congêneres.

3.3.90.40.01.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	ANALÍTICO	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.
3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a locação de software.
3.3.90.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.
3.3.90.40.12.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
3.3.90.40.14.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.
3.3.90.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
3.3.90.40.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, lpdireto, STM400, fastnet, retnav e afins.
3.3.90.40.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TIC	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de TIC.
3.3.90.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.
3.3.90.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a subvenções econômicas.
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICO	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta - CARATER INDENIZATÓRIO.
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICO	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.90.47.10.00	TAXAS	ANALÍTICO	Registrar o valor da despesa com taxas.
3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	ANALÍTICO	Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)
3.3.90.47.15.00	MULTAS	ANALÍTICO	Registrar o valor da despesa com multas.
3.3.90.47.16.00	JUROS	ANALÍTICO	Registrar o valor da despesa com juros.
3.3.90.47.18.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	SINTÉTICO	Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.
3.3.90.47.18.01	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	ANALÍTICO	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
3.3.90.47.18.02	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICO	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.47.19.00	INSS - DIÁRIAS	ANALÍTICO	Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.
3.3.90.47.22.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar o valor da despesa com a contribuição para custeio da iluminação pública (art.149-A da CF).
3.3.90.47.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICO	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICO	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.90.48.01.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICO	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.90.48.01.10	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - NÃO VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS	ANALÍTICO	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, não vinculadas a projetos incentivados, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens.
3.3.90.48.01.20	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS	ANALÍTICO	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, vinculadas a projetos incentivados pela Administração, tais como de apoio às artes, cultura, de projetos musicais ou literários, sujeitos à prestação de contas e registro da pendência nas contas respectivas do sistema do compensado .
3.3.90.48.06.00	Residência Médica	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a residência médica.
3.3.90.48.07.00	Residência Multiprofissional em Saúde	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a residência multiprofissional em saúde.
3.3.90.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.90.48.99.00	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICO	Registrar o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.
3.3.90.48.99.01	PMTR / AUX. NATALIDADE	ANALÍTICA	Registra o pagamento de despesas com PMTR/ AUX. NATALIDADE.

3.3.90.48.99.02	BENEFÍCIO EVENTUAL	ANALÍTICA	Registra o pagamento de despesas com Benefício Eventual.
3.3.90.48.99.03	GUARDA SUBSIDIADA	ANALÍTICA	Registra o o pagamento de despesas com Guarda Subsidiada.
3.3.90.48.99.04	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO MUNICÍPIO	ANALÍTICA	Registra o pagamento de despesas do Programa Mais Médicos no município.
3.3.90.48.99.05	AUXÍLIO FINANCEIRO - PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o pagamento de auxílio financeiro decorrente de participação em curso de formação.
3.3.90.48.99.06	CARTÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EMERGENCIAL - CESTA BÁSICA	ANALÍTICA	Registra o pagamento de despesa com Cartão de benefício eventual emergencial – Cesta Básica.
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICO	Despesas com auxílio-transporte pago diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos - CARATER INDENIZATÓRIO.
3.3.90.59.00.00	PENSÕES ESPECIAIS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica ou por determinação judicial, quando não vinculadas a cargos públicos.
3.3.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICO	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.3.90.67.01.00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com depósitos e cauções.
3.3.90.67.02.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
3.3.90.67.03.00	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.
3.3.90.67.99.00	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
3.3.90.81.00.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias decorrentes da transferências a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.
3.3.90.86.01.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA - RGPS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.
3.3.90.86.02.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA - RPPS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.90.91.01.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - Medicamentos	ANALÍTICO	Registrar o valor relativos a sentença judiciais - medicamentos.
3.3.90.91.02.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - Serviços de Saúde	ANALÍTICO	Registrar o valor relativos a sentença judiciais - serviços de saúde.
3.3.90.91.03.00	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios judiciais.
3.3.90.91.04.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - Outras despesas	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais - outras despesas.
3.3.90.91.05.00	SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANALÍTICO	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciários parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
3.3.90.91.20.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a depósitos judiciais.
3.3.90.91.25.00	HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATÓRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a honorários sucumbenciais de precatórios.
3.3.90.91.97.00	OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a outros precatórios judiciais.
3.3.90.91.99.00	OUTROS TIPOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICO	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo

			consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.
3.3.90.92.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contratação por tempo determinado.
3.3.90.92.06.00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a benefício mensal ao deficiente e ao idoso.
3.3.90.92.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios assistenciais do servidor e do militar.
3.3.90.92.10.00	SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a seguro-desemprego e abono salarial.
3.3.90.92.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a diárias - civil.
3.3.90.92.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio financeiro a estudantes.
3.3.90.92.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio financeiro a pesquisadores.
3.3.90.92.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.
3.3.90.92.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAL, CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E OUTRAS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a premiações cultural, científica, artística, desportiva e outras.
3.3.90.92.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de distribuição gratuita.
3.3.90.92.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a passagens e despesas com locomoção.
3.3.90.92.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO (ART.18 § 1º, LC 101)	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de pessoal - terceirização (art.18 § 1º, LC 101)
3.3.90.92.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a serviços de consultoria.
3.3.90.92.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - pessoa física.
3.3.90.92.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a locação de mão-de-obra.
3.3.90.92.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a arrendamento mercantil.
3.3.90.92.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - PJ.
3.3.90.92.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ.
3.3.90.92.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a subvenções econômicas.
3.3.90.92.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio-alimentação.
3.3.90.92.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obrigações tributárias e contributivas.
3.3.90.92.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros auxílios financeiros a pessoa física.
3.3.90.92.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio-transporte.
3.3.90.92.50.00	MULTAS E JUROS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a multas e juros.
3.3.90.92.59.00	PENSÕES ESPECIAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais.
3.3.90.92.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a depósitos compulsórios.
3.3.90.92.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.
3.3.90.92.92.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.
3.3.90.92.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições.
3.3.90.92.95.00	VARIAÇÃO CAMBIAL NEGATIVA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a variação cambial negativa.
3.3.90.92.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a ressarcimento de despesas com pessoal requisitado.
3.3.90.92.99.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.90.93.01.00	INDENIZACOES	SINTÉTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

3.3.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Registrar as restituições das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins, bem como valores relativos a receitas quando não for possível sua devolução mediante compensação com a receita correspondente.
3.3.90.93.02.01	ETANOL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas de restituição com etanol.
3.3.90.93.02.02	GASOLINA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas de restituição com gasolina.
3.3.90.93.02.03	DIESEL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas de restituição com diesel.
3.3.90.93.02.04	BIODIESEL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas de restituição com biodiesel.
3.3.90.93.02.05	GNV	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas de restituição com GNV.
3.3.90.93.02.06	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com lubrificantes e aditivos automotivos, inclusive o ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) e produtos similares.
3.3.90.93.02.07	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas de restituição com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.
3.3.90.93.02.99	RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	ANALÍTICO	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.90.93.03.00	AJUDA DE CUSTO	SINTÉTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.90.93.04.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	SINTÉTICO	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.90.93.05.00	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a indenização de transporte.
3.3.90.93.07.00	INDENIZAÇÃO DE MORADIA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a indenização de moradia.
3.3.90.93.08.00	RESSARCIMENTO ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a ressarcimento assistência médica/odontológica.
3.3.90.93.14.00	RESSARCIMENTO DE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a ressarcimento de passagens e despesas com locomoção.
3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a outras indenizações e restituições.
3.3.90.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICO	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.3.90.98.00.00	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	SINTÉTICO	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
3.3.91.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.
3.3.91.08.99.00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DIVERSOS	SINTÉTICO	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.
3.3.91.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a remuneração de cotas de fundos autárquicos.
3.3.91.29.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.
3.3.91.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização;

			material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)
3.3.91.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	SINTÉTICO	Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3.3.91.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.91.32.01.00	MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de materiais esportivos para distribuição gratuita.
3.3.91.32.02.00	MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de materiais didáticos para distribuição gratuita, para fins de comprovação do indicador de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino.
3.3.91.32.03.00	MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de materiais de saúde para distribuição gratuita, para fins de comprovação do indicador de aplicação em saúde (EC.29/00).
3.3.91.32.04.00	MATERIAL P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3.3.91.32.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICO	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3.3.91.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.91.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.91.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.91.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.91.36.07.00	ESTAGIÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores quando da intermediação por entidade do próprio município.
3.3.91.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICO	Despesas com prestação de serviços por pessoas físicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.91.37.01.00	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICO	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.91.37.04.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.
3.3.91.37.06.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.
3.3.91.37.07.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE LIMPEZA PÚBLICA	ANALÍTICO	Despesas com prestação de serviços de limpeza pública por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.91.37.99.00	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICO	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.91.38.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	SINTÉTICO	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.91.38.01.00	MÁQUINAS E APARELHOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.
3.3.91.38.03.00	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.

3.3.91.38.04.00	OUTROS BENS MÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.
3.3.91.38.05.00	BENS IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.
3.3.91.38.99.00	OUTROS ARRENDAMENTOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.91.39.02.00	CONDOMÍNIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.91.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
3.3.91.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.
3.3.91.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICO	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.91.39.14.00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.
3.3.91.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
3.3.91.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.91.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
3.3.91.39.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.
3.3.91.39.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.
3.3.91.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
3.3.91.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – DESTINADA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com energia elétrica destinada à Iluminação Pública, custeada com recursos da COSIP – Art.149-A/CF.
3.3.91.39.43.20	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - NÃO DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, não destinada à Iluminação Pública.
3.3.91.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
3.3.91.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
3.3.91.39.47.02	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.
3.3.91.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
3.3.91.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.
3.3.91.39.51.00	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de análises físico-químicas e pesquisas científicas, não relacionadas com apoio ao ensino, tais como:

			análise mineral, análises de solo, análises químicas, coleta de dados em experimentos, tratamento e destinação de resíduos e afins.
3.3.91.39.56.00	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.
3.3.91.39.63.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.
3.3.91.39.63.01	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.
3.3.91.39.63.02	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados.
3.3.91.39.65.00	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3.3.91.39.65.01	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3.3.91.39.65.99	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS NÍVEIS DO ENSINO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3.3.91.39.67.00	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações.
3.3.91.39.72.00	VALE-TRANSPORTE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.
3.3.91.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.91.39.86.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).
3.3.91.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.
3.3.91.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos.
3.3.91.39.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.91.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3.3.91.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.91.40.01.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	ANALÍTICO	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.
3.3.91.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a locação de software.
3.3.91.40.12.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
3.3.91.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
3.3.91.40.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, Ipdireto, STM400, fastnet, renav e afins.
3.3.91.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICO	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a

			folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.91.47.15.00	MULTAS	ANALÍTICO	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3.3.91.47.16.00	JUROS	ANALÍTICO	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3.3.91.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICO	Despesas de auxílio transporte na aquisição de vales, tíquetes ou fichas junto a entidades integrantes do próprio município.
3.3.91.62.00.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.
3.3.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.91.91.04.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais.
3.3.91.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais de pequeno valor.
3.3.91.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a outras sentenças judiciais.
3.3.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.91.92.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.
3.3.91.92.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a passagens e despesas com locomoção.
3.3.91.92.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - PJ.
3.3.91.92.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obrigações tributárias e contributivas.
3.3.91.92.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.
3.3.91.92.92.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.
3.3.91.92.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições.
3.3.91.92.99.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
3.3.91.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.91.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICO	O valor das despesas com indenizações devidas no âmbito do Próprio ente.
3.3.91.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	O valor das despesas com restituições devidas no âmbito do Próprio ente.
3.3.91.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICO	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.91.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.
3.3.91.98.00.00	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.
3.3.92.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	SINTÉTICO	Aplicação direta de recursos recebidos de outros entes da Federação decorrentes de delegação ou descentralização.
3.3.92.06.00.00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	SINTÉTICO	Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - II - III - IV - V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao

			idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".
3.3.92.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.
3.3.92.10.00.00	SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.
3.3.92.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICO	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.92.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	SINTÉTICO	Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.92.19.00.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	SINTÉTICO	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3.3.92.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	SINTÉTICO	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.92.27.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.
3.3.92.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	SINTÉTICO	Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.
3.3.92.29.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.
3.3.92.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.92.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	SINTÉTICO	Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3.3.92.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.92.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.92.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.92.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

3.3.92.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.92.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICO	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.92.38.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	SINTÉTICO	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.92.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.92.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integram pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.92.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	SINTÉTICO	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta - CARATER INDENIZATÓRIO.
3.3.92.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICO	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.92.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICO	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.92.59.00.00	PENSÕES ESPECIAIS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica ou por determinação judicial, quando não vinculadas a cargos públicos.
3.3.92.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICO	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.3.92.81.00.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias decorrentes da transferências a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.
3.3.92.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.92.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

3.3.92.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.92.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	SINTÉTICO	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.92.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.3.92.98.00.00	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.
3.3.93.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.3.93.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatório; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)
3.3.93.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.93.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICO	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.93.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICO	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem,

			treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.93.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.94.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.3.94.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)
3.3.94.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.94.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.94.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICO	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.94.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.94.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICO	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.

3.3.94.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.95.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.3.95.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.
3.3.95.08.99.00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DIVERSOS	SINTÉTICO	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.
3.3.95.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICO	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.95.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	SINTÉTICO	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.95.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.95.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.95.14.14.04	MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.95.14.14.05	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICO	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.95.14.14.06	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS	ANALÍTICO	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.95.14.14.07	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS	ANALÍTICO	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.95.14.14.08	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICO	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.95.14.16.00	DIÁRIAS NO EXTERIOR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.95.14.99.00	OUTROS COLABORADORES	SINTÉTICO	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.95.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	SINTÉTICO	Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.95.18.04.00	AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	ANALÍTICO	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.
3.3.95.18.96.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICO	Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo

3.3.95.18.99.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	ANALÍTICO	Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.
3.3.95.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICO	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.95.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; material, vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.95.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.
3.3.95.30.01.01	ETANOL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com etanol.
3.3.95.30.01.02	GASOLINA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com gasolina.
3.3.95.30.01.03	DIESEL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com diesel.
3.3.95.30.01.04	BIODIESEL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com biodiesel.
3.3.95.30.01.05	GNV	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com GNV.
3.3.95.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.
3.3.95.30.02.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.
3.3.95.30.03.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.
3.3.95.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico, freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.
3.3.95.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
3.3.95.30.07.11	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados a programas de alimentação hospitalar.
3.3.95.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.
3.3.95.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.
3.3.95.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
3.3.95.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.
3.3.95.30.11.00	MATERIAL QUÍMICO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.
3.3.95.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.

3.3.95.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
3.3.95.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.
3.3.95.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.
3.3.95.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.
3.3.95.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas, etc., tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, painéis, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins.
3.3.95.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	ANALÍTICO	Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.
3.3.95.30.23.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.
3.3.95.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.
3.3.95.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.
3.3.95.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite,

			reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
3.3.95.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.
3.3.95.30.29.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfimagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.
3.3.95.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.
3.3.95.30.33.00	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.
3.3.95.30.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.
3.3.95.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
3.3.95.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.
3.3.95.30.39.01	PNEUS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com aquisição de pneus.
3.3.95.30.39.02	CÂMARAS DE AR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com aquisição de câmaras de ar.
3.3.95.30.39.03	BATERIAS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com aquisição de baterias.
3.3.95.30.39.04	MOTOR DE REPOSIÇÃO	ANALÍTICO	Registrar as despesas com aquisição de motores de reposição.
3.3.95.30.39.05	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	ANALÍTICO	Registrar as despesas com aquisição de pastilhas de freio.
3.3.95.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.
3.3.95.30.40.00	MATERIAL BIOLÓGICO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.
3.3.95.30.41.00	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.
3.3.95.30.42.00	FERRAMENTAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.
3.3.95.30.43.00	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.
3.3.95.30.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.
3.3.95.30.45.00	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.
3.3.95.30.46.00	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais

			como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).
3.3.95.30.47.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).
3.3.95.30.48.00	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.
3.3.95.30.49.00	BILHETES DE PASSAGEM	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.
3.3.95.30.50.00	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.
3.3.95.30.51.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como: - disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.
3.3.95.30.96.00	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.95.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SINTÉTICO	Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.
3.3.95.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3.3.95.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.95.32.03.00	MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de materiais de saúde para distribuição gratuita, para fins de comprovação do indicador de aplicação em saúde (EC.29/00).
3.3.95.32.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICO	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3.3.95.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.95.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de passagens para o país.
3.3.95.33.02.00	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.
3.3.95.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	ANALÍTICO	Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.
3.3.95.33.06.00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	ANALÍTICO	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.
3.3.95.33.99.00	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	SINTÉTICO	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.
3.3.95.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICO	"Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 10, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei."
3.3.95.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.95.35.01.00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	SINTÉTICO	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.95.35.01.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICO	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.95.35.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICO	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.95.35.02.00	AUDITORIA EXTERNA	SINTÉTICO	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.

3.3.95.35.02.01	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICO	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.95.35.02.02	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICO	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.95.35.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.
3.3.95.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.95.36.01.00	CONDOMÍNIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.95.36.02.00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3.3.95.36.03.00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3.3.95.36.04.00	COMISSÕES E CORRETAGENS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.
3.3.95.36.05.00	DIREITOS AUTORAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3.3.95.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.
3.3.95.36.07.00	ESTAGIÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.
3.3.95.36.11.00	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.
3.3.95.36.13.00	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	ANALÍTICO	Registrar os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.
3.3.95.36.14.00	ARMAZENAGEM	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3.3.95.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.
3.3.95.36.16.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.
3.3.95.36.18.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.
3.3.95.36.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.
3.3.95.36.20.01	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.
3.3.95.36.20.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3.3.95.36.20.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3.3.95.36.20.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3.3.95.36.20.05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.95.36.20.06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.95.36.20.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3.3.95.36.20.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3.3.95.36.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3.3.95.36.22.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.
3.3.95.36.23.00	FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.

3.3.95.36.25.00	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.
3.3.95.36.26.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3.3.95.36.27.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.
3.3.95.36.28.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICO	Registrar as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.
3.3.95.36.29.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3.3.95.36.30.00	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.
3.3.95.36.31.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.
3.3.95.36.35.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.
3.3.95.36.36.00	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3.3.95.36.37.00	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3.3.95.36.38.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.
3.3.95.36.39.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.
3.3.95.36.45.00	JETONS A CONSELHEIROS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
3.3.95.36.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.
3.3.95.36.66.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.
3.3.95.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.95.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.
3.3.95.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICO	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.95.37.01.00	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICO	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.95.37.02.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SINTÉTICO	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.95.37.02.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.95.37.03.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	SINTÉTICO	Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.95.37.03.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.95.37.04.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.
3.3.95.37.05.00	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	ANALÍTICO	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.

3.3.95.37.06.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.
3.3.95.37.99.00	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICO	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.95.38.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	SINTÉTICO	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.95.38.01.00	MÁQUINAS E APARELHOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.
3.3.95.38.03.00	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.
3.3.95.38.04.00	OUTROS BENS MÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.
3.3.95.38.05.00	BENS IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.
3.3.95.38.99.00	OUTROS ARRENDAMENTOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.
3.3.95.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.95.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
3.3.95.39.02.00	CONDOMÍNIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.95.39.03.00	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.
3.3.95.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
3.3.95.39.09.00	ARMAZENAGEM	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3.3.95.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.
3.3.95.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICO	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.95.39.14.00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.
3.3.95.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
3.3.95.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.95.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
3.3.95.39.19.01	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.
3.3.95.39.19.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3.3.95.39.19.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3.3.95.39.19.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3.3.95.39.19.05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.

3.3.95.39.19.06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.95.39.19.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3.3.95.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3.3.95.39.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3.3.95.39.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.
3.3.95.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagraçamento, recepções e afins.
3.3.95.39.29.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3.3.95.39.35.00	MULTAS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.95.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.95.39.37.00	JUROS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
3.3.95.39.38.00	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.95.39.39.00	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.95.39.40.00	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.
3.3.95.39.41.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.95.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
3.3.95.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.
3.3.95.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
3.3.95.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.
3.3.95.39.45.00	SERVIÇOS DE GÁS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.
3.3.95.39.46.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3.3.95.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
3.3.95.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e assemelhados que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal
3.3.95.39.47.02	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.
3.3.95.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
3.3.95.39.49.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.95.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.
3.3.95.39.50.10	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde.

3.3.95.39.50.20	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.
3.3.95.39.50.30	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.
3.3.95.39.50.40	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.
3.3.95.39.50.50	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3.3.95.39.50.60	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3.3.95.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores.
3.3.95.39.51.00	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de análises físico-químicas e pesquisas científicas, não relacionadas com apoio ao ensino, tais como: análise mineral, análises de solo, análises químicas, coleta de dados em experimentos, tratamento e destinação de resíduos e afins.
3.3.95.39.52.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.
3.3.95.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.
3.3.95.39.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.
3.3.95.39.61.00	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.
3.3.95.39.62.00	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.
3.3.95.39.63.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.95.39.63.01	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.
3.3.95.39.63.02	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.95.39.68.00	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3.3.95.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3.3.95.39.69.02	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.
3.3.95.39.69.05	SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.
3.3.95.39.69.99	DEMAIS SEGUROS EM GERAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3.3.95.39.70.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, standartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.
3.3.95.39.71.00	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3.3.95.39.72.00	VALE-TRANSPORTE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.

3.3.95.39.73.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.
3.3.95.39.74.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.
3.3.95.39.75.00	SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com contratação de serviço para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.
3.3.95.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.95.39.77.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.95.39.77.99	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.95.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.95.39.78.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.95.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, Comissária aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.
3.3.95.39.80.00	HOSPEDAGENS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).
3.3.95.39.82.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.
3.3.95.39.83.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.
3.3.95.39.85.00	SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.
3.3.95.39.86.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).
3.3.95.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.95.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.95.39.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.95.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3.3.95.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.
3.3.95.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3.3.95.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC.

			manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.95.40.01.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	ANALÍTICO	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.
3.3.95.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a locação de software.
3.3.95.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.
3.3.95.40.12.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
3.3.95.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
3.3.95.40.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, Ipdireto, STM400, fastnet, renav e afins.
3.3.95.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.
3.3.95.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a subvenções econômicas.
3.3.95.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICO	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.3.95.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICO	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.95.47.10.00	TAXAS	ANALÍTICO	Registrar o valor da despesa com taxas.
3.3.95.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	ANALÍTICO	Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)
3.3.95.47.15.00	MULTAS	ANALÍTICO	Registrar o valor da despesa com multas.
3.3.95.47.16.00	JUROS	ANALÍTICO	Registrar o valor da despesa com juros.
3.3.95.47.18.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	SINTÉTICO	Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.
3.3.95.47.18.01	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	ANALÍTICO	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
3.3.95.47.18.02	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICO	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.95.47.19.00	INSS - DIÁRIAS	ANALÍTICO	Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.
3.3.95.47.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICO	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
3.3.95.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICO	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.95.48.01.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICO	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.95.48.01.10	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - NÃO VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS	ANALÍTICO	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, não vinculadas a projetos incentivados, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens.
3.3.95.48.01.20	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS	ANALÍTICO	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, vinculadas a projetos incentivados pela Administração, tais como de apoio às artes, cultura, de projetos musicais ou literários, sujeitos à prestação de contas e registro da pendência nas contas respectivas do sistema do compensado .
3.3.95.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.95.48.99.00	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICO	Registrar o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.
3.3.95.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICO	Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

3.3.95.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICO	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.3.95.67.01.00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com depósitos e cauções.
3.3.95.67.02.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
3.3.95.67.03.00	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.
3.3.95.67.99.00	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
3.3.95.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.95.91.01.00	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	ANALÍTICO	Registrar o valor de precatórios de natureza alimentícia prolatados pelo Poder Judiciário, nos termos do § 1º-A, do art. 100, da CF/88.
3.3.95.91.02.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.
3.3.95.91.05.00	PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS	ANALÍTICO	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
3.3.95.91.99.00	DIVERSAS SENTENÇAS	SINTÉTICO	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3.3.95.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.95.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.95.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.95.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.95.93.99.00	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.95.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICO	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.95.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.3.96.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3.3.96.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.
3.3.96.08.99.00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DIVERSOS	SINTÉTICO	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.
3.3.96.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICO	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede

			o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.96.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	SINTÉTICO	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.96.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.96.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.96.14.14.04	MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.96.14.14.05	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICO	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.96.14.14.06	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS	ANALÍTICO	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.96.14.14.07	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS	ANALÍTICO	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.96.14.14.08	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICO	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.96.14.16.00	DIÁRIAS NO EXTERIOR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.96.14.99.00	OUTROS COLABORADORES	ANALÍTICO	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.96.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	SINTÉTICO	Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.96.18.04.00	AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	ANALÍTICO	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.
3.3.96.18.96.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICO	Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo
3.3.96.18.99.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	ANALÍTICO	Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.
3.3.96.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICO	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.96.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.96.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os

			óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.
3.3.96.30.01.01	ETANOL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com etanol.
3.3.96.30.01.02	GASOLINA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com gasolina.
3.3.96.30.01.03	DIESEL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com diesel.
3.3.96.30.01.04	BODIESEL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com biodiesel.
3.3.96.30.01.05	GNV	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com GNV.
3.3.96.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.
3.3.96.30.02.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.
3.3.96.30.03.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.
3.3.96.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico, freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.
3.3.96.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
3.3.96.30.07.11	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados a programas de alimentação hospitalar.
3.3.96.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.
3.3.96.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.
3.3.96.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
3.3.96.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.
3.3.96.30.11.00	MATERIAL QUÍMICO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.
3.3.96.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroa de flores, bebidas, doces, salgadinhos e afins.
3.3.96.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
3.3.96.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.
3.3.96.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.
3.3.96.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores,

			colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.
3.3.96.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas, etc., tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins.
3.3.96.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	ANALÍTICO	Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.
3.3.96.30.23.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.
3.3.96.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, Joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.
3.3.96.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.
3.3.96.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
3.3.96.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.
3.3.96.30.29.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfimagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.
3.3.96.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.
3.3.96.30.33.00	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.
3.3.96.30.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolas, vidraria, tais como: balão

			volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlenmeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.
3.3.96.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
3.3.96.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.
3.3.96.30.39.01	PNEUS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com aquisição de pneus.
3.3.96.30.39.02	CÂMARAS DE AR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com aquisição de câmaras de ar.
3.3.96.30.39.03	BATERIAS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com aquisição de baterias.
3.3.96.30.39.04	MOTOR DE REPOSIÇÃO	ANALÍTICO	Registrar as despesas com aquisição de motores de reposição.
3.3.96.30.39.05	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	ANALÍTICO	Registrar as despesas com aquisição de pastilhas de freio.
3.3.96.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.
3.3.96.30.40.00	MATERIAL BIOLÓGICO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.
3.3.96.30.41.00	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.
3.3.96.30.42.00	FERRAMENTAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.
3.3.96.30.43.00	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.
3.3.96.30.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.
3.3.96.30.45.00	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.
3.3.96.30.46.00	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).
3.3.96.30.47.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).
3.3.96.30.48.00	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.
3.3.96.30.49.00	BILHETES DE PASSAGEM	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.
3.3.96.30.50.00	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.
3.3.96.30.51.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excluídos de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como: - disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.
3.3.96.30.96.00	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo

			excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.96.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SINTÉTICO	Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.
3.3.96.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3.3.96.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.96.32.03.00	MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de materiais de saúde para distribuição gratuita, para fins de comprovação do indicador de aplicação em saúde (EC.29/00).
3.3.96.32.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICO	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3.3.96.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.96.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de passagens para o país.
3.3.96.33.02.00	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.
3.3.96.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	ANALÍTICO	Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.
3.3.96.33.06.00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	ANALÍTICO	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.
3.3.96.33.99.00	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	SINTÉTICO	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.
3.3.96.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICO	"Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei."
3.3.96.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
3.3.96.35.01.00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	SINTÉTICO	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.96.35.01.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICO	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.96.35.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICO	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.96.35.02.00	AUDITORIA EXTERNA	SINTÉTICO	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.96.35.02.01	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICO	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.96.35.02.02	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICO	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.96.35.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.
3.3.96.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagas diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.96.36.01.00	CONDOMÍNIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.96.36.02.00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3.3.96.36.03.00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3.3.96.36.04.00	COMISSÕES E CORRETAGENS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.
3.3.96.36.05.00	DIREITOS AUTORAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3.3.96.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.

3.3.96.36.07.00	ESTAGIÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.
3.3.96.36.11.00	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.
3.3.96.36.13.00	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	ANALÍTICO	Registrar os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.
3.3.96.36.14.00	ARMAZENAGEM	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3.3.96.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.
3.3.96.36.16.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.
3.3.96.36.18.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.
3.3.96.36.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.
3.3.96.36.20.01	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.
3.3.96.36.20.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3.3.96.36.20.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3.3.96.36.20.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3.3.96.36.20.05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.96.36.20.06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.96.36.20.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3.3.96.36.20.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3.3.96.36.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3.3.96.36.22.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.
3.3.96.36.23.00	FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.96.36.25.00	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: detetização, faxina e afins.
3.3.96.36.26.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3.3.96.36.27.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.
3.3.96.36.28.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICO	Registrar as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.
3.3.96.36.29.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3.3.96.36.30.00	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.
3.3.96.36.31.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.
3.3.96.36.35.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.

3.3.96.36.36.00	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3.3.96.36.37.00	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3.3.96.36.38.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.
3.3.96.36.39.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.
3.3.96.36.45.00	JETONS A CONSELHEIROS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
3.3.96.36.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.
3.3.96.36.66.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.
3.3.96.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.96.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.
3.3.96.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICO	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.96.37.01.00	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICO	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.96.37.02.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SINTÉTICO	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.96.37.02.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.96.37.03.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	SINTÉTICO	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.96.37.03.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.96.37.04.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.
3.3.96.37.05.00	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	ANALÍTICO	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.
3.3.96.37.06.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.
3.3.96.37.99.00	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICO	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.96.38.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	SINTÉTICO	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.96.38.01.00	MÁQUINAS E APARELHOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.
3.3.96.38.03.00	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.
3.3.96.38.04.00	OUTROS BENS MÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.
3.3.96.38.05.00	BENS IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.
3.3.96.38.99.00	OUTROS ARRENDAMENTOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.
3.3.96.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

3.3.96.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
3.3.96.39.02.00	CONDOMÍNIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.96.39.03.00	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.
3.3.96.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
3.3.96.39.09.00	ARMAZENAGEM	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3.3.96.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.
3.3.96.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICO	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.96.39.14.00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.
3.3.96.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
3.3.96.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.96.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
3.3.96.39.19.01	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.
3.3.96.39.19.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3.3.96.39.19.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3.3.96.39.19.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3.3.96.39.19.05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.96.39.19.06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.96.39.19.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3.3.96.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3.3.96.39.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3.3.96.39.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.
3.3.96.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagração, recepções e afins.
3.3.96.39.29.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3.3.96.39.35.00	MULTAS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.96.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.96.39.37.00	JUROS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.

3.3.96.39.38.00	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.96.39.39.00	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.96.39.40.00	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.
3.3.96.39.41.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.96.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
3.3.96.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.
3.3.96.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
3.3.96.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.
3.3.96.39.45.00	SERVIÇOS DE GÁS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.
3.3.96.39.46.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3.3.96.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e semelhantes desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
3.3.96.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e semelhantes que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal
3.3.96.39.47.02	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.
3.3.96.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
3.3.96.39.49.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.96.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.
3.3.96.39.50.10	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde.
3.3.96.39.50.20	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.
3.3.96.39.50.30	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.
3.3.96.39.50.40	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.
3.3.96.39.50.50	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3.3.96.39.50.60	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3.3.96.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores.
3.3.96.39.51.00	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de análises físico-químicas e pesquisas científicas, não relacionadas com apoio ao ensino, tais como: análise mineral, análises de solo, análises químicas, coleta de dados em experimentos, tratamento e destinação de resíduos e afins.
3.3.96.39.52.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.

3.3.96.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.
3.3.96.39.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.
3.3.96.39.61.00	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.
3.3.96.39.62.00	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.
3.3.96.39.63.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.96.39.63.01	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.
3.3.96.39.63.02	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.96.39.68.00	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3.3.96.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3.3.96.39.69.02	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.
3.3.96.39.69.05	SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.
3.3.96.39.69.99	DEMAIS SEGUROS EM GERAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3.3.96.39.70.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.
3.3.96.39.71.00	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3.3.96.39.72.00	VALE-TRANSPORTE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.
3.3.96.39.73.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.
3.3.96.39.74.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.
3.3.96.39.75.00	SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com contratação de serviço para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.
3.3.96.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.96.39.77.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.96.39.77.99	VIGILÂNCIA DE MAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.96.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.96.39.78.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.96.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, Comissão

			aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.
3.3.96.39.80.00	HOSPEDAGENS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).
3.3.96.39.82.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.
3.3.96.39.83.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.
3.3.96.39.85.00	SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.
3.3.96.39.86.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).
3.3.96.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.96.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.96.39.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.96.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3.3.96.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.
3.3.96.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3.3.96.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integram pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.96.40.01.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	ANALÍTICO	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.
3.3.96.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a locação de software.
3.3.96.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.
3.3.96.40.12.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
3.3.96.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
3.3.96.40.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nos de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, Ipdireto, STM400, fastnet, rernav e afins.
3.3.96.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.
3.3.96.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a subvenções econômicas.
3.3.96.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICO	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.3.96.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICO	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

3.3.96.47.10.00	TAXAS	ANALÍTICO	Registrar o valor da despesa com taxas.
3.3.96.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	ANALÍTICO	Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)
3.3.96.47.15.00	MULTAS	ANALÍTICO	Registrar o valor da despesa com multas.
3.3.96.47.16.00	JUROS	ANALÍTICO	Registrar o valor da despesa com juros.
3.3.96.47.18.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	SINTÉTICO	Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.
3.3.96.47.18.01	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	ANALÍTICO	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
3.3.96.47.18.02	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICO	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.96.47.19.00	INSS - DIÁRIAS	ANALÍTICO	Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.
3.3.96.47.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICO	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
3.3.96.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICO	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.96.48.01.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICO	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.96.48.01.10	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - NÃO VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS	ANALÍTICO	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, não vinculadas a projetos incentivados, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens.
3.3.96.48.01.20	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS	ANALÍTICO	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, vinculadas a projetos incentivados pela Administração, tais como de apoio às artes, cultura, de projetos musicais ou literários, sujeitos a prestação de contas e registro da pendência nas contas respectivas do sistema do compensado.
3.3.96.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.96.48.99.00	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICO	Registrar o o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.
3.3.96.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICO	Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.3.96.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICO	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.3.96.67.01.00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com depósitos e cauções.
3.3.96.67.02.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
3.3.96.67.03.00	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.
3.3.96.67.99.00	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
3.3.96.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.96.91.01.00	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	ANALÍTICO	Registrar o valor de precatórios de natureza alimentícia prolatados pelo Poder Judiciário, nos termos do § 1º-A, do art. 100, da CF/88.
3.3.96.91.02.00	PRECATÓRIOS INCLuíDOS NA LEI DO ORÇAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.
3.3.96.91.05.00	PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS	ANALÍTICO	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
3.3.96.91.99.00	DIVERSAS SENTENÇAS	SINTÉTICO	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3.3.96.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo

			consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.
3.3.96.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.96.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.96.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.96.93.99.00	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.96.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICO	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.96.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	SINTÉTICO	Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	SINTÉTICO	Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
4.4.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	SINTÉTICO	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4.4.20.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.
4.4.20.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICO	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
4.4.22.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.22.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICO	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.22.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.
4.4.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

4.4.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICO	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4.4.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.
4.4.30.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICO	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.
4.4.31.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.
4.4.31.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICO	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.31.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.32.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
4.4.32.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICO	Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
4.4.32.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.32.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICO	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.32.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.32.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.4.35.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.
4.4.35.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICO	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.35.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com

			prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.
4.4.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Aplicação direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.
4.4.36.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.
4.4.36.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICO	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.36.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.
4.4.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	SINTÉTICO	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4.4.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.
4.4.40.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICO	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.40.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.
4.4.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.
4.4.41.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.
4.4.41.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICO	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.41.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.
4.4.42.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
4.4.42.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4.4.42.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICO	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.42.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.42.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção,

			segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.42.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.45.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.4.45.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.
4.4.45.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICO	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.45.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.46.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.
4.4.46.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.
4.4.46.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICO	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.46.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICO	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
4.4.50.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4.4.50.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e

			municações; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4.4.50.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
4.4.50.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
4.4.50.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICO	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
4.4.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICO	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.50.42.01.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	ANALÍTICO	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.
4.4.50.42.02.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICO	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.
4.4.50.42.03.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICO	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.
4.4.50.42.04.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	ANALÍTICO	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.
4.4.50.42.05.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ANALÍTICO	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.
4.4.50.42.06.00	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	ANALÍTICO	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.
4.4.50.42.07.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ANALÍTICO	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.
4.4.50.42.08.00	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ANALÍTICO	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.
4.4.50.42.99.00	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICO	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.
4.4.50.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICO	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.4.50.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.50.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas,

			aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.50.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.
4.4.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
4.4.67.82.00.00	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4.4.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a despesas decorrentes de contrato de parceria público-privada - PPP, exceto subvenções econômicas, aporte e fundo garantidor.
4.4.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	SINTÉTICO	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais. Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades nacionais, criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação.
4.4.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.
4.4.70.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICO	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.70.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	SINTÉTICO	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICO	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.4.71.70.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICO	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4.4.71.70.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICO	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Transformada para analítica, embora a Administração possa desdobrar segundo seu interesse de controle gerencial.
4.4.71.70.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

4.4.71.70.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
4.4.71.70.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICO	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
4.4.71.70.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
4.4.71.70.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4.4.71.70.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integram pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
4.4.71.70.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICO	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.4.71.70.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.71.70.51.01	ABATEDOUROS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.02	BARRACÕES	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.03	CRECHES	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.05	ESCOLAS/COLÉGIOS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.06	HOSPITAIS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.07	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.08	UNIDADES HABITACIONAIS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.19	OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.20	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4.4.71.70.51.21	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4.4.71.70.51.22	PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.

4.4.71.70.51.23	GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4.4.71.70.51.24	SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4.4.71.70.51.25	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4.4.71.70.51.26	ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4.4.71.70.51.27	POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4.4.71.70.51.28	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com a canalização de córregos.
4.4.71.70.51.29	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4.4.71.70.51.30	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4.4.71.70.51.39	OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4.4.71.70.51.51	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICO	Registrar as despesas com obras em andamento.
4.4.71.70.51.92	INSTALAÇÕES	ANALÍTICO	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4.4.71.70.51.93	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4.4.71.70.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	ANALÍTICO	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4.4.71.70.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICO	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.71.70.52.02	AERONAVES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4.4.71.70.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, plânimetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telémetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.71.70.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.71.70.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.

4.4.71.70.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carronsel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.71.70.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: parelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.71.70.52.14	ARMAMENTOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4.4.71.70.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.71.70.52.19	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.71.70.52.20	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.71.70.52.22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4.4.71.70.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.71.70.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4.4.71.70.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no recondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.71.70.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.71.70.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.71.70.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4.4.71.70.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de

			grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.71.70.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.71.70.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grameador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.71.70.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, bomba de serra, bomba para esgotamento de tanques, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.71.70.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação, conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.71.70.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina, terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo, compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4.4.71.70.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.71.70.52.44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alcaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4.4.71.70.52.46	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4.4.71.70.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.71.70.52.50	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4.4.71.70.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes

			(primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.71.70.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.71.70.52.53	CARROS DE COMBATE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4.4.71.70.52.54	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.71.70.52.56	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.71.70.52.57	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4.4.71.70.52.58	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados às atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.71.70.52.60	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.71.70.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4.4.71.70.52.87	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICO	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.71.70.52.89	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.71.70.52.96	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4.4.71.70.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.71.70.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICO	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.71.70.61.01	EDIFÍCIOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4.4.71.70.61.03	TERRENOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4.4.71.70.61.06	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4.4.71.70.61.07	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.4.71.70.61.08	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.4.71.70.61.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4.4.71.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.4.71.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.71.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.71.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante." (NR)

4.4.72.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.72.51.01.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	SINTÉTICO	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.72.51.01.11	ABATEDOUROS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.12	BARRACÕES	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.13	CRECHES	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.14	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.15	ESCOLAS/COLÉGIOS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.16	HOSPITAIS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.17	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.18	UNIDADES HABITACIONAIS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	SINTÉTICO	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4.4.72.51.02.01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4.4.72.51.02.02	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4.4.72.51.02.03	PONTES E VIADUTOS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4.4.72.51.02.04	GALERIAS PLUVIAIS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4.4.72.51.02.05	SISTEMA DE ESGOTOS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4.4.72.51.02.06	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4.4.72.51.02.07	ATERROS SANITÁRIOS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4.4.72.51.02.08	POÇOS ARTESIANOS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4.4.72.51.02.09	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	ANALÍTICO	Despesas com a canalização de córregos.
4.4.72.51.02.10	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4.4.72.51.02.11	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4.4.72.51.02.99	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4.4.72.51.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICO	Registrar as despesas com obras em andamento.
4.4.72.51.92.00	INSTALAÇÕES	ANALÍTICO	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4.4.72.51.93.00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4.4.72.51.99.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICO	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4.4.72.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICO	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.72.52.02.00	AERONAVES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.

4.4.72.52.04.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.72.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.72.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticação, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.72.52.10.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.72.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: parelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.72.52.14.00	ARMAMENTOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4.4.72.52.18.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.72.52.19.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.72.52.20.00	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.72.52.22.00	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4.4.72.52.24.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.

4.4.72.52.26.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, soprano ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4.4.72.52.28.00	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.72.52.30.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.72.52.32.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.72.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4.4.72.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.72.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.72.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.72.52.38.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tanques, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.72.52.39.00	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação, conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.72.52.40.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.

4.4.72.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.72.52.44.00	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4.4.72.52.46.00	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4.4.72.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.72.52.50.00	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4.4.72.52.51.00	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.72.52.52.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.72.52.53.00	CARROS DE COMBATE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4.4.72.52.54.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.72.52.56.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.72.52.57.00	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4.4.72.52.58.00	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.72.52.60.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.72.52.83.00	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4.4.72.52.87.00	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICO	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.72.52.89.00	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.72.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.72.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.4.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICO	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

4.4.73.70.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICO	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4.4.73.70.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICO	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Transformada para analítica, embora a Administração possa desdobrar segundo seu interesse de controle gerencial.
4.4.73.70.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatório; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4.4.73.70.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
4.4.73.70.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICO	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
4.4.73.70.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
4.4.73.70.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4.4.73.70.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
4.4.73.70.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICO	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.4.73.70.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

4.4.73.70.51.01	ABATEDOUROS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.02	BARRACÕES	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.03	CRECHES	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.05	ESCOLAS/COLÉGIOS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.06	HOSPITAIS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.07	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.08	UNIDADES HABITACIONAIS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.19	OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.20	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4.4.73.70.51.21	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4.4.73.70.51.22	PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4.4.73.70.51.23	GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4.4.73.70.51.24	SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4.4.73.70.51.25	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4.4.73.70.51.26	ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4.4.73.70.51.27	POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4.4.73.70.51.28	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com a canalização de córregos.
4.4.73.70.51.29	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4.4.73.70.51.30	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4.4.73.70.51.39	OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4.4.73.70.51.51	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICO	Registrar as despesas com obras em andamento.
4.4.73.70.51.92	INSTALAÇÕES	ANALÍTICO	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4.4.73.70.51.93	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4.4.73.70.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	ANALÍTICO	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4.4.73.70.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICO	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.73.70.52.02	AERONAVES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.

4.4.73.70.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.73.70.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.73.70.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticação, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.73.70.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.73.70.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: parelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.73.70.52.14	ARMAMENTOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4.4.73.70.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.73.70.52.19	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.73.70.52.20	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.73.70.52.22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4.4.73.70.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.

4.4.73.70.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, soprano ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4.4.73.70.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.73.70.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.73.70.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.73.70.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4.4.73.70.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.73.70.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.73.70.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.73.70.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tanques, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.73.70.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação, conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.73.70.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.

4.4.73.70.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.73.70.52.44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4.4.73.70.52.46	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4.4.73.70.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.73.70.52.50	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4.4.73.70.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.73.70.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.73.70.52.53	CARROS DE COMBATE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4.4.73.70.52.54	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.73.70.52.56	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.73.70.52.57	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4.4.73.70.52.58	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.73.70.52.60	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.73.70.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4.4.73.70.52.87	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICO	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.73.70.52.89	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.73.70.52.96	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4.4.73.70.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.73.70.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICO	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.73.70.61.01	EDIFÍCIOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4.4.73.70.61.03	TERRENOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4.4.73.70.61.06	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4.4.73.70.61.07	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.4.73.70.61.08	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.4.73.70.61.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4.4.73.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos

			termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.4.73.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.73.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.73.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.74.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
4.4.74.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICO	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.4.74.70.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICO	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4.4.74.70.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICO	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Transformada para analítica, embora a Administração possa desdobrar segundo seu interesse de controle gerencial.
4.4.74.70.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4.4.74.70.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
4.4.74.70.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICO	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
4.4.74.70.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

4.4.74.70.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (excusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4.4.74.70.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integram pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
4.4.74.70.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICO	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.4.74.70.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.74.70.51.01	ABATEDOUROS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.02	BARRACÕES	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.03	CRECHES	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.05	ESCOLAS/COLÉGIOS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.06	HOSPITAIS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.07	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.08	UNIDADES HABITACIONAIS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.19	OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.20	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4.4.74.70.51.21	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4.4.74.70.51.22	PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4.4.74.70.51.23	GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4.4.74.70.51.24	SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4.4.74.70.51.25	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4.4.74.70.51.26	ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4.4.74.70.51.27	POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.

4.4.74.70.51.28	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com a canalização de córregos.
4.4.74.70.51.29	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4.4.74.70.51.30	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4.4.74.70.51.39	OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4.4.74.70.51.51	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICO	Registrar as despesas com obras em andamento.
4.4.74.70.51.92	INSTALAÇÕES	ANALÍTICO	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4.4.74.70.51.93	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4.4.74.70.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	ANALÍTICO	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4.4.74.70.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICO	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.74.70.52.02	AERONAVES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4.4.74.70.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.74.70.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.74.70.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.74.70.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.74.70.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copo e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.

4.4.74.70.52.14	ARMAMENTOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curto, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4.4.74.70.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.74.70.52.19	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.74.70.52.20	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.74.70.52.22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4.4.74.70.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.74.70.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4.4.74.70.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no acondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.74.70.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.74.70.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.74.70.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4.4.74.70.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.74.70.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.74.70.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de

			escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.74.70.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.74.70.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação, conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.74.70.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina, terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4.4.74.70.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetá, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.74.70.52.44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4.4.74.70.52.46	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4.4.74.70.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.74.70.52.50	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4.4.74.70.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.74.70.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.74.70.52.53	CARROS DE COMBATE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4.4.74.70.52.54	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.74.70.52.56	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.74.70.52.57	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.

4.4.74.70.52.58	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.74.70.52.60	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.74.70.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4.4.74.70.52.87	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICO	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.74.70.52.89	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.74.70.52.96	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4.4.74.70.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.74.70.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICO	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.74.70.61.01	EDIFÍCIOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4.4.74.70.61.03	TERRENOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4.4.74.70.61.06	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4.4.74.70.61.07	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.4.74.70.61.08	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.4.74.70.61.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4.4.74.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.4.74.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.74.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.74.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.75.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012), à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012.
4.4.75.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.
4.4.75.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICO	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.75.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de

			dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.
4.4.76.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012), à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012.
4.4.76.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.
4.4.76.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICO	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.80.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	SINTÉTICO	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.
4.4.80.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.
4.4.80.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICO	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.80.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a obras e instalações.
4.4.80.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a equipamentos e material permanente.
4.4.80.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	SINTÉTICO	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
4.4.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICO	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4.4.90.14.01.00	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
4.4.90.14.02.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	ANALÍTICO	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
4.4.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.
4.4.90.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICO	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Transformada para analítica, embora a Administração possa desdobrar segundo seu interesse de controle gerencial.
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

4.4.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a material farmacológico.
4.4.90.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a material odontológico.
4.4.90.30.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a material laboratorial.
4.4.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a material hospitalar.
4.4.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SINTÉTICO	Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.
4.4.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
4.4.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICO	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
4.4.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.
4.4.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
4.4.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
4.4.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
4.4.90.40.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
4.4.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICO	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.4.90.47.01.00	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICO	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
4.4.90.47.02.00	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICO	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
4.4.90.47.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICO	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.90.51.01.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	SINTÉTICO	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras

			contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.90.51.01.01	ABATEDOUROS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.02	BARRACÕES	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.03	CRECHES	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.05	ESCOLAS/COLÉGIOS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.06	HOSPITAIS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.07	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.08	UNIDADES HABITACIONAIS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	SINTÉTICO	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4.4.90.51.02.01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4.4.90.51.02.02	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4.4.90.51.02.03	PONTES E VIADUTOS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4.4.90.51.02.04	GALERIAS PLUVIAIS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4.4.90.51.02.05	SISTEMA DE ESGOTOS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4.4.90.51.02.06	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4.4.90.51.02.07	ATERROS SANITÁRIOS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4.4.90.51.02.08	POÇOS ARTESIANOS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4.4.90.51.02.09	CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS	ANALÍTICO	Despesas com a canalização de córregos.
4.4.90.51.02.10	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4.4.90.51.02.11	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4.4.90.51.02.99	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4.4.90.51.80.00	ESTUDOS E PROJETOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de Viabilidade etc, com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.
4.4.90.51.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICO	Registrar as despesas com obras em andamento.
4.4.90.51.92.00	INSTALAÇÕES	ANALÍTICO	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4.4.90.51.93.00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4.4.90.51.99.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICO	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICO	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.90.52.02.00	AERONAVES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4.4.90.52.04.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro,

			manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telémetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.90.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.90.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.90.52.10.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copas e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.90.52.14.00	ARMAMENTOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4.4.90.52.18.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.90.52.19.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.90.52.20.00	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.90.52.22.00	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4.4.90.52.24.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.90.52.26.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4.4.90.52.28.00	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no recondição de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira,

			exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.90.52.30.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.90.52.32.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grameadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.90.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.90.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grameador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.90.52.38.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.90.52.39.00	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.90.52.40.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço,

			estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastros), vitrine e afins.
4.4.90.52.44.00	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4.4.90.52.46.00	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4.4.90.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.90.52.50.00	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4.4.90.52.51.00	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.90.52.52.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.90.52.53.00	CARROS DE COMBATE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4.4.90.52.54.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.90.52.56.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.90.52.57.00	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo do mesmo, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4.4.90.52.58.00	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados às atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.90.52.60.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.90.52.83.00	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4.4.90.52.87.00	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICO	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.90.52.89.00	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.90.52.96.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4.4.90.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICO	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.90.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4.4.90.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4.4.90.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4.4.90.61.07.00	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.4.90.61.08.00	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.4.90.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4.4.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.4.90.91.02.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICO	Registrar o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.

4.4.90.91.03.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICO	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4.4.90.91.99.00	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	SINTÉTICO	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.90.92.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a diárias - civil.
4.4.90.92.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.
4.4.90.92.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a serviços de consultoria.
4.4.90.92.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - pessoa física.
4.4.90.92.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a locação de mão-de-obra.
4.4.90.92.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - PJ.
4.4.90.92.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obras e instalações.
4.4.90.92.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a equipamentos e material permanente.
4.4.90.92.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições.
4.4.90.92.99.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.90.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas.
4.4.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com restituições, exclusive as trabalhistas.
4.4.90.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de epidemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
4.4.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	SINTÉTICO	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
4.4.91.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICO	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
4.4.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
4.4.91.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
4.4.91.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando

			integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
4.4.91.40.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
4.4.91.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a obrigações tributárias e contributivas.
4.4.91.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.91.51.01.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	SINTÉTICO	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.91.51.01.01	ABATEDOUROS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.02	BARRACÕES	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.03	CRECHES	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.05	ESCOLAS/COLÉGIOS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.06	HOSPITAIS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.07	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.08	UNIDADES HABITACIONAIS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	SINTÉTICO	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4.4.91.51.02.01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4.4.91.51.02.02	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4.4.91.51.02.03	PONTES E VIADUTOS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4.4.91.51.02.04	GALERIAS PLUVIAIS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4.4.91.51.02.05	SISTEMA DE ESGOTOS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4.4.91.51.02.06	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4.4.91.51.02.07	ATERROS SANITÁRIOS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4.4.91.51.02.08	POÇOS ARTESIANOS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4.4.91.51.02.09	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	ANALÍTICO	Despesas com a canalização de córregos.
4.4.91.51.02.10	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4.4.91.51.02.11	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4.4.91.51.02.99	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4.4.91.51.80.00	ESTUDOS E PROJETOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de Viabilidade etc, com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.
4.4.91.51.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICO	Registrar as despesas com obras em andamento.
4.4.91.51.92.00	INSTALAÇÕES	ANALÍTICO	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4.4.91.51.93.00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	ANALÍTICO	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4.4.91.51.99.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICO	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4.4.91.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICO	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos

			para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.91.52.02.00	AERONAVES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4.4.91.52.04.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.91.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.91.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.91.52.10.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.91.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copos e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.91.52.14.00	ARMAMENTOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4.4.91.52.18.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.91.52.19.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.91.52.20.00	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.

4.4.91.52.22.00	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4.4.91.52.24.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.91.52.26.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4.4.91.52.28.00	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no acondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.91.52.30.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.91.52.32.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.91.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4.4.91.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.91.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.91.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.91.52.38.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.91.52.39.00	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação, conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de

			tratamento de esgoto,máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.91.52.40.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4.4.91.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.91.52.44.00	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4.4.91.52.46.00	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4.4.91.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.91.52.50.00	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4.4.91.52.51.00	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.91.52.52.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.91.52.53.00	CARROS DE COMBATE	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4.4.91.52.54.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.91.52.56.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.91.52.57.00	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4.4.91.52.58.00	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.91.52.60.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.91.52.83.00	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4.4.91.52.87.00	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICO	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.91.52.89.00	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.91.52.96.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4.4.91.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.91.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICO	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.91.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.

4.4.91.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4.4.91.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4.4.91.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4.4.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais.
4.4.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.92.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.
4.4.92.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio financeiro a pesquisadores.
4.4.92.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a obras e instalações.
4.4.92.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a equipamentos e material permanente.
4.4.93.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.4.93.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.93.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICO	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.93.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.94.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.4.94.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.94.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICO	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.94.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo

			consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.
4.4.95.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.4.95.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.95.51.01.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	SINTÉTICO	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.95.51.01.02	BARRACÕES	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.95.51.01.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.95.51.01.06	HOSPITAIS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.95.51.01.07	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.95.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.95.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	SINTÉTICO	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4.4.95.51.80.00	ESTUDOS E PROJETOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de Viabilidade etc, com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.
4.4.95.51.99.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICO	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4.4.95.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICO	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.95.52.02.00	AERONAVES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4.4.95.52.04.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, plânimetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.95.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.95.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador,

			eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.95.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copos e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.95.52.18.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.95.52.19.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.95.52.20.00	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.95.52.24.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.95.52.28.00	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.95.52.30.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.95.52.32.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.95.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4.4.95.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.95.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.95.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina

			autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.95.52.38.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.95.52.39.00	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.95.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.95.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.95.52.51.00	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.95.52.52.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.95.52.54.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.95.52.56.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.95.52.57.00	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4.4.95.52.58.00	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.95.52.60.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.95.52.87.00	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICO	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.95.52.89.00	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.95.52.96.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4.4.95.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.95.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICO	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.95.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4.4.95.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4.4.95.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4.4.95.61.07.00	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.4.95.61.08.00	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.4.95.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.

4.4.95.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.4.95.91.02.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICO	Registrar o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.4.95.91.03.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICO	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.4.95.91.99.00	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	SINTÉTICO	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.4.95.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.95.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.95.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas.
4.4.95.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com restituições, exclusive as trabalhistas.
4.4.96.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
4.4.96.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.96.51.01.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	SINTÉTICO	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.96.51.01.02	BARRACÕES	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.96.51.01.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.96.51.01.06	HOSPITAIS	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.96.51.01.07	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.96.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.96.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	SINTÉTICO	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4.4.96.51.99.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICO	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4.4.96.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICO	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes;

			veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.96.52.02.00	AERONAVES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4.4.96.52.04.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, plânimetro, psicômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.96.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.96.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.96.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.96.52.18.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.96.52.19.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.96.52.20.00	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.96.52.24.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.96.52.28.00	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.96.52.30.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.96.52.32.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como:

			aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grameadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.96.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4.4.96.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.96.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.96.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.96.52.38.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.96.52.39.00	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.96.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.96.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.96.52.51.00	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.96.52.52.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.96.52.54.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.96.52.56.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.

4.4.96.52.57.00	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4.4.96.52.58.00	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.96.52.60.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.96.52.87.00	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICO	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.96.52.89.00	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.96.52.96.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4.4.96.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	SINTÉTICO	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.96.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICO	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.96.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4.4.96.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4.4.96.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4.4.96.61.07.00	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.4.96.61.08.00	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.4.96.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4.4.96.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.4.96.91.02.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICO	Registrar o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.4.96.91.03.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICO	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.4.96.91.99.00	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	SINTÉTICO	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.4.96.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.96.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.96.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas.
4.4.96.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com restituições, exclusive as trabalhistas.
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	SINTÉTICO	Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.
4.5.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	SINTÉTICO	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4.5.20.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICO	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.5.20.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de

			dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.
4.5.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada à União.
4.5.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICO	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4.5.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.
4.5.30.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICO	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.5.30.92.00.00	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.
4.5.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.
4.5.31.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.
4.5.31.42.00.00	AUXÍLIOS - FUNDO A FUNDO	ANALÍTICO	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.5.31.92.00.00	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.
4.5.32.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
4.5.32.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICO	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.5.32.64.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
4.5.32.65.00.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
4.5.32.66.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.32.92.00.00	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.
4.5.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	SINTÉTICO	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4.5.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.
4.5.40.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICO	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.5.40.92.00.00	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.
4.5.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.
4.5.41.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICO	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins

			lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.5.41.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.42.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
4.5.42.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICO	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.5.42.64.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
4.5.42.65.00.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
4.5.42.66.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.42.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICO	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
4.5.50.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICO	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.5.50.66.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	SINTÉTICO	Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.50.66.99.00	OUTROS EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	SINTÉTICO	Diversas operações de créditos, inclusive em programas de incentivo ao desenvolvimento econômico localizado.
4.5.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICO	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
4.5.60.66.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	SINTÉTICO	Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.60.66.99.00	OUTROS EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	SINTÉTICO	Diversas operações de créditos, inclusive em programas de incentivo ao desenvolvimento econômico localizado.
4.5.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
4.5.67.82.00.00	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado decorrente de contrato de parceria público-privada - PPP.
4.5.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APOORTE E FUNDO GARANTIDOR	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.5.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.
4.5.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.
4.5.70.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICO	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.5.70.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de

			dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	SINTÉTICO	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
4.5.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICO	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.5.71.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante." (NR)
4.5.72.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICO	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.
4.5.72.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Transferências de Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à custa de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.5.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICO	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.5.73.70.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICO	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.
4.5.73.70.61.01	EDIFÍCIOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de edifícios.
4.5.73.70.61.03	TERRENOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de terrenos.
4.5.73.70.61.06	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4.5.73.70.61.07	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.5.73.70.61.08	ARMAZENS E SILOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.5.73.70.61.91	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de obras em andamento.
4.5.73.70.61.92	INSTALAÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de instalações.
4.5.73.70.61.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4.5.73.70.62.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de bens destinados à venda futura.
4.5.73.70.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	ANALÍTICO	Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.73.70.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICO	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
4.5.73.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.5.73.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". (Estendida ao RPPS pela Portaria MPS nº 183/2006)
4.5.73.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.

4.5.73.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.74.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
4.5.74.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICO	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.5.74.70.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICO	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.
4.5.74.70.61.01	EDIFÍCIOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de edifícios.
4.5.74.70.61.03	TERRENOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de terrenos.
4.5.74.70.61.06	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4.5.74.70.61.07	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.5.74.70.61.08	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.5.74.70.61.91	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de obras em andamento.
4.5.74.70.61.92	INSTALAÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de instalações.
4.5.74.70.61.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4.5.74.70.62.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de bens destinados à venda futura.
4.5.74.70.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	ANALÍTICO	Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.74.70.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICO	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
4.5.74.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.5.74.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". (Estendida ao RPPS pela Portaria MPS nº 183/2006)
4.5.74.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.74.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.75.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012
4.5.76.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar nº 141, de 2012
4.5.80.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências ao exterior.
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	SINTÉTICO	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos

			Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
4.5.90.27.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	ANALÍTICO	Despesas que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.
4.5.90.29.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICO	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.
4.5.90.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de edifícios.
4.5.90.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de terrenos.
4.5.90.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4.5.90.61.07.00	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.5.90.61.08.00	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.5.90.61.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de obras em andamento.
4.5.90.61.92.00	INSTALAÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de instalações.
4.5.90.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICO	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4.5.90.62.00.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de bens destinados à venda futura.
4.5.90.63.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas. A conta poderá ser transformada em sintética para atender os desdobramentos de interesse da Administração
4.5.90.64.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
4.5.90.65.00.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	ANALÍTICO	Despesas com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social. A conta poderá ser transformada em sintética para atender os desdobramentos de interesse da Administração
4.5.90.66.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	SINTÉTICO	Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.90.66.01.00	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	ANALÍTICO	Concessão de qualquer empréstimo.
4.5.90.66.02.00	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	ANALÍTICO	Concessão de qualquer financiamento.
4.5.90.66.03.00	INCENTIVOS FISCAIS	ANALÍTICO	Concessão de quaisquer empréstimos e financiamentos a contribuintes com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação – LRF, art. 32, § 3º I.
4.5.90.66.10.00	PROGRAMAS HABITACIONAIS	ANALÍTICO	Financiamentos a mutuários assistidos em programas habitacionais.
4.5.90.66.99.00	OUTROS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	SINTÉTICO	Concessão de outros empréstimos e financiamentos não classificáveis nas subcontas anteriores.
4.5.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICO	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
4.5.90.67.01.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
4.5.90.67.99.00	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
4.5.90.84.00.00	PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS OU ENTIDADES ASSEMBLHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4.5.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.5.90.91.03.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICO	Registrar o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4.5.90.91.04.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICO	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4.5.90.91.99.00	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	SINTÉTICO	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.5.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". (Estendida ao RPPS pela Portaria MPS nº 183/2006)
4.5.90.92.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a aquisição de imóveis.

4.5.90.92.62.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a aquisição de produtos para revenda.
4.5.90.92.63.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a aquisição de títulos de crédito.
4.5.90.92.64.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a aquisição de títulos representativo de capitalização já integralizado.
4.5.90.92.65.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a constituição ou aumento de capital de empresas.
4.5.90.92.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a concessão de empréstimos e financiamentos.
4.5.90.92.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a depósitos compulsórios.
4.5.90.92.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.
4.5.90.92.99.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
4.5.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.90.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas.
4.5.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com restituições, exclusive as trabalhistas.
4.5.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	SINTÉTICO	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
4.5.91.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICO	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.5.91.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICO	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.
4.5.91.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de edifícios.
4.5.91.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de terrenos.
4.5.91.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4.5.91.61.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de obras em andamento.
4.5.91.61.92.00	INSTALAÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de instalações.
4.5.91.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICO	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4.5.91.62.00.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de bens destinados à venda futura.
4.5.91.63.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas. A conta poderá ser transformada em sintética para atender os desdobramentos de interesse da Administração
4.5.91.64.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
4.5.91.65.00.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	ANALÍTICO	Despesas com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social. A conta poderá ser transformada em sintética para atender os desdobramentos de interesse da Administração
4.5.91.66.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.91.84.00.00	DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMBLHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4.5.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICO	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
4.5.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de

			dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.91.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.91.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas.
4.5.91.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com restituições, exclusive as trabalhistas.
4.5.92.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.
4.5.93.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.
4.5.94.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe.
4.5.95.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.5.95.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICO	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.
4.5.95.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de edifícios.
4.5.95.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de terrenos.
4.5.95.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4.5.95.61.07.00	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.5.95.61.08.00	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.5.95.61.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de obras em andamento.
4.5.95.61.92.00	INSTALAÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de instalações.
4.5.95.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICO	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4.5.95.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
4.5.95.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.5.95.91.03.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICO	Registrar o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.5.95.91.04.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICO	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.5.95.91.99.00	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	SINTÉTICO	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.5.95.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". (Estendida ao RPPS pela Portaria MPS nº 183/2006)
4.5.95.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.95.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas.
4.5.95.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com restituições, exclusive as trabalhistas.
4.5.96.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25	SINTÉTICO	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos

	DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012		Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
4.5.96.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICO	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.
4.5.96.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de edifícios.
4.5.96.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de terrenos.
4.5.96.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4.5.96.61.07.00	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.5.96.61.08.00	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.5.96.61.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICO	Despesas com aquisição de obras em andamento.
4.5.96.61.92.00	INSTALAÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com a aquisição de instalações.
4.5.96.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICO	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4.5.96.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
4.5.96.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.5.96.91.03.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICO	Registrar o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.5.96.91.04.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICO	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.5.96.91.99.00	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	SINTÉTICO	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.5.96.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". (Estendida ao RPPS pela Portaria MPS nº 183/2006)
4.5.96.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.96.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas.
4.5.96.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com restituições, exclusive as trabalhistas.
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	SINTÉTICO	Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.
4.6.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências à União.
4.6.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada à União.
4.6.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a estados e ao Distrito Federal.
4.6.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a estados e ao distrito federal - fundo a fundo.
4.6.32.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a estados e ao distrito federal.
4.6.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a municípios.
4.6.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a municípios - fundo a fundo.
4.6.42.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a municípios.
4.6.45.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências fundo a fundo aos municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012 - restos a pagar cancelados
4.6.46.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências fundo a fundo aos municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores

	DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		
4.6.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
4.6.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.
4.6.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
4.6.67.83.00.00	DESpesas DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	ANALÍTICO	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
4.6.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	SINTÉTICO	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.
4.6.70.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	SINTÉTICO	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4.6.70.92.00.00	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	SINTÉTICO	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
4.6.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICO	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.6.71.70.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	SINTÉTICO	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4.6.71.70.73.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	ANALÍTICO	Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
4.6.71.70.77.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	SINTÉTICO	Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
4.6.71.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.6.71.70.92.00	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.71.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.6.71.92.00.00	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a consórcios públicos.
4.6.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE	SINTÉTICO	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser

	QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012		efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.6.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICO	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.6.73.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.74.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
4.6.74.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICO	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.6.74.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.75.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012
4.6.76.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar nº 141, de 2012
4.6.80.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a transferências ao exterior.
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	SINTÉTICO	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	SINTÉTICO	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4.6.90.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICO	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual interna.
4.6.90.71.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICO	Despesas com a variação cambial da dívida pública contratual.
4.6.90.71.03.00	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICO	Registrar o valor atualização monetária da dívida contratada.
4.6.90.71.99.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICO	Despesas com a amortização de principal de outras dívidas contratuais.
4.6.90.72.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	SINTÉTICO	Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.
4.6.90.72.01.00	RESGATE DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a resgate da dívida mobiliária.
4.6.90.72.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a variação cambial dívida mobiliária resgatada.
4.6.90.72.03.00	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a atualização monetária da dívida mobiliária resgatada.
4.6.90.72.99.00	OUTROS PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a outros principal da dívida mobiliária resgatado.
4.6.90.73.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	ANALÍTICO	Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
4.6.90.74.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA	ANALÍTICO	Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.
4.6.90.75.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.
4.6.90.76.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO	SINTÉTICO	Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.
4.6.90.76.01.00	REFINANCIAMENTO PRINCIPAL DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a refinanciamento principal dívida mobiliária.

4.6.90.76.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a variação cambial dívida mobiliária refinanciada.
4.6.90.76.03.00	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a atualização monetária dívida mobiliária refinanciada.
4.6.90.76.99.00	OUTROS REFINANCIAMENTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICO	Registrar o valor de despesas relativas a outros refinanciamentos da dívida mobiliária.
4.6.90.77.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	SINTÉTICO	Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
4.6.90.77.01.00	REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL - DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com refinanciamento do principal da dívida contratada.
4.6.90.77.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	ANALÍTICO	Registrar o valor da variação cambial da dívida contratual refinanciada.
4.6.90.77.03.00	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com atualização monetária da dívida contratada refinanciada.
4.6.90.77.99.00	OUTROS VALORES DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	ANALÍTICO	Registrar outros valores das da dívida contratual refinanciada.
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.6.90.91.01.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICO	Registrar o principal de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4.6.90.91.04.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICO	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4.6.90.91.05.00	PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS	ANALÍTICO	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
4.6.90.91.99.00	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICO	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.6.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.6.90.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com indenizações decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.
4.6.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com restituições decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	SINTÉTICO	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	SINTÉTICO	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4.6.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICO	Despesas resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; e d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.
4.6.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não

			se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.91.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.6.91.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com indenizações decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.
4.6.91.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com restituições decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.
4.6.93.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.
4.6.94.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	SINTÉTICO	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe.
4.6.95.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.6.95.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	SINTÉTICO	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4.6.95.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	ANALÍTICO	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual interna.
4.6.95.71.02.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/GOVERNOS	ANALÍTICO	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual externa.
4.6.95.71.03.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIAMENTO NO EXTERIOR	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com amortização da dívida contratada refinanciada no exterior.
4.6.95.71.99.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICO	Despesas com a amortização de principal de outras dívidas contratuais.
4.6.95.73.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	ANALÍTICO	Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
4.6.95.77.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	SINTÉTICO	Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
4.6.95.77.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIAMENTO C/INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com amortização da dívida interna refinanciada efetivamente contratada com instituições financeiras.
4.6.95.77.02.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA C/ GOVERNOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com amortização da dívida interna refinanciada efetivamente contratada com governos.
4.6.95.77.03.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIAMENTO NO EXTERIOR	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com amortização da dívida contratada refinanciada no exterior.
4.6.95.77.99.00	CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATADA REFINANCIADA	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com correção monetária e cambial da dívida contratual refinanciada.
4.6.95.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.6.95.91.01.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICO	Registrar o principal de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.6.95.91.04.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICO	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.

4.6.95.91.05.00	PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS	ANALÍTICO	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
4.6.95.91.99.00	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICO	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.6.95.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.95.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.6.95.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com indenizações decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.
4.6.95.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com restituições decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.
4.6.96.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICO	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
4.6.96.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	SINTÉTICO	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4.6.96.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	ANALÍTICO	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual interna.
4.6.96.71.02.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/GOVERNOS	ANALÍTICO	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual externa.
4.6.96.71.03.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIAMENTO NO EXTERIOR	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com amortização da dívida contratada refinanciada no exterior.
4.6.96.71.99.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICO	Despesas com a amortização de principal de outras dívidas contratuais.
4.6.96.72.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	ANALÍTICO	Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.
4.6.96.73.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	ANALÍTICO	Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
4.6.96.74.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA	ANALÍTICO	Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.
4.6.96.77.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	SINTÉTICO	Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
4.6.96.77.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIAMENTO C/INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS	ANALÍTICO	Registrar o valor das despesas com amortização da dívida interna refinanciada efetivamente contratada com instituições financeiras.
4.6.96.77.02.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIAMENTO C/ GOVERNOS	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com amortização da dívida interna refinanciada efetivamente contratada com governos.
4.6.96.77.03.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIAMENTO NO EXTERIOR	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com amortização da dívida contratada refinanciada no exterior.
4.6.96.77.99.00	CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATADA REFINANCIADA	ANALÍTICO	Registrar o valor das apropriações das despesas com correção monetária e cambial da dívida contratada refinanciada.
4.6.96.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICO	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.6.96.91.01.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICO	Registrar o principal de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.6.96.91.04.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICO	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.

4.6.96.91.05.00	PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS	ANALÍTICO	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
4.6.96.91.99.00	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICO	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.6.96.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICO	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.96.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICO	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.6.96.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com indenizações decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.
4.6.96.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICO	Despesas com restituições decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SINTÉTICO	Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência.
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SINTÉTICO	Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência.
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SINTÉTICO	Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência.
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SINTÉTICO	Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência.
9.9.99.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	ANALÍTICO	Reserva gráfica de dotação, para fins de suplementação orçamentária, utilizável nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, ou Portaria nº 163/2001.

DECRETO Nº 1486 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: *Decreta substituição temporária do Superintendente da CAAPSM.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI: 43.016187/2021-08,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado Denilson Vieira Novaes, matrícula nº 15421-0, para responder pela Superintendência da Caapsml, nos dias 03 a 14 de janeiro de 2022, em substituição ao titular da pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 1487 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: *Revoga o Art. 5º do Decreto nº 1287 de 17 de novembro de 2021.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Art. 5º do Decreto nº 1287 de 17 de novembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 1488 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: *Altera o Art. 1º do Decreto nº 1.204 de 30 de setembro de 2019.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº 1.204 de 30 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 1.396,00 (um mil trezentos e noventa e seis reais) para a cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, no âmbito da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda

PORTARIAS

PORTARIA SMI-GAB Nº 40, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Designa as servidoras da Secretaria Municipal do Idoso para atendimento ao contido no Art. 56, do Decreto Municipal nº 712/2015.

Considerando o contido no Art. 56, do Decreto Municipal nº 712, de 11 de junho de 2015;

Considerando a Recomendação nº 72 da Controladoria Geral do Município de Londrina ;

Considerando o processo SEI nº 19.003.081851/2020-03

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionados para atendimento das atribuições elencadas nos incisos I a V do artigo 56, do Decreto Municipal nº 712/2015, de 11 de junho de 2015, no âmbito da Secretaria Municipal do Idoso

	Servidora	Matrícula
Titular	Karen Bettina Ikeda de Ortiz	33.277-1
Suplente	Erica Moriya	14.222-0

Art. 2º As servidoras designadas no artigo anterior terão as incumbências seguintes:

- I. Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação de forma eficiente e adequada aos objetivos deste regulamento;
- II. Avaliar e monitorar a implementação do disposto neste decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão e entidade relatório anual sobre o cumprimento, encaminhando a Controladoria Geral do Município;
- III. Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste decreto;
- IV. Orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste decreto; e
- V. Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra comissão de autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 30 de dezembro de 2021. Andrea Bastos Ramondini Danelon, Secretário(a) Municipal do Idoso

PORTARIA SMRH-PO Nº 2368, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.009.170927/2021-97,

RESOLVE:

Art.1º. RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 679437-TATIANA AKEMI MURATE DUCCI
- b) PERÍODO: 03/01/2022 à 02/01/2023
- c) CARGO/CLASSE: PSICÓLOGO-U
- d) FUNCAO: PSICTEMP-PSICÓLOGO
- e) LOTAÇÃO 26 - Pml
14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS
004-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS
- f) EDITAL DE ABERTURA: 035/2021-DDH/SMRH
- g) MOTIVO: Contratação, por prazo determinado, de PSICÓLOGO para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município de Londrina, como medida imprescindível ao enfrentamento dos reflexos econômicos e sociais advindos da COVID-19, com fundamento nos incisos I, II, V, VI, VII e VIII do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919/2019 que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.
- h) LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LONDRINA, 23 de dezembro de 2021. Alex Canziani Silveira, Secretário Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

ATAS

ATA COMPLEMENTAR 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0101/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0635/2020

PREGÃO Nº. 0336/2020

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

REPRESENTANTE: Gabriel Teixeira Viana

CNPJ: 22.906.038/0001-60

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de copa e cozinha.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditivo o reequilíbrio econômico financeiro a maior dos Lotes 52 e 53

PROCESSO SEI Nº: 19.008.157406/2021-54

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021

A Ata Complementar 01 à Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0439/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0461/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº. PGE/SMGP-0288/2021

CONTRATADA: LACUSINE REPRESENTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI

REPRESENTANTE: Gabriel Correa Ferreira

SÓCIO(S): Gabriel Correa Ferreira

CNPJ: 28.124.013/0001-91

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 1.692.481,56 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ovos de galinha para o cumprimento dos cardápios da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2022, com logística de entrega ponto a ponto.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.176859/2021-80

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2021

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0474/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0223/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº.: 0401/2021

CONTRATADA: LIDERANÇA COMERCIO DE PAPEIS LTDA

REPRESENTANTE: GIOVANNA ORO TOMIO

SÓCIO(S): GIOVANNA ORO TOMIO

CNPJ: 10.540.204/0001-79

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 76.762,14 (setenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Expediente.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.182647/2021-31

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0478/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0223/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº.: 0401/2021

CONTRATADA: 3B Industrial e Comercial Ltda.

REPRESENTANTE: Davi Dias de Oliveira

SÓCIO(S): TATIANA DRUZIANI BERTHOLINI FERNANDES, THAIS DRUZIANI BERTHOLINI CARVALHO E WILSON ROBERTO BERTHOLINI FILHO

CNPJ: 07.670.739/0001-50

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 594.950,00 (quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Expediente.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.182651/2021-08

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EDITAIS

EDITAL Nº 001/2022 – ESCOLA DE GOVERNO/SMG

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO À SELEÇÃO DOS SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO ENQUANTO TUTOR EM CURSOS OFERTADOS PELA ESCOLA DE GOVERNO DE LONDRINA

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo destinado aos servidores efetivos da Prefeitura do Município de Londrina para exercer por período específico atividades de tutoria on-line em cursos semipresenciais e/ou integralmente on-line ofertados pela Escola de Governo de Londrina (EGL).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, a realização e a gestão do Processo Seletivo para tutores on-line estão sob competência da Escola de Governo da Prefeitura Municipal de Londrina, subordinada à Secretaria Municipal de Governo, conforme estabelece o Decreto 296 de 07 de março de 2019.

1.2. O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica por meio das notas obtidas pelos candidatos, advindas da documentação solicitada, conforme disposto na seção 6 deste Edital. A nota final é o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, o qual se regerá pelas disposições contidas neste Edital.

1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva, para atuar em cursos semipresenciais e/ou integralmente on-line ofertados pela Escola de Governo de Londrina.

1.4. As vagas para tutoria on-line destinam-se aos servidores municipais que atenderem aos requisitos deste Edital.

1.5 O período de vigência deste Edital será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação deste Edital.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAR NA TUTORIA ON-LINE

2.1. As vagas ofertadas neste Edital somente poderão ser preenchidas por servidores em efetivo exercício lotados em órgãos da Administração Direta, interessados em atuar como tutor on-line em cursos ofertados pela Escola de Governo.

2.2. Estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo para atuar na tutoria on-line:

- I. servidores públicos municipais que tenham sido condenados em processo administrativo ou disciplinar;
- II. servidores municipais em readaptação funcional devido a laudo médico.
- III. servidores municipais que estejam em estágio probatório.
- IV. servidores municipais lotados em órgãos da Administração Indireta, conforme item 2.1 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter conhecimento das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. A inscrição é obrigatória para o presente Processo Seletivo e SOMENTE será EFETIVADA via Ambiente Virtual de Aprendizagem da EGL.

3.2.1. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados no AVA/EGL e certificar-se de que estão corretos.

3.2.2. Ficará sob responsabilidade do candidato acompanhar as datas apresentadas no decorrer deste Edital e no Anexo 02.

3.3. A Inscrição on-line deverá ser efetuada entre as 17h do dia 03 de janeiro de 2022 até 17h do dia 06 de janeiro de 2022, somente via internet, no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola de Governo da PML (AVA/EGL). Os seguintes procedimentos serão necessários para acessar a página de inscrição no AVA/PML:

- I. acessar o AVA/PML pelo endereço eletrônico: <http://escoladegoverno.londrina.pr.gov.br/login/index.php>;
- II. acessar a categoria Escola de Governo;
- III. acessar a opção "Editais" > "Editais - 2022"
- IV. selecionar "EDITAL 001/2022 – SELEÇÃO DE TUTORES"
- V. digitar a chave de inscrição indicada no AVA/PML (chave de inscrição: TUTOR1-2022);

3.4. No ato da inscrição on-line, o candidato deverá realizar o download do Formulário para Documentação Comprobatória que será preenchido com a relação de documentos (diplomas, certificados ou declarações) apresentados. O candidato deverá apresentar duas vias impressas do referido formulário preenchido e assinado, sendo uma carimbada na entrega e a outra deverá ficar dentro do envelope com as cópias dos documentos. A entrega da documentação ocorrerá no período de 12 a 14 de janeiro de 2022, na Escola de Governo de Londrina, localizada na Rua Anísio Rigioli, s/n, Jardim Mazzei - Prédio da Caapsml, no horário das 08h 30m às 17h 30m. A apresentação deste formulário é obrigatória e de caráter eliminatório.

3.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição, referente ao cadastro no AVA/EGL, serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou inscrições encaminhadas em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

3.7. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será indeferido, bem como, anulados todos os atos dele decorrentes.

3.8. A Escola de Governo de Londrina não se responsabiliza por inscrições não efetivadas devido a situações de ordem técnica dos computadores e/ou conexão com a internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. Após o período de inscrição, será publicado o Edital contendo a lista das inscrições deferidas para o referido Processo Seletivo, cuja publicação está prevista para o dia 10 de janeiro de 2022, sendo o Edital disponibilizado na página destinada para a "Seleção de Tutores" no AVA/EGL e publicado em Jornal Oficial.

3.10. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o Edital de deferimento das inscrições, poderá fazê-lo, no prazo de 24 horas contados a partir de sua publicação, pelo endereço de e-mail atendimentoavapml@gmail.com, para recorrer quanto ao eventual indeferimento de sua inscrição no Processo Seletivo, nos termos da seção 2 deste Edital.

3.10.1. As normas e procedimentos que regem a interposição de recursos devem observar as determinações previstas na seção 11 deste Edital.

3.10.2. O recurso interposto após o período estabelecido será indeferido.

4. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

4.1. Os servidores que desempenharão atividades de tutoria on-line deverão atender aos critérios estabelecidos nos artigos 38 e 39 do Decreto 296 de 07 de março de 2019, que dispõem sobre as atribuições e responsabilidades do tutor on-line.

4.2. A remuneração para exercer, por período específico, atividades de tutoria on-line perceberá o pagamento de gratificação, conforme estabelece o art. 181 da Lei nº4.928 de janeiro de 1992 e em concordância com os valores reajustados indicados no §2º do Art. 46 do Decreto 296 de 07 de março de 2019.

4.2.1. Em atendimento ao §2º do Art. 46 do Decreto 296 de 07 de março de 2019, o cálculo do percentual para pagamento da gratificação do tutor on-line será contabilizado segundo o nível de formação acadêmica do servidor, em concordância com o quadro disposto na sequência:

Gratificação horas aula – Tutor on-line	
Formação acadêmica	Valor hora/aula
Doutorado e Pós-doutorado	R\$ 100,00
Mestrado	R\$ 85,00
Especialização	R\$ 70,00
Graduação	R\$ 50,00

4.2.2. A gratificação para atividades de tutoria on-line efetuará o pagamento máximo de 25 horas/aula por mês.

5. DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004 e do Decreto nº 9.508/2018, no §1º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), nos dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo e, ainda, pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

5.2. Aos(Às) candidato(a)s participantes na condição de Pessoa com Deficiência, na acepção da Lei nº 7.853/89, deverá informar sua condição no momento da inscrição, e ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para tutoria on-line, nos termos do artigo 16 da Lei nº 11.788/2008.

5.3. Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior a 0,10 ou para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que aquela, ou seja, a partir da quinta vaga a ser provida. Esta vaga será efetivada por um candidato aprovado na reserva para pessoa com deficiência, sendo que a próxima contratação pela reserva se dará na décima quinta vaga a ser contratada, vigésima quinta, trigésima quinta, e assim sucessivamente.

5.4. A contagem para aplicação da reserva de vagas ocorre pelas vagas efetivamente contratadas.

5.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá fazer sua inscrição, observando os seguintes procedimentos:

I. marcar, no Formulário para Documentação a opção "Sim" no campo referente a pessoas com necessidades especiais ou pessoa com deficiência;

II. indicar o tipo da deficiência no campo indicado no formulário;

5.6. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência deverão apresentar o laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.7. A vaga destinada ao candidato com deficiência que não for preenchida será destinada aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.8. A declaração, documentos falsos ou informações inexatas de dados por ocasião da inscrição, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes e o candidato será eliminado do certame.

5.9. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste Edital perderá o direito à reserva de vaga para Pessoa com Deficiência, passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DA ENTREGA DOCUMENTAL

6.1. As cópias impressas dos diplomas, certificados ou declarações requeridas (frente e verso), possuem caráter eliminatório, serão recebidos na Escola de Governo de Londrina, localizada na Rua Anísio Rigoli, s/n, Jardim Mazzei - Prédio da Caapsml, no horário das 08h 30h às 17h 30m., nos dias 12 e 14 de janeiro de 2022.

6.1.1 Adicionalmente à documentação de natureza profissional ou acadêmica (diplomas, certificados ou declarações), o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar uma cópia impressa assinada do Formulário para Documentação Comprobatória obtido no ato da inscrição on-line, na página do AVA/EGL. No referido formulário deverá constar a relação de documentos (diplomas, certificados ou declarações) que serão apresentados pelo candidato.

6.2 Os documentos requeridos deverão ser apresentados impressos e em envelope lacrado e identificado. A organização dos documentos deverá respeitar a sequência indicada:

I. cópia impressa do certificado de participação em curso para tutoria on-line, com carga horária superior a 10 horas, ofertado pela Escola de Governo da PML (obrigatório);

II. uma cópia impressa de documento de identificação com foto (RG ou carteira de habilitação) (obrigatório);

III. cópia impressa do diploma de graduação (obrigatório);

IV. cópia impressa de certificado de especialização acompanhada do histórico escolar (se houver);

V. cópia impressa do diploma de mestrado ou doutorado (se houver);

VI. cópia impressa de certificado de participação, enquanto cursista e/ou docente, em curso para tutoria ofertado por outras instituições (se houver);

VII. cópia impressa de declaração/certificado emitido pela Escola de Governo de Londrina com a indicação da carga horária efetivada no exercício da tutoria na PML (se houver);

VIII. cópia impressa de declaração/certificado ou carteira de trabalho (com data de admissão e saída) emitida por outras instituições que comprovem a atuação como tutor em cursos on-line (se houver);

IX. cópia(s) digitalizada(s) de certificado(s) de cursos de curta duração, com a carga horária mínima de 20 (vinte) horas, dos últimos 10 anos (se houver).

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A documentação apresentada será avaliada por Banca Examinadora, designada pela Escola de Governo de Londrina, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da pontuação obtida pelo candidato.

7.2 A pontuação advinda da documentação requerida contabilizará a somatória total dos pontos obtidos pelo (a) candidato (a), que considerará os valores atribuídos para os documentos solicitados, em concordância com o Anexo 3 deste Edital.

7.3 Conforme rege o Decreto 296 de 07 de março de 2019, a apresentação de certificado de participação, com indicação do aproveitamento/frequência, em curso para tutoria ofertado pela Escola de Governo da PML é de caráter obrigatório e, portanto, não constará para análise das pontuações.

7.3.1. O certificado de participação em curso para tutoria ofertado pela Escola de Governo deverá apresentar como aproveitamento a nota mínima de 7,0 (70). Certificados com nota inferior a 7,0 não serão aceitos e o candidato será desclassificado.

7.3.2. Certificados emitidos para o curso de tutoria ofertados pela Escola de Governo de Londrina, anteriormente à publicação dos Decretos 296/2019 e 300/2019, contabilizarão os índices de frequência para fins de pontuação em aproveitamento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Encerrada a análise feita pela Banca Examinadora, será publicado o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo, tendo o candidato, o prazo de 24 horas após a publicação para interpor recurso.

8.1.1 A interposição de recurso deverá ser realizada pelo endereço de e-mail atendimentoavapml@gmail.com, em face de sua classificação, nos termos da seção 11 deste Edital.

8.2. Será desclassificado do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que obtiver média geral inferior a 50% do total de pontos previsto neste Edital.

8.3. Os candidatos que não forem convocados para o preenchimento imediato de vagas para tutoria on-line, ficarão listados para Cadastro Reserva durante o Edital.

8.3.1 Os candidatos serão convocados seguindo a ordem crescente de classificação.

8.3.1.1 Os candidatos serão convocados para atuar na tutoria uma única vez no período vigente deste Edital ou até que todos os candidatos tenham sido chamados e recomece a convocação de acordo com a classificação.

8.4. O Edital de Classificação Final será publicado na data provável de 31 de janeiro de 2022, após as 17 horas, no Jornal Oficial e na página do AVA/EGL destinada à Seleção de Tutores (a mesma utilizada para a realização da inscrição on-line).

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em atendimento ao Decreto 296 de 07 de março de 2019, diante de situação de empate entre as pontuações dos candidatos, os seguintes critérios serão, respectivamente, considerados para o alcance do desempate:

I. a nota de aproveitamento no curso para tutoria on-line ofertado pela Escola de Governo da PML;

II. a pontuação concernente ao tempo de experiência no exercício da tutoria;

III. o maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Londrina. Nesta situação, será requerido do candidato a apresentação de um comprovante que conste a data de admissão na Prefeitura Municipal de Londrina.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

10.1. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Governo e o resultado final publicado em Edital, na data provável de 04 de fevereiro de 2022, após as 17 horas, no Jornal Oficial e na página do AVA/EGL destinada à Seleção de Tutores (a mesma utilizada para a realização da inscrição on-line).

10.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito automático à convocação, sendo que esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente ao disposto nos itens da seção 8 deste Edital.

10.3. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados mediante a necessidade da Escola de Governo da Prefeitura do Município de Londrina, via e-mail indicado no cadastro efetivado no Ambiente Virtual de Aprendizagem da PML e pela publicação do Edital que será disponibilizado na página do AVA/PML destinada à Seleção de Tutores (a mesma utilizada para a realização da inscrição on-line)

10.3.1. Os candidatos classificados para convocação que estiverem atuando como tutor on-line, serão reclassificados e integrarão o banco de cadastro reserva para participarem de novas convocações.

10.4. A Escola de Governo da PML/SMG não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição, assim como também não se responsabiliza por situações advindas de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

10.5. Terá o(a) candidato(a) convocado(a), o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data estipulada no Edital de convocação, para entrar em contato com a Escola de Governo da PML.

10.6. O candidato que não entrar em contato dentro do prazo estabelecido no subitem 10.5 será reclassificado, sendo reposicionado para o último lugar da lista de aprovados. Reserva-se à Escola de Governo da PML o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.

10.7. O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) poderá requerer reclassificação somente uma única vez. A reclassificação acarretará o reposicionamento da classificação original, passando, o candidato, a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

10.8 O pedido de reclassificação contido no subitem 10.7, deverá ser formalizado mediante protocolo de requerimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no Edital de convocação, podendo o(a) candidato(a) usar desse benefício, uma única vez.

10.9 O(A) candidato(a) que estiver afastado(a) devido a licença médica, em momento de convocação para o exercício da tutoria, será imediatamente reclassificado, passando a ocupar o último lugar da lista de classificados.

10.9.1 É dever do(a) candidato(a) informar a Escola de Governo sobre o eventual afastamento devido a licença médica.

11. DOS RECURSOS

11.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o deferimento das Inscrições ou ainda contra a Classificação Final poderá fazê-lo enviando e-mail para atendimentoavapml@gmail.com, respeitando o período de 24 horas contados da publicação das referidas informações.

11.2 O(A) candidato(a) deverá expor suas considerações/argumentações na forma escrita e com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes, objetivas e fundamentadas. Recurso inconsistente será preliminarmente indeferido.

11.3 Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, fax ou endereço de e-mail diverso ao especificado neste Edital não serão admitidos, nem mesmo analisados.

11.4 Não serão aceitos recursos de recurso.

11.5 O recurso interposto após período estabelecido será indeferido.

11.6 Os recursos serão respondidos via e-mail.

11.7 As situações referentes ao Processo Seletivo para tutoria on-line que não se enquadrem nas disposições deste Edital serão analisadas e resolvidas pela Escola de Governo da PML, ressalvadas as de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, quando assim a lei expressamente prevê.

Londrina, 03 de janeiro de 2022. Alex Canziani Silveira, Secretário de Governo, Andrea Carvalho Beluce, Diretora Educacional da Escola de Governo de Londrina de Londrina

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2022 – ESCOLA DE GOVERNO/SMG

ANEXO 01

“FORMULÁRIO PARA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA”

NOME:			
MATRICULA:		DATA DE ADMISSÃO:	___/___/_____
CARGO/FUNÇÃO:			

Requer o recebimento e consequente análise dos requisitos para participação no processo para Seleção de Tutores on-line, e, após seu deferimento pelo órgão competente, a análise, dos certificados e diplomas de cursos e eventos relacionados neste documento, em consonância com os termos do Decreto nº 296/2019 e do Edital 001/2022 – Escola de Governo da PML.

Possui alguma deficiência? () Não () Sim Qual? _____
(incluir laudo no envelope)

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO SERÁ ENTREGUE EM DUAS VIAS. UMA VIA SERÁ ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE LACRADO E A OUTRA VIA DEVERÁ SER PROTOCOLIZADA NA ESCOLA DE GOVERNO, NO MOMENTO DA ENTREGA DO ENVELOPE.

Realize o preenchimento deste formulário obedecendo a sequência requerida no Edital 001/2022 – (Processo de Seleção de Tutores on-line.):

Documentos obrigatórios (entregar cópia):

1.	Certificado do curso de Tutoria ofertado pela Escola de Governo (conforme o decreto 296/2019)
2.	Documento de identificação com foto (RG ou carteira de habilitação)
3.	Diploma de graduação

Nº	Data de Conclusão	Dados do(s) Certificado(s) de Especialização (com reconhecimento do MEC; em ordem cronológica, do mais antigo para o mais recente)

Nº	Data de Conclusão	Dados do Diploma (Mestrado OU Doutorado) - com reconhecimento do MEC)

Nº	Data de Conclusão	Certificado de participação, enquanto cursista, em curso para tutoria ofertado por outras instituições.

		75%: 10 pontos	
Curso para tutoria ofertado por outras instituições.	Certificado de participação (mínimo de 75% de frequência)	5 pontos	5 pontos
Cursos de curta duração (carga horária mínima do curso: 20 horas)	Certificado de participação (mínimo de 75% de frequência)	Certificado com carga horária igual ou superior a 20 horas = 5 pontos por certificado	25 pontos
Atuação enquanto tutor na PML (mínimo de 25 horas)	Declaração/certificado emitido pela Escola de Governo com a indicação da carga horária efetivada no exercício da tutoria	10 pontos	10 pontos
Atuação enquanto tutor em outras instituições (mínimo de 25 horas)	Declaração/certificado emitida pela instituição com a indicação da carga horária efetivada no exercício da tutoria	5 pontos	5 pontos

EDITAL Nº 01/2022/SMF - LANÇAMENTO DO IPTU/TCL 2022

A SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA comunica aos proprietários e/ou responsáveis de imóveis localizados neste Município que serão encaminhados, via Correios, os carnês contendo a notificação de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a notificação de lançamento da Taxa de Coleta de Lixo – TCL – e os boletos bancários com opção de pagamento à vista ou em até 11 (onze) parcelas, relativos ao exercício de 2022, conforme dados constantes no cadastro imobiliário fiscal, com vencimento nas seguintes datas:

1º Lote	Vencimento da Primeira Parcela ou à Vista	28/01/2022
2º Lote	Vencimento da Primeira Parcela ou à Vista	18/02/2022

Para pagamento à vista haverá o desconto de 10%. Os contribuintes que realizaram o pagamento à vista no exercício de 2021 com o desconto de 10% receberão em 2022, automaticamente, o desconto de 11% para pagamento à vista; aqueles que realizaram o pagamento à vista no exercício de 2021 com o desconto de 11% receberão em 2022, automaticamente, o desconto de 12% para pagamento à vista; os que realizaram o pagamento à vista no exercício de 2021 com o desconto de 12% receberão em 2022, automaticamente, o desconto de 13% para pagamento à vista; e os que realizaram o pagamento à vista no exercício de 2021 com o desconto de 13%, receberão, automaticamente, em 2022, o desconto de 14% para pagamento à vista.

A segunda via do boleto bancário poderá ser emitida pela internet em Serviços Online, disponível no portal www.londrina.pr.gov.br ou na Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda.

O atendimento deverá ser precedido de agendamento, pela ferramenta eletrônica disponível no Portal do Município de Londrina:

<https://www.londrina.pr.gov.br/agendamento-eletronico/agendamento-para-atendimento-na-praca-de-atendimento-sec-fazenda>

O contribuinte poderá, ainda, efetuar a comunicação de não recebimento do carnê junto à Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 31/03/2022. Caso a comunicação não seja efetuada, o contribuinte será considerado notificado dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo do exercício 2022.

O sujeito passivo poderá ainda impugnar o lançamento tributário dentro do prazo previsto no artigo 293 da Lei Municipal 7.303, de 30 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal –, mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Londrina, 03 de janeiro de 2022. João Carlos Barbosa Perez, Secretário Municipal de Fazenda, Fabio Hiroyuki Tanno, Auditor Fiscal de Tributos

EDITAL 02/2022/SMF - LANÇAMENTO DO ISS/TAXAS MOBILIÁRIAS

A SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA comunica aos contribuintes pessoas físicas e jurídicas estabelecidos neste Município que serão encaminhados, as notificações de lançamento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular – TVFR – e da Taxa de Vigilância Sanitária – TVS –, e, de acordo com as atividades cadastradas, a notificação de lançamento do ISS Fixo e notificação de lançamento do ISS Estimado, todos do exercício 2022, e respectivos boletos bancários, via Correios, conforme dados constantes no cadastro mobiliário fiscal, com vencimento nas seguintes datas:

ISS Estimado	Todo dia 10 do mês subsequente à prestação	Mensal
ISS FIXO	31/03/2022	Parcela à Vista ou Primeira Parcela
TVFR	31/03/2022	Parcela Única
TVS	31/03/2022	Parcela Única

O ISS Fixo pago em parcela única terá desconto de 10% (dez por cento). O contribuinte também poderá optar pelo recolhimento em parcelas mensais, em até 6 (seis) vezes, cujo valor mínimo da parcela será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

A segunda via do boleto bancário poderá ser emitida pela internet em Serviços Online, disponível no portal www.londrina.pr.gov.br ou na Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda.

O atendimento deverá ser precedido de agendamento, pela ferramenta eletrônica disponível no Portal do Município de Londrina:

<https://www.londrina.pr.gov.br/agendamento-eletronico/agendamento-para-atendimento-na-praca-de-atendimento-sec-fazenda>

O contribuinte poderá, ainda, efetuar a comunicação de não recebimento da notificação junto à Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 31/03/2022. Caso a comunicação não seja efetuada, o contribuinte será considerado notificado dos lançamentos acima referentes ao exercício 2022.

O sujeito passivo poderá ainda impugnar os lançamentos tributários dentro do prazo previsto no artigo 293 da Lei Municipal 7.303, de 30 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal –, mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Londrina, 03 de janeiro de 2022. João Carlos Barbosa Perez, Secretário Municipal de Fazenda, Eliane Kitagawa, Auditor Fiscal de Tributos

**ANEXO AO EDITAL 02/2022/SMF
INFORMAÇÕES QUANTO AOS LANÇAMENTOS DO ISS E DAS TAXAS MOBILIÁRIAS DO EXERCÍCIO 2022**

ISS FIXO (DE OFÍCIO) – (código de receita 1724):

- Para recolhimento em “Parcela Única” do ISS FIXO de 2022 o vencimento é: 31/03/2022, cujo desconto de 10% (dez por cento) já está deduzido na guia de COTA ÚNICA.
- Não poderá ser utilizada a guia do carnê (parcela única) após o vencimento, devendo-se emitir nova guia sem o desconto.
- Poderá o contribuinte optar pelo recolhimento em parcelas mensais, em até 06 (seis) vezes, cujo valor mínimo da parcela será de R\$ 60,00 (sessenta reais), sendo o vencimento da primeira parcela em 31/03/2022 e as demais no último dia útil dos meses subsequentes.

ISS HOMOLOGADO (código de receita 1716):

- O ISS HOMOLOGADO é apurado pelo próprio contribuinte.
- O recolhimento do ISS HOMOLOGADO é todo dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço para empresas não optantes do Simples Nacional. Empresas optantes do Simples Nacional devem observar os prazos previstos em legislação federal.

DMS – DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS

- Todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Município deverão registrar, eletronicamente, via Declaração Mensal de Serviços – DMS, as operações relativas a prestações de serviços, seja na qualidade de prestador ou de tomador desses serviços. O acesso é liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda e o sistema está disponível na página eletrônica <<http://iss.londrina.pr.gov.br>>.

DÚVIDAS SOBRE DMS E NFS-e

- Dúvidas sobre a DMS ou a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica poderão ser sanadas junto ao seu contador ou no Plantão Fiscal do ISS na sede Administrativa da Prefeitura, pelo e-mail: issonline@londrina.pr.gov.br ou pelo telefone: (43) 3372-4253, no horário das 12h até as 18h.

AO CONTRATAR SERVIÇOS INFORME SEU CPF E EXIJA A NOTA LONDRINA

Você pode acumular créditos para desconto de até 100% do IPTU (exceto taxas) ou destinar recursos para Fundos Municipais de Políticas Públicas tais como Saúde, Educação, Assistência Social, dentre outros.

Cadastre-se no site: <<http://www.nota.londrina.pr.gov.br>>

ISS - REGIME DE ESTIMATIVA (código de receita 1716):

- É o regime no qual já foi fixado pela Autoridade Fazendária um valor mínimo de recolhimento mensal do ISS.
- Este sistema é aplicado para alguns prestadores de serviço, conforme dispõe o Código Tributário Municipal (Lei 7.303/97).
- O valor a ser recolhido é informado na Notificação de Lançamento do ISSQN por Estimativa que é enviada através dos carnês/autoenvelopes. O contribuinte pode estar com o regime de estimativa em mais de uma atividade, devendo observar este fato na emissão da guia.
- A data de recolhimento é a mesma do ISS homologado, ou seja, dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.
- Caso o contribuinte não concorde com a(s) receita(s) estimada(s), deverá comparecer na Praça de Atendimento ou Postos de Atendimento, com requerimento de revisão de estimativa devidamente preenchido e fotocópias dos documentos que comprovem que seu faturamento é menor do que o estimado, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação.
- Fica suspensa a estimativa para o contribuinte enquadrado no Simples Nacional – Portaria 13/2007, devendo o contribuinte declarar e recolher o ISS pelo PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório) com base sua receita bruta mensal.

ENTREGA E PAGAMENTO:

- Os carnês/boletos de 2022 serão entregues via Correios conforme os dados constantes no Cadastro Mobiliário Fiscal.
- Poderão ser pagos em lotéricas até o valor limite ou em qualquer agência bancária até o vencimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Todos os valores serão expressos em reais (R\$);
- Após o vencimento de quaisquer tributos, incidirá multa de 2% (dois por cento) fixa e juros de 1% (um por cento) a cada mês, independentemente do número de dias decorridos do vencimento;
- A guia de recolhimento do ISS Fixo Anual – Cota Única – com desconto de 10% poderá ser recolhida somente até o vencimento. As guias para recolhimento do ISS Fixo Anual – parcelado – poderão ser recolhidas após o vencimento, com os acréscimos legais, somente dentro do exercício 2022.

EXTRATOS

O Município de Londrina, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme deliberação do Conselho Gestor do Programa de Parcerias do Município de Londrina (CGP), em conformidade aos documentos e despachos constantes no Processo Administrativo nº 19.008.133037/2021-12, conforme o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, bem como no Decreto Municipal nº 574 de 18 de maio de 2021, torna público o Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 002/2021, cujo objeto consiste na *elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e modelagem jurídica que subsidiem a concessão para a exploração dos serviços de utilidade pública e comercial, com execução de obras de complementação, reforma e adequação do Parque Ecológico Dr. Daisaku Ikeda e dá outras providências.*

Os requerimentos de autorização serão recebidos em até **30 (trinta) dias corridos contados da publicação do edital**, e poderão ser protocolados nos seguintes formatos:

- a) Apresentado no protocolo situado na sala da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, na Av. Duque de Caxias, 635, CEP: 86.015-901, Jardim Mazzei II - Londrina/PR, no horário das 12h às 18h. Na etiqueta do envelope, deverá estar descrito "Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 002/2021, Prefeitura Municipal de Londrina" e constar o nome e razão social do Requerente;
- b) Por correio, endereçado à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, na Av. Duque de Caxias, 635, CEP: 86.015-901, Jardim Mazzei II - Londrina/PR. Na etiqueta do envelope, deverá estar descrito "Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 002/2021, Prefeitura Municipal de Londrina" e constar o nome e razão social do Requerente;
- c) Por meio digital, deverá ser enviado para o e-mail pmi@londrina.pr.gov.br, devendo indicar no assunto da mensagem: "Requerimento de Autorização PMI nº 002/2021 – Nome do Interessado".

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos através da consulta pública do Processo SEI nº 19.008.133037/2021-12, bem como através do site do Município de Londrina.

Demais informações poderão ser obtidas junto

O Município de Londrina, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme deliberação do Conselho Gestor do Programa de Parcerias do Município de Londrina (CGP), em conformidade aos documentos e despachos constantes no Processo Administrativo nº 19.008.084972/2021-30, conforme o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, bem como no Decreto Municipal nº 574 de 18 de maio de 2021, torna público o Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, cujo objeto consiste na *elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e modelagem jurídica que subsidiem a concessão para a exploração dos serviços de utilidade pública e comercial, com execução de obras de complementação, reforma e adequação do Terminal Rodoviário de Londrina e dá outras providências.*

Os requerimentos de autorização serão recebidos em até **30 (trinta) dias corridos contados da publicação do edital**, e poderão ser protocolados nos seguintes formatos:

- a) Apresentado no protocolo situado na sala da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, na Av. Duque de Caxias, 635, CEP: 86.015-901, Jardim Mazzei II - Londrina/PR, no horário das 12h às 18h. Na etiqueta do envelope, deverá estar descrito "Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2021, Prefeitura Municipal de Londrina" e constar o nome e razão social do Requerente;
- b) Por correio, endereçado à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, na Av. Duque de Caxias, 635, CEP: 86.015-901, Jardim Mazzei II - Londrina/PR. Na etiqueta do envelope, deverá estar descrito "Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2021, Prefeitura Municipal de Londrina" e constar o nome e razão social do Requerente;
- c) Por meio digital, deverá ser enviado para o e-mail pmi@londrina.pr.gov.br, devendo indicar no assunto da mensagem: "Requerimento de Autorização PMI nº 001/2021 – Nome do Interessado".

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos através da consulta pública do Processo SEI nº 19.008.084972/2021-30, bem como através do site do Município de Londrina.

Demais informações poderão ser obtidas junto à Gerência de Concessões, Parcerias e Inovações, através do telefone: (43) 3372-4409 ou e-mail: pmi@londrina.pr.gov.br.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2021

Procedimento de Sondagem de Mercado

Objeto: Recebimento de estudos para subsidiar eventual concessão do Autódromo Internacional Ayrton Senna.

O Município de Londrina, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme deliberação do Conselho Gestor do Programa de Parcerias do Município de Londrina (CGP), em conformidade aos documentos e despachos constantes no Processo Administrativo nº 19.008.175690/2021-41, conforme o disposto no inciso V, § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 31 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e no art. 3º, caput e § 1º, e art. 4º da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na Lei Municipal nº 13.299, de 17 de novembro de 2021, e no Decreto Municipal nº 1393/2021, torna público este Edital de Chamamento Público para Sondagem de Mercado, cujo objeto consiste no recebimento de estudos para subsidiar eventual concessão do Autódromo Internacional Ayrton Senna.

Os interessados em colaborar com o referido estudo a partir da apresentação de ideias, projetos, levantamentos, investigações e/ou documentos relacionados aos questionamentos constantes no Edital, deverão formalizar o interesse em colaborar junto a Gerência de Concessões, Parcerias e Inovações até o dia 24/01/2022 às 18h no horário de Brasília, através do e-mail parcerias@londrina.pr.gov.br, informando no campo assunto "SONDAGEM DE MERCADO - Edital nº 0001/2021" e indicando no máximo 3 (três) representantes para participação no procedimento.

As interessadas que venham a participar do processo de sondagem de mercado terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da realização da reunião de apresentação para encaminhar ao Município, proposta de modelo de negócios por escrito associado ao objeto deste chamamento, podendo manifestar interesse em participação do futuro certame licitatório.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos através da consulta pública do Processo SEI nº 19.008.175690/2021-41, bem como através do site do Município de Londrina.

Demais informações poderão ser obtidas junto à Gerência de Concessões, Parcerias e Inovações, através do telefone: (43) 3372-4409 ou e-mail: parcerias@londrina.pr.gov.br.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2021**Procedimento de Sondagem de Mercado**

Objeto: Apresentação de estudos para subsidiar a permuta de imóvel por área a construir (Centro Administra_vo) O Município de Londrina, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme deliberação do Conselho Gestor do Programa de Parcerias do Município de Londrina (CGP), em conformidade aos documentos e despachos constantes no Processo Administra_vo n.º 19.008.175692/2021-30, conforme o disposto no inciso V, § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 31 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e no art. 3º, caput e § 1º, e art. 4º da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na Lei Municipal nº 13.299, de 17 de novembro de 2021, e no Decreto Municipal nº 1393/2021, torna público este Edital de Chamamento Público para Sondagem de Mercado, cujo objeto consiste na apresentação de estudos para subsidiar a permuta de imóvel por área a construir.

Os interessados em colaborar com o referido estudo a par_r da apresentação de ideias, projetos, levantamentos, inves_gações e/ou documentos relacionados aos ques_onamentos constantes no Edital, deverão formalizar o interesse em colaborar junto a Gerência de Concessões, Parcerias e Inovações até o dia 25/01/2022 às 18h no horário de Brasília, através do e-mail parcerias@londrina.pr.gov.br, informando no campo assunto "SONDAGEM DE MERCADO - Edital nº 0002/2021" e indicando no máximo 3 (três) representantes para par_cipação no procedimento.

As interessadas que venham a par_cipar do processo de sondagem de mercado terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a par_r da realização da reunião de apresentação para encaminhar ao Município, proposta de modelo de negócios por escrito associado ao objeto deste chamamento, podendo manifestar interesse em par_cipação do futuro certame licitatório.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser ob_dos através da consulta pública do Processo SEI nº 19.008.175692/2021-30, bem como através do site do Município de Londrina.

Demais informações poderão ser ob_das junto à Gerência de Concessões, Parcerias e Inovações, através do telefone: (43) 3372-4409 ou e-mail: parcerias@londrina.pr.gov.br.

I TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº TF/SMI – 1-21/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19.027.016121/2021-36

INSTITUIÇÃO: Casa de Maria - Centro de Apoio a Dependentes

REPRESENTANTE: Regina Célia Siqueira Almeida.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA CONSTITUIÇÃO DE SETOR DE MULTIMÍDIA. Apostilamento para melhor aproveitamento das rubricas.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021.

Assina: Andréa Bastos Ramondini Danelon - Secretária Municipal do Idoso.

Londrina, 30 de dezembro de 2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0137/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP-0503/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 3º, do Decreto Municipal nº 666/2012.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para utilização em todos os serviços da rede municipal de saúde através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 187.842,20 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de até 20 (vinte) dias, após o recebimento das Notas de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que sejam aceitos pela AMS.

CONTRATADAS:

1. CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51 - R\$ 156.442,50;
2. CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0009-04 - R\$ 287,60;
3. ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 04.307.650/0015-30 - R\$ 31.112,10.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP/SMGP Nº 0142/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP-0863/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 1º, do Decreto Municipal nº 666/2012.

OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos (TRAMADOL CLORIDRATO - 100MG) e (ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL - 500 ML) para utilização em todos os serviços da rede municipal de saúde através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 14.506,00 (quatorze mil, quinhentos e seis reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento das Notas de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que sejam aceitos pela AMS.

CONTRATADAS:

1. FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ: 49.324.221/0016-90 - VALOR GLOBAL - R\$ 1.092,00;
2. COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91 - VALOR GLOBAL - R\$ 13.414,00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP/SMGP Nº 0143/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP-0887/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 1º, do Decreto Municipal nº 666/2012.

OBJETO: Aquisição emergencial de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32) para a frota da AMS e da SMAA através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento das Notas de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que sejam aceitos pela Administração.

CONTRATADA: WBL INDÚSTRIA E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 01.660.128/0001-44;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP Nº 0144/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP- 0843/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para utilização em todos os serviços da rede municipal de saúde através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$3.465,20 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento das Notas de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que seja aceito pela Administração.

CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 94.389.400/0001-84.

CONTRATO Nº SMGP-0192/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0509/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº. PGV/SMGP-0317/2021

CONTRATADA: COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA EPP.

REPRESENTANTE: Fernando Luiz Guerzoni

SÓCIO(S): Fernando Luiz Guerzoni, Julia Tufmo Silva Guerzoni

CNPJ: 10.682.760/0001-80,

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos, após o recebimento das Ordens de fornecimento devidamente relacionadas às Notas de Empenho prévio, conforme data indicada na Ordem de Fornecimento.

VALOR: R\$ 172.660,00 (cento e setenta e dois mil seiscentos e sessenta reais)

OBJETO: Aquisição de talheres, pratos e canecas escolares para suprir as necessidades das Unidades de Alimentação e Nutrição - UAN das Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.181363/2021-28

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2021

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0193/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0509/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº. PGV/SMGP-0317/2021

CONTRATADA: COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA EPP.

REPRESENTANTE: Robertson Adriano Guidugli

SÓCIO(S): Robertson Adriano Guidugli

CNPJ: 10.682.760/0001-80,

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos, após o recebimento das Ordens de fornecimento devidamente relacionadas às Notas de Empenho prévio, conforme data indicada na Ordem de Fornecimento.

VALOR: R\$ 67.432,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais).

OBJETO: Aquisição de talheres, pratos e canecas escolares para suprir as necessidades das Unidades de Alimentação e Nutrição - UAN das Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.182695/2021-20

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2021

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0258/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- nº. 0881/2019

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0321/2019

CONTRATADA: CASA NOVA TURISMO LTDA

REPRESENTANTE: Maria Helena Casanova

CNPJ: 11.050.221/0001-90

OBJETO: Prestação de serviço, através de intermediação, para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/01/2022, passando a vencer em 06/01/2023.

VALOR ORIGINAL: R\$ 1.172.539,79

VALOR ATUAL: R\$1.202.539,79

PROCESSO SEI Nº: 19.008.098351/2021-33

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2021

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIO

RELATÓRIO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-334/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0559/2021

1. DADOS GERAIS**1.1. Objeto:** Aquisição de mobiliário para unidades da Autarquia Municipal de Saúde.**1.2. Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº [6559702](#) e [6652863](#).**1.3. Pregoeira:** Cristina Damiana S. Caetano.**1.4. Portaria nº** 53/2021.**1.5. Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 19/11/2021, Folha de Londrina em 19/11/2021, Diário Oficial da União – Seção 3 em 19/11/2021, Diário Oficial do Estado em 22/11/2021, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br e portal oficial do Município na internet <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=202103346>.**1.6.** Data da realização do certame: 08/12/2021.**1.7.** Ata da sessão pública: doc. SEI [6948684](#).**1.8.** Diligência Impedidos de Licitar: doc. SEI [6832527](#).**1.9.** Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links se encontram disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº [19.008.151034/2021-52](#), disponível para acesso no endereço eletrônico https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il30tHvPArITY997V09rnsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqZqQK8bUFeWW3nC-bjNHpJ0YcAiLXPERy2gTOhmrrtQvC.**2. DO CERTAME****2.1. Participantes:**

- I. ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EIRELI;
- II. C. CASTRO MÓVEIS PLANEJADOS LTDA;
- III. DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA;
- IV. LEFTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
- V. PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO - EIRELI;
- VI. SANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA;
- VII. SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI;
- VIII. STARKLINICAL DO BRASIL LTDA;
- IX. TEDESCHI COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA; e
- X. VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA.

2.1.1. As desclassificações/inabilitações constam na ata da sessão de lances.

2.2. DA ADJUDICAÇÃO:

2.2.1. Conforme documento SEI nº 6948883, adjudico às empresas vencedoras:

Fornecedor DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA EPP Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
9	1	37597	POLTRONA DIRETOR COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL	Qualitá	R\$ 445,8000	80	UN	R\$ 35.664,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 35.664,00
Fornecedor SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI Goiânia - GO								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
8	1	21699	MESA TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO COM ÂNGULO DE 90º - 1,5 X 1,5 X 0,75 M	Martinucci	R\$ 1.298,0000	10	UN	R\$ 12.980,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 12.980,00

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- 3.1. Os itens 1, 2, 3 e 7 não serão adquiridos por terem sido fracassados.
- 3.2. Os itens 4 e 6 não serão adquiridos por terem sido desertos.
- 3.3. O item 5 se encontra em análise e será homologado posteriormente.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 137.874,10 (cento e trinta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos).
- 4.2. **Valor parcial gasto no certame:** R\$ 48.644,00 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais).
- 4.3. **Valor dos itens não adquiridos:** R\$ 50.930,80 (cinquenta mil novecentos e trinta reais e oitenta centavos).

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo. Efetuar, também, homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 30 de dezembro de 2021. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-334/2021, em especial quanto ao relatório final (doc. SEI 6948457), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) dos lotes 08 e 09, e HOMOLOGO os lotes 08 e 09 do presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 30 de dezembro de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

CAAPMSL – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, aberto pelo Edital nº 29/2021-CAAPMSL (SEI - documento 6538942), constante do SEI nº 43.013054/2021-71, em especial o resultado divulgado pelo Edital nº 29/2021-CAAPMSL (SEI - documento 6927293) e o Despacho Administrativo nº 34240 (SEI - documento 6944542), ADJUDICO o objeto à entidade vencedora IcatuFMP - Icatu Fundo Multipatrocinado, CNPJ nº 01.129.017/0001-06, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 29 de dezembro de 2021. Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

CONTRATO N.º: 009/2021-FUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 138/2021-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 860/2021-FUL

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, Gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e de outro lado, Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar, CNPJ 76.545.011/0001-19.

OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação – Solução de Gestão de Infrações de Trânsito – GIT Saas.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.061.000,00 (dois milhões e sessenta e um mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA: Londrina, 21 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro; COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR: Leandro Victorino de Moura/Diretor Presidente e Pedro Carlos Carmona Gallego/Diretor Administrativo Financeiro.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 36/2021, nos termos do artigo 81, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD e artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/16.

Objeto: Fornecimento de 15 (quinze) cartuchos tonner para impressora modelo SAMSUNG SCX-4600, 15 (quinze) cartuchos tonner para impressora HP P 1505 e manutenção preventiva e corretiva de impressoras de propriedade da COHAB-LD, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição (qualquer componente necessário para o pleno funcionamento).

Partes Contratantes: Como Contratante a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA e por seu Diretor Administrativo/Financeiro, EDIMILSON PINHEIRO SALLES e como Contratada a empresa SILVESTRE SZLACHTA & CIA LTDA ME, neste ato representada por seu Sócio Administrador, ADALBERTO SILVESTRE SZLACHTA.

Valor Total e Forma de

Pagamento: Pela prestação dos serviços objeto deste contrato a COHAB-LD pagará à CONTRATADA o valor de R\$. 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) relativo ao pagamento de 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, referente a contratação para manutenção preventiva e corretiva das impressoras; o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para fornecimento de 15 (quinze) cartuchos tonner recarregados compatíveis com a impressora SAMSUNG SCX-4600 e o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para fornecimento de 15 (quinze) cartuchos tonner recarregados compatíveis com a impressora HP P 1505, a serem entregues conforme a necessidade da COHAB-D, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total do contrato de R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

Dos Prazos: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de janeiro de 2022. O prazo de vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e terminará 60 (sessenta) dias após o seu prazo de execução.

Data de assinatura: 27 de dezembro de 2021.

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2021-CAFEL

O CONSELHO ADMINISTRATIVO da FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA – CAFEL, no uso de suas atribuições legais, representado pelo seu Presidente e de acordo com as deliberações realizadas através de reunião realizada em 28 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar valores a serem cobrados a partir de 02 de janeiro de 2022 referentes à cessão de uso dos próprios municipais sob responsabilidade da Fundação de Esportes de Londrina, conforme tabela constante no Anexo I.

Art. 2º A locação do Ginásio de Esportes Darci Côrtes (Moringão), Estádio Municipal Jacy Scaff (Estádio do Café), Autódromo Internacional Ayrton Senna, Centro Esportivo Maria Cecília, Praça da Juventude Zona Norte, Praça da Juventude Zona Sul, Ginásio de Esportes Luiz Bom (Bandeirantes) e Kartódromo Luigi Borghese, poderão ser efetuadas apenas por pessoas jurídicas legalmente constituídas.

Parágrafo Único – Quando se tratar de treinos no Autódromo Internacional Ayrton Senna e no Kartódromo Luigi Borghese, fica autorizada a locação para pessoas físicas, desde que devidamente filiadas junto à Federação da categoria.

Art. 3º A exploração dos bares nas dependências dos próprios municipais, durante a realização do evento, ficará sob responsabilidade do AUTORIZATÁRIO e sob a fiscalização da Fundação de Esportes de Londrina.

Art. 4º Poderão ser isentos da taxa de utilização os eventos organizados ou que tenham o apoio da Prefeitura de Londrina e/ou Fundação de Esportes de Londrina, após a avaliação do CAFEL.

Art. 5º Não estão inclusos nos valores constantes do Anexo I deste, as despesas relativas à montagem e desmontagem do tablado e palco, ficando sob a responsabilidade do AUTORIZATÁRIO, que deverá contratar equipe terceirizada para execução do serviço.

Art. 6º O Autorizatório deverá devolver o próprio municipal utilizado limpo e nas mesmas condições em que o recebeu, sendo que todas as despesas relativas à limpeza e/ou reparo serão custeadas pelo mesmo.

Art. 7º Os valores constantes nesta Resolução deverão ser pagos da seguinte forma:

I – Para reserva de datas dos locais.

- a) 50% (cinquenta por cento) no ato da reserva;
- b) 50% (cinquenta por cento) até o quinto dia útil anterior à data da realização do evento.

II - Treinos:

100% (cem por cento) no ato da assinatura do Termo de Autorização de Uso.

Art. 8º O pedido para reserva dos próprios municipais deverá ser feito com antecedência mínima de 30 dias da data de realização do evento. Os pedidos protocolados com data inferior ao estabelecido neste artigo poderão ser indeferidos pela Diretoria da FEL.

Art. 9º Para eventos realizados nos próprios administrados pela Fundação de Esportes, o Autorizatório deverá apresentar os documentos constante do anexo II referente até o terceiro dia útil anterior à realização do evento.

Parágrafo 1º - A não apresentação dos documentos referidos neste artigo, no prazo estipulado, poderá acarretar o cancelamento automático do evento, independentemente de qualquer interpelação.

Parágrafo 2º - A relação de documentos exigidos a serem apresentados será feita de acordo com a natureza de cada evento.

Art. 10º - Para eventos como: Provas Pedestres, Ciclísticas, Duathlon, Triathlon, Tetrathlon e Pentathlon, realizados tanto nos próprios municipais, quanto os realizados nas vias públicas ficarão sujeitos à cobrança da Taxa de Permite de acordo com o previsto no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo 1º - Para tais eventos, o Autorizatório deverá apresentar os documentos constantes do Anexo III até o terceiro dia útil antes da realização do evento.

Parágrafo 2º - A não apresentação dos documentos referidos neste artigo, no prazo estipulado, poderá acarretar o cancelamento automático do evento, independentemente de qualquer interpelação.

Art. 11º Fica a critério do Conselho Administrativo da Fundação de Esportes de Londrina a definição dos valores dos eventos não previstos no Anexo I desta Resolução, e ainda, a avaliação de casos específicos, que sejam de interesse público e necessitem de redução no valor das taxas de utilização, independentemente dos valores estabelecidos nesta Resolução.

Art. 12º Regulamentar a utilização do marketing no material promocional dos projetos esportivos que são beneficiados com recursos do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos, previsto no artigo 8º da Lei Municipal nº 8.985, de 06 de dezembro de 2002.

Art. 13º Para fins deste regulamento, entende-se por marketing em material promocional toda e qualquer propaganda (nome, marca ou logomarca) estampada nos uniformes dos atletas e da comissão técnica dos projetos incentivados pelo Município, sejam uniformes de treino, de competição ou de passeio; toda propaganda fixa, removível, ou distribuída nos locais de competições amistosas ou oficial realizadas no Município de Londrina ou fora dele; e ainda toda e qualquer propaganda ou entrevistas veiculadas nos diversos meios de comunicação sobre os projetos incentivados pelo município.

Art. 14º Todos os uniformes de competição, treino e passeio poderão ser confeccionados em qualquer cor, respeitando-se o estabelecido em todos os demais artigos, parágrafos e alíneas deste regulamento.

Art. 15º Todos os convenientes dos projetos incentivados pelo Município, deverão estampar obrigatoriamente em todos os uniformes (de jogo, treino e de passeio), o nome do Município de Londrina, Brasão e a LOGOMARCA da Fundação de Esportes de, respeitada as normas das respectivas Federações e Confederações, quando encaminhadas à FEL por meio de documento oficial protocolado.

Parágrafo 1º Obrigatoriamente uma estampa com o nome do Município de Londrina deverá ocupar um espaço na frente ou nas costas das peças superiores dos uniformes de treino, uniforme de competição e uniforme de passeio (camisetas, camisas, blusas, etc.).

Parágrafo 2º A Bandeira do Município e Logomarca da FEL deverá ser estampada obrigatoriamente em todas as peças superiores dos uniformes de treino, competição e de passeio (camisetas, camisas, blusas, etc....), sempre na frente, podendo ser do lado direito, lado esquerdo ou meio do peito e em local que seja facilmente visualizado.

Parágrafo 3º Quando não houver parte superior do uniforme de treino ou competição (ex.: natação, boxe, etc....) a inscrição LONDRINA e o BRASÃO do Município deverão ser estampadas na touca, sunga, calção, etc.... em local que seja facilmente visualizado.

Art. 16º O nome do patrocinador poderá ser estampado ou veiculado como “nome da equipe” imediatamente após o nome do Município (ex.: LONDRINA/SERCOMTEL), SOMENTE QUANDO O CONVENIENTE COMPROVAR INCENTIVO COM VALORES E IGUAIS OU SUPERIORES A 10% DO VALOR INVENTIVADO PELO Município.

Art. 17º O nome de um patrocinador poderá ser estampado ou veiculado como “nome da equipe” imediatamente antes do nome do Município (ex.: SERCOMTEL/LONDRINA), quando o conveniente comprovar incentivo de um valor superior a 100% do valor incentivado pelo Município.

Art. 18º Em atendimento ao Termo de Colaboração firmado com a FEL, o conveniente obrigar-se-á a veicular por meio de seus atletas, dirigentes e comissão técnica, sempre que se apresentarem em rádio, televisão ou jornal, o nome do Município / Fundação de Esportes de Londrina, como incentivadores do projeto com recursos públicos do Município de Londrina.

Art. 19º Os casos omissos ou não constantes desta Resolução serão resolvidos pela diretoria da FEL, com anuência do Conselho Administrativo da Fundação de Esportes de Londrina - CAFEL;

Art. 20º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 01/2004/CAFEL, nº 001/2017-CAFEL e nº 001/2018-CAFEL.

Londrina, 28 de dezembro de 2021.

Marcelo Gonçalves Mendes Oguido (Diretor Presidente da FEL) _____
 Claudemir Fattori (Diretor Técnico da FEL) _____
 Gustavo Corulli Richa (Diretor Administrativo e Financeiro da FEL) _____
 Vander Henrique Dagnoni Okamoto (Representante da Imprensa) _____ AUSENTE _____
 Luciano Gardano Elias Bucharles (Representante dos Clubes) _____ AUSENTE _____
 Diego Luis Souza (Representante das Ligas) _____
 Atila Castello Vaqueiro (Representante do Executivo) _____

ANEXO I

Valores a serem cobrados para cessão do **Estádio Municipal Jacy Scaff (Estádio do Café)** serão os seguintes:

TIPO DE EVENTO	VALORES
Treino de equipes de Londrina, sem utilização de iluminação.	R\$ 1.500,00 por período de 4 horas, sendo: 08h as 12h ou das 12 as 16h ou das 16h as 20h
Treino de equipes de Londrina, com utilização de iluminação.	R\$ 2.500,00 por período de 4 horas, sendo: 08h as 12h ou das 12 as 16h ou das 16h as 20h
Treino de equipes de outras cidades, sem utilização de iluminação.	R\$ 2.500,00 por período de 4 horas, sendo: 08h as 12h ou das 12 as 16h ou das 16h as 20h
Treino de equipes de outras cidades, com utilização de iluminação.	R\$ 3.500,00 por período de 4 horas, sendo: 08h as 12h ou das 12 as 16h ou das 16h as 20h
Jogos de equipes de Londrina, sem utilização de iluminação.	R\$ 5.000,00
Jogos de equipes de Londrina, com utilização de iluminação.	R\$ 7.000,00
Jogos de equipes de outras cidades, sem utilização de iluminação.	R\$ 30.000,00 / dia
Jogos de equipes de outras cidades com utilização de iluminação.	R\$ 35.000,00 / dia
Cadeira cativa (manutenção).	R\$ 90,00 / ano
Shows de qualquer natureza.	R\$ 140.000,00 / dia
Estacionamento do Complexo do Estádio do Café para eventos não respectivos ao autódromo e estádio ¹ .	R\$ 2.000,00 das 07h as 12h

Observação¹: Caso haja eventos no estádio ou autódromo os estacionamento dos mesmos não poderão ser locados para outros fins. Valores a serem cobrados para cessão do **Ginásio de Esportes Darci Côrtes (Moringão)²** serão os seguintes:

TIPO DE EVENTO	VALORES
Show com cantores e/ou atores e Circenses	R\$ 20.000,00 por dia (com direito a 1 dia de montagem e 1 dedesmontagem)
Formatura realizada por entidades privadas. Isento da taxa de Desmontagem, em contrapartida da limpeza do ginásio antes e após evento.	R\$ 15.000,00 / dia (com direito a 1 dia de montagem e 1 dedesmontagem)
Montagem/Desmontagem	R\$ 2.000,00 / dia
Treino de instituições conveniadas.	Isento de taxa
Treino de instituições não conveniadas	R\$ 1.000,00 / hora
Jogos ou eventos esportivos de instituições conveniadas e/ou com apoio da FEL.	Isento de taxa. Sem cobrança de ingresso
Jogos ou eventos esportivos de instituições conveniadas e/ou com apoio da FEL.	R\$ 2.000,00 Com cobrança de ingresso
Jogo ou evento esportivo de instituições não conveniadas sem apoio da FEL	R\$ 15.000,00/ dia (com direito a 1 dia de montagem e 1 dedesmontagem)
Eventos não esportivos sem cobrança de ingresso – montagem e desmontagem	R\$ 5.000,00 / dia (com direito a 1 dia de montagem e 1 dedesmontagem)
Eventos não esportivos com cobrança de ingresso - dia do evento	R\$ 10.000,00 / dia (com direito a 1 dia de montagem e 1 dedesmontagem)

Observação²: Todas as solicitações se necessárias serão analisadas pelo CAFEL.

Valores a serem cobrados para cessão do **Centro Esportivo Maria Cecília, Ginásio de Esportes Luiz Bom (Bandeirantes), Praça da Juventude Zona Norte e Praça Juventude Zona Sul** serão os seguintes:

TIPO DE EVENTO	VALORES
Show com cantores e/ou atores e Eventos Circenses.	R\$ 5.000,00 por dia (com direito a 1 dia de montagem e 1 dedesmontagem)
Formatura realizada por entidades privadas. Isento da taxa de Desmontagem, em contrapartida da limpeza do ginásio antes e após	R\$ 5.000,00 / dia

evento.	
Montagem/Desmontagem	R\$ 1.000,00 / dia
Treino de instituições conveniadas.	Isento de taxa
Treino de instituições não conveniadas	R\$ 150,00 / hora diurno nos dias de semana. R\$ 250,00 / hora noturno e aos finais de semana
Jogos ou eventos esportivos de instituições conveniadas e/ou com apoio da FEL.	Isento de taxa. Sem cobrança de ingresso
Jogos ou eventos esportivos de instituições conveniadas e/ou com apoio da FEL.	R\$ 500,00 Com cobrança de ingresso
Jogos ou eventos esportivos de instituições não conveniadas sem apoio da FEL	R\$ 5.000,00/ dia
Eventos não esportivos sem cobrança de ingresso – montagem e desmontagem	R\$ 500,00 / dia (com direito a 1 dia de montagem e 1 dedesmontagem)
Eventos não esportivos com cobrança de ingresso - dia do evento	R\$ 1.500,00 / dia (com direito a 1 dia de montagem e 1 dedesmontagem)

Valores cobrados para cessão do **Kartódromo Luigi Borghese** serão os seguintes:

TIPO DE EVENTO	VALORES
Diária de box	R\$ 250,00
Período de 4 horas diurno (das 07h00min às 18h00min)	R\$ 300,00
Período de 4 horas noturno (18h00min às 07h00min)	R\$ 400,00
Eventos de Kart de categorias Estadual.	R\$ 5.000,00 / dia
Eventos de Kart de categorias Nacional.	R\$ 10.000,00 / dia
Eventos e shows de natureza não automobilísticos no circuito do Kartódromo.	R\$ 20.000,00 / dia
Montagem e Desmontagem	R\$ 2.000,00 / dia

Valores cobrados para cessão do **Autódromo Internacional Ayrton Senna** serão os seguintes:

TIPO DE EVENTO	VALORES
Evento automobilístico de categorias Nacionais.	R\$ 15.000,00 / dia
Evento automobilístico de Categoria Estadual.	R\$ 10.000,00 / dia
Eventos: Test Drive, Track Day, Direção Defensiva, Arrancadões e Similares sábados, domingos e feriados	R\$ 5.000,00 / dia
Eventos: Test Drive, Track Day, Direção Defensiva, Arrancadões e Similares de segunda a sexta.	R\$ 3.500,00 / dia
Treino exclusivo de categorias.	R\$ 4.500,00 / dia
Evento automobilístico de categorias Regionais.	R\$ 3.600,00 / dia
Eventos de natureza não automobilísticos no circuito e no oval.	R\$ 80.000,00 / dia
Treino de motos das categorias regionais.	R\$ 500,00 por veículo / dia
Treino de caminhões, Treinos de carros da categoria turismo, categoria fórmula das categorias regionais.	R\$ 1.000,00 por veículo / dia
Evento somente no OVAL	R\$ 1.500,00/ dia
Montagem e Desmontagem	R\$ 2.000,00/ dia
Provas Pedestres e Provas Ciclísticas com utilização de iluminação	R\$ 7.000,00
Provas Pedestres e Provas Ciclísticas com utilização de iluminação	R\$ 10.000,00

Valores cobrados (Taxa de Permite) para permissão de realização de **Provas Pedestres, Ciclísticas, Duathlon, Triathlon, Tetrathlon, Pentathlon e Caminhadas** serão os seguintes:

TIPO DE EVENTO	VALORES
Provas Pedestres, Ciclísticas, Duathlon, Triathlon, Tetrathlon, Pentathlon e Caminhadas. (Sem apoio da FEL)	R\$ 3.000,00
Provas Pedestres, Ciclísticas, Duathlon, Triathlon, Tetrathlon, Pentathlon e Caminhadas. (Com apoio da FEL)	Isento de taxa

ANEXO II – GINÁSIO DE ESPORTES DARCI CORTÊS - MORINGÃO

Documentos que devem ser apresentados para liberação do local do evento:

1. Certificado de Vistoria Provisório emitido pelo Corpo de Bombeiros (APENAS PARA SHOW E FORMATURA);
2. Ofício comunicando a Polícia Civil. Se necessário, o Alvará;
3. Ofício comunicando a Polícia Militar. Se necessário, o Alvará;
4. Ofício comunicando a Vara da Infância e da Juventude;
5. Ofício comunicando a Secretaria Municipal de Defesa Social;
6. Ofício comunicando a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização;
7. Termo de Autorização e Recolhimento de Taxas da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização;
8. Ofício de autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

9. Contrato com equipe de segurança: Autorização de Funcionamento em Segurança Privada expedido pelo Departamento de Polícia Federal da empresa de segurança contratada;
10. Contrato com Unidade Médica com médicos e socorristas, cuja ambulância deverá conter desfibrilador;
11. Termo de Apuração do ISSQN;
12. Guia de recolhimento do ISSQN devidamente quitada, nos casos em que a data do vencimento da guia for anterior à data de realização do evento;
13. Comprovante de recolhimento do ECAD (APENAS PARA SHOW E FORMATURA);
14. Apólice de Seguro;
15. Autorização à Título Precário, emitida pela Gerência de Concessão de Atividades Econômicas, da Secretaria Municipal de Fazenda (apenas para shows).
16. ART's de palco, iluminação e som (APENAS PARA SHOW E FORMATURA);
17. Brigadistas: de acordo com a NPT 17-5.13.2 da Brigada de Incêndio do Corpo de Bombeiros (APENAS PARA SHOW E FORMATURA);

ANEXO III – ESTÁDIO MUNICIPAL JACY SCAFF – ESTÁDIO DO CAFÉ

Documentos que devem ser apresentados para liberação do local do evento:

1. Ofício comunicando a Polícia Civil. Se necessário, o Alvará;
2. Ofício comunicando a Polícia Militar. Se necessário, o Alvará;
3. Ofício comunicando a Vara da Infância e da Juventude.
4. Ofício comunicando a Secretaria Municipal de Defesa Social.
5. Ofício comunicando a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização.
6. Termo de Autorização e Recolhimento de Taxas da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização;
7. Contrato com equipe de segurança: Autorização de Funcionamento em Segurança Privada expedido pelo Departamento de Polícia Federal da empresa de segurança contratada;
8. Contrato com Unidade Médica com médicos e socorristas, cuja ambulância deverá conter desfibrilador;
9. Termo de Apuração do ISSQN;
10. Guia de recolhimento do ISSQN devidamente quitada, nos casos em que a data do vencimento da guia for anterior à data de realização do evento;
11. Apólice de Seguro;
12. Autorização à Título Precário, emitida pela Gerência de Concessão de Atividades Econômicas, da Secretaria Municipal de Fazenda (apenas para shows).
13. Brigadistas: de acordo com a NPT 17-5.13.2 da Brigada de Incêndio do Corpo de Bombeiros;

ANEXO IV – CENTRO ESPORTIVO MARIA CECILIA, GINÁSIO DE ESPORTES LUIZ BOM – BANDEIRANTES E PRAÇAS

Documentos que devem ser apresentados para liberação do local do evento:

1. Certificado de Vistoria Provisório emitido pelo Corpo de Bombeiros (APENAS PARA SHOW E FORMATURA);
2. Ofício comunicando a Polícia Civil. Se necessário, o Alvará;
3. Ofício comunicando a Polícia Militar. Se necessário, o Alvará;
4. Ofício comunicando a Vara da Infância e da Juventude.
5. Ofício comunicando a Secretaria Municipal de Defesa Social.
6. Ofício comunicando a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização.
7. Ofício de autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
8. Contrato com equipe de segurança: Autorização de Funcionamento em Segurança Privada expedido pelo Departamento de Polícia Federal da empresa de segurança contratada;
9. Contrato com Unidade Médica com médicos e socorristas, cuja ambulância deverá conter desfibrilador;
10. Termo de Apuração do ISSQN;
11. Guia de recolhimento do ISSQN devidamente quitada, nos casos em que a data do vencimento da guia for anterior à data de realização do evento;
12. Comprovante de recolhimento do ECAD (APENAS PARA SHOW E FORMATURA);
13. Apólice de Seguro;
14. Autorização à Título Precário, emitida pela Gerência de Concessão de Atividades Econômicas, da Secretaria Municipal de Fazenda (apenas para shows).
15. ART's de palco, iluminação e som (APENAS PARA SHOW E FORMATURA);
16. Brigadistas: de acordo com a NPT 17-5.13.2 da Brigada de Incêndio do Corpo de Bombeiros (APENAS PARA SHOW E FORMATURA);

ANEXO V

Documentos que devem ser apresentados para liberação de Provas Pedestres, Ciclísticas, Duathlon, Triathlon, Tetrathlon e Pentathlon:

1. Autorização da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU);

2. Autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA);
3. Autorização da Federação de Atletismo do Paraná (FAP);
4. Autorização da Diretoria de Gestão de Bens Municipais (DGBM);
5. Ofício comunicando a Polícia Civil;
6. Ofício comunicando a Polícia Militar;
7. Ofício comunicando a Secretaria Municipal de Defesa Social;
8. Ofício comunicando a Vara da Infância e da Juventude;
9. Contrato com Unidade Médica com médicos e socorristas, cuja ambulância deverá conter desfibrilador;
10. Termo de Apuração do ISSQN;
11. Guia de recolhimento do ISSQN devidamente quitada, nos casos em que a data do vencimento da guia for anterior à data de realização do evento;
12. Comprovante de recolhimento do ECAD;
13. ART's de palco, iluminação e som.

ERRATAS

O DECRETO Nº 1.433, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICADO NAS PÁGINAS 2 E 3 DO JORNAL OFICIAL Nº 4.509, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 1433 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
77	Manutenção das despesas de custeio - Secretaria de Obras e Pavimentação	2021	100%	42.291.105,09	100%	42.561.105,09

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.2.034	3.3.90.30	000	612.000,00
TOTAL			612.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	370	000	Dezembro	3.159.000,00	612.000,00	3.771.000,00
Total				3.159.000,00	612.000,00	3.771.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

O DECRETO Nº 1436, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICADO NA PÁGINA 4, DO JORNAL OFICIAL Nº 4509, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

DECRETO Nº 1436 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.920.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0.002	3.2.90.21	000	200.000,00
06020.28.843.0000.0.002	3.2.90.22	000	220.000,00
06020.28.846.0000.0.004	3.1.90.91	000	2.500.000,00
TOTAL			2.920.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0.002	4.6.90.71	000	420.000,00
06020.28.846.0000.0.004	4.4.90.91	000	2.500.000,00
TOTAL			2.920.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

O DECRETO Nº 1440, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICADO NA PÁGINA 7, DO JORNAL OFICIAL Nº 4513, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

DECRETO Nº 1440 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesas do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 493 - Coronavírus (COVID-19), na natureza da despesa 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra e 5493 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - COVID-19, na Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 1.624.970,38 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais e trinta e oito centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.5.089	4.4.90.52	5493	409.884,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.30	375	420.310,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.30	493	85.996,53
42010.10.305.0016.6.082	3.3.90.30	1497	202.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.3.90.37	493	347.759,85
42010.10.305.0016.6.082	3.3.90.39	493	159.020,00
TOTAL			1.624.970,38

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 1.624.970,38 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais e trinta e oito centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.624.970,38 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais e trinta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	142	375	Dezembro	0,00	420.310,00	420.310,00
42	145	493	Dezembro	11.823.157,00	592.776,38	12.415.933,38
42	240	1497	Dezembro	8.000,00	202.000,00	210.000,00

42	320	5493	Dezembro	0,00	409.884,00	409.884,00
Total				11.831.157,00	1.624.970,38	13.456.127,38

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

O DECRETO Nº 1442, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICADO NAS PÁGINAS 2 E 3 DO JORNAL OFICIAL Nº 4514, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 1442 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
88	Manutenção das despesas de custeio - Educação Fundamental	2021	100%	153.888.447,19	100%	160.908.447,19
93	Manutenção das despesas de custeio - Educação Infantil	2021	100%	88.767.248,73	100%	90.541.248,73

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 12.865.200,00 (doze milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.5.046	4.4.90.52	104	3.284.000,00
22010.12.361.0006.6.037	3.3.90.30	104	5.100.000,00
22010.12.361.0006.6.037	3.3.90.39	104	1.920.000,00
22010.12.365.0006.5.047	4.4.90.52	104	787.200,00
22010.12.365.0006.6.041	3.3.90.30	104	1.774.000,00
TOTAL			12.865.200,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), oriundos da Fonte de Recursos 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, já reestimada no Decreto nº 1.259 de 11/11/2021.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 12.865.200,00 (doze milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	600	104	Dezembro	17.925.966,02	12.865.200,00	30.791.166,02
Total				17.925.966,02	12.865.200,00	30.791.166,02

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

O DECRETO Nº 1.458, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICADO NAS PÁGINAS 3 E 4 DO JORNAL OFICIAL Nº 4.516, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 1458 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial	Meta Alterada
------	-------------------	-----------	--------------	---------------

			Física	Em R\$	Física	Em R\$
170	Manutenção das atividades da Coordenação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde	2021	100%	35.455.000,00	100%	*37.808.078,69
174	Manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde	2021	100%	162.530.442,93	100%	*178.396.941,53
177	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade	2021	100%	557.419.159,27	100%	*577.820.877,80

*Alterado conforme SEI nº 60.024867/2021-89.

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 19.677.364,18 (dezenove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.30	375	171.596,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.30	493	250.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	496	19.255.768,18
TOTAL			19.677.364,18

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.32	375	171.596,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.11	496	3.000.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.16	496	800.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	493	250.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.46	496	650.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.92	496	14.805.768,18
TOTAL			19.677.364,18

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 4.621.596,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e seis reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	142	375	Dezembro	420.310,00	171.596,00	591.906,00
42	160	496	Dezembro	12.883.000,00	4.450.000,00	17.333.000,00
Total				12.883.000,00	4.621.596,00	17.504.596,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	40	496	Outubro	4.951.601,39	4.450.000,00	501.601,39
42	142	375	Abril	335.000,00	171.596,00	163.404,00
Total				5.286.601,39	4.621.596,00	665.005,39

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de dezembro de 2021.

A LEI Nº 13.326 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICADA NAS PÁGINAS 8 A 11 DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 4.518 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021,

Na tabela do art. 3º, ONDE SE LÊ:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA				
C Classe	Função	CCódigo	CCarga Hhorária	Tabela de Vencimentos
ÚÚnica	Docência de Educação Básica	EPEBU01	330 horas	16

LEIA-SE:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA				
Classe	Função	Código	Carga horária	Tabela de Vencimentos
Única	Docência de Educação Básica	PEBU01	30 horas	16

Na tabela do art. 4º, ONDE SE LÊ:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Função	Código
Docência de Educação Infantil	PPEIA01
Coordenação Pedagógica de Educação Infantil - Suplementar	PPEITRU01

LEIA-SE:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Função	Código
Docência de Educação Infantil	PEIA01
Coordenação Pedagógica de Educação Infantil - Suplementar	PEITRU01

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br